SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3418

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 003/2023/PR/AROM

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM".

O Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM", Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da AROM;

Considerando o disposto no artigo 3º do Estatuto Social da AROM, no qual reza que a Associação está submetida aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Finalidade, da Economicidade e da Eficiência;

Considerando que compete ao Presidente do Conselho Diretor fazer aquisições de bens móveis e imóveis, nos procedimentos previstos no Regulamento de Compras da entidade e Regimento Interno;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos de compras realizadas pela AROM;

Considerando o disposto no artigo 33 do Regimento Interno da AROM, que exige a necessidade de existência de Comissão Permanente de Compras cuja comissão será nomeada pelo Presidente do Conselho Diretor, composta por, no mínimo, três funcionários da Associação.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Compras, os colaboradores, abaixo relacionados: CELENE GOMES DE SOUSA, Chefe de Gabinete da Presidência – como Presidente; ZILDO ALVES CAETANO / Apoio Administrativo – como Secretário e ARTHUR LEANDRO SOUZA SILVA / Assistente de Recursos Humanos, como Chefe da Divisão de Compras e Membro.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Compras, possui a atribuição de atender ao disposto no Art. 32 do Regimento Interno e ao regulamento de compras da Associação, bem como a segregação de funções no processo de aquisição e ou contratações de bens e serviços na entidade;

Art. 3º – Terá as atribuições complementares inerentes a solicitação de compra, cotação, recebimento de matérias, controle de estoque e patrimônio.

Art. 4.º - Para aquisições de qualquer bem móvel ou imóvel, fornecimento de materiais de consumo ou expediente e prestação de serviços, deve observar as leis e regulamentações internas, bem como, adotar os procedimentos estabelecidos no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento de Compras, aprovado em Assembleia Geral; Parágrafo único. Competirá, ainda, apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados pela Diretoria.

Art. 5º - O período de vigência da Comissão Permanente Compras será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º- Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por esta o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:C96A92A5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 004/2023/PR/AROM

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM"

O Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da AROM; Considerando o disposto no artigo 3º do Estatuto Social da AROM, no qual reza que a Associação está submetida aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da oralidade, da Publicidade, da Finalidade, da Economicidade e da Eficiência;

Considerando que compete ao Conselho Diretor administrar e zelar dos bens patrimoniais existentes, nos termos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, para compor a Comissão de Inventário, Avaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão Patrimonial, os colaboradores, abaixo relacionados: DANIEL DE SOUZA GOMES: Assistente sistemas suporte Web - Presidente; ARTHUR LEANDRO SOUSA SILVA, Assistente de Recurso Humanos - Secretário; ZILDO ALVES CAETANO, Chefe da Divisão de Compras – Membro/Apoio Administrativo.

Art. 2.º - conforme o Estatuto Social, considera-se patrimônio da AROM os bens móveis e imóveis, títulos e rendas, haveres e ações que lhe sejam doadas, ou que a entidade adquira no exercício regular de suas atividades; Rendimentos de capitais e operações de crédito; e Fundos sociais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da AROM, tem por finalidade realizar o Inventário de bens da Associação, apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º– Compete à Comissão de Inventário: I. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; II. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior; III. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso; IV. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção e reparo; V. Conciliação dos bens da AROM e consolidação dos dados levantados; VI. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes. VII. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; VIII. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição; IX. Emitir relatório circunstanciado após realização de todo trabalho; X. Fiscalizar, de maneira complementar, as atividades referentes ao Patrimônio da AROM; XI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - O período de vigência da Comissão de Inventário Patrimonial será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria. Parágrafo Único. A Comissão, de que trata esta Portaria, deverá apresentar o primeiro inventário anual dos bens patrimoniais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º- Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por esta o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:6E7AAA3A

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 36/2023 - CIMCERO

PORTARIA Nº 36/2023 JI-PARANÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o credenciamento de LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:
Art. 1o Fica credenciado **LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA, CNPJ: 39.488.719/0001-59**, para prestação de serviços em análises clínicas, patológicas e citológicas mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Laboratório Santa Paula, situada na Avenida São Paulo nº966, Bairro Cristo Rei, no município de São Miguel do Guaporé - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 06 de janeiro de 2023.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:217B1745

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 37/2023 - CIMCERO

PORTARIA Nº 37/2023 JI-PARANÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o credenciamento de LABORATÓRIO PRIME LTDA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:
Art. 1o Fica credenciado **LABORATÓRIO PRIME LTDA, CNPJ: 22.883.375/0001-80**, para prestação de serviços em exames laboratoriais mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Laboratório Prime,

situada na Avenida Presidente Jk nº89, Bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 10 de fevereiro de 2023.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2C4C99A9

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 304/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº 304/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de INSTITUTO DE OLHOS CAIUS PRIETO e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:
Art. 1o Fica credenciado **INSTITUTO DE OLHOS CAIUS PRIETO, CNPJ: 16.606.025/0001-73**, para prestação de serviços em consulta e exames oftalmológico mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Espaço Saúde, situado na Avenida Transcontinental nº1196, Bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 07 de fevereiro de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BCDF3E1A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 305/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº 305/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de S.F. RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1º Fica credenciado **S.F. RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 29.276.600/0001-69**, para prestação de serviços em análises clínicas mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Laboratório Labormedi RS, situado na Rua Vasco da Gama nº31, Bairro Centro, no município de São Felipe/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 30 de março de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9A1FACB0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 306/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 306/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de VIVA LABORATÓRIO ALTA FLORESTA LTDA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **VIVA LABORATÓRIO ALTA FLORESTA LTDA, CNPJ: 38.080.272/0001-11**, para prestação de serviços em análises clínicas mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Laboratório Viva, situado na Avenida Rio Grande do Sul nº4176, Bairro Centro, no município de Alta Floresta/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 30 de março de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D8312F34

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 307/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 307/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de SARUÊ BRIZOLA OCAMPOS e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:
Art. 1o Fica credenciado **SARUÊ BRIZOLA OCAMPOS, CPF: 857.316.252-04**, para prestação de serviços em consulta em pediatria e oncologia pediátrica mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Centro Médico Fuly, situado na Rua São João nº1325, Bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 05 de maio de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4C9A1F72

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 308/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 308/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.780.187/0002-16**, para prestação de serviços em laboratórios de anatomia patológica e citológica mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Laboratório Porto Medicina Diagnostica, situado na Rua Pastor Manoel Cassimiro nº1289, Bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 19 de julho de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B282CA3E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 309/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 309/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de ECHO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **ECHO SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 31.918.537/0001-69**, para prestação de serviços em ultrassonografia mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados na ECHO DIAGNOSTICO, situado na Rua João Goulart nº2573, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 25 de julho de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5083950E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 310/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 310/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de AUDIOFONO FONOAUDIOLOGIA LTDA-ME e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **AUDIOFONO FONOAUDIOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 12.838.950/0002-50**, para prestação de serviços em consulta em fonoaudiologia e exames auditivos mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados na Clínica Audiofono, situado na Avenida Cuiabá nº1804, Bairro Centro, no município de Cacoal - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 21 de julho de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:35483900

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 311/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 311/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de ELDORADO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **ELDORADO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 42.824.028/0001-93**, para prestação de serviços em consulta em neurologia e clínica geral mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Hospital e Maternidade São Paulo, situado na Avenida São Paulo nº2539, Bairro Centro, no município de Cacoal - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 06 de setembro de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F1BE1369

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 312/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 312/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de ORTO ESTÉTICA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **ORTO ESTÉTICA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 28.939.686/0001-08**, para prestação de serviços em odontologia mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados na Orto Estética, situado na Rua Deodato Durce nº1084, Bairro Centro, no município de Cacoal - RO.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 25 de outubro de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4F8A0800

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 313/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 313/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de OXICLIN CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE CACOAL LTDA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **OXICLIN CENTRO DE MEDICINA HIPERBARICA DE CACOAL LTDA, CNPJ: 37.990.078/0001-00**, para prestação de serviços em consultas e procedimentos de enfermagem mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados na Oxiclin, situada na Avenida Malaquita nº3788, Bairro Jd São Pedro I, no município de Cacoal - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 25 de outubro de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D66E06CC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 314/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº 314/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de CENTRO CLINICO HELMER EIRELI e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **CENTRO CLINICO HELMER EIRELI, CNPJ: 23.951.947/0001-83**, para prestação de serviços em nutrologia e fisioterapia mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Espaço Saúde, situada na Avenida Transcontinental nº1196, Bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 12 de dezembro de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:27B96770

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 315/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 315/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA, CPF 390.494.002-30**, para prestação de serviços em psicologia mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados no Mediação Espaço Terapêutico, situada na Avenida Maringá nº159, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 12 de dezembro de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:08834540

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 316/2022 - CIMCERO

PORTARIA Nº 316/2022 JI-PARANÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o credenciamento de AUDITIVA SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA LTDA e dá outras providências".

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Entidade.

Resolve:

Art. 1o Fica credenciado **AUDITIVA SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.290.745/0001-69**, para prestação de serviços em fonoaudiologia mediante a guia do **Consórcio Público Intermunicipal**. Os procedimentos médicos serão realizados na Clínica Menino Jesus, situada na Avenida Recife, nº. 4405, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data 29 de dezembro de 2022.**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:56F4C306

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-18/CIMCERO/2023.

OBJETO:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA CASA DE APOIO - CIMCERO, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 1239, BAIRRO SÃO CRISTOVAM, PORTO VELHO RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DERONDÔNIA CIMCERO,através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 005/2023, Torna Público e**FAZ SABER**que nesta data fica**ADJUDICADO**o objeto**do Pregão Eletrônico nº. 001/CIMCERO/2023**em favor da empresa:

ENISSON CRUZ DE SOUZA 02172274224 - CNPJ: 44.392.773/0001-36,com valor total de**R$ 81.520,00 (oitenta e um mil e quinhentos e vinte reais).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 22 de fevereiro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:4DBA76E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 - PROCESSO SELETIVO 001/2023

Processo Administrativo nº67/2023

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. Retificar o 3º Edital de Convocação do processo seletivo 01/2023, nos termos da lei.

ONDE SE LÊ:

CARGO – CUIDADOR (A) – 20H ZONA URBANA

Classif.	Convocados
27	Marcia Costa da Silva

CARGO - PROFESSOR (A) HISTÓRIA 40H (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA.

Classif.	Convocados
3	Martinez Costa Rolin

LEIA-SE COM A INSERÇÃO ADICIONAL:

CARGO – CUIDADOR (A) – 20H ZONA URBANA

Classif.	Convocados
27	Marcia Costa da Silva

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)-40H (ESCOLA BOA ESPERANÇA-DISTRITO VILA MARCÃO)

Classif.	Convocados
4	Luciana Cristia de Souza

CARGO - PROFESSOR (A) HISTÓRIA 40H (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA.

Classif.	Convocados
3	Martinez Costa Rolin

Alta Floresta D'Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:D6CBA12E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo de Uso Odontológico,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº 0000149.10.1-2023/SEMUSA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **ITENS** nº 01, 18, 19, 20, 56, 69 no valor total **R$ 1.580,60** (mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos) em favor da empresa: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 16.845.253/0001-04; ITEM:** Nº 02, no valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) em favor da empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.287.059/0001-54; ITENS:** nº 03, 13, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 46, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 73, 74, 75 e 77, no valor total de **R$ 19.327,60** (dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) em favor da empresa: **PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 19.430.036/0001-33. ITENS:** nº 04, 05, 11, 31, 36, 37, 41, 42, 51, 52, 57, 58, 66, 67, 68 e 72, no valor total de **R$ 25.198,15** (vinte e

cinco mil cento e noventa e oito reais e quinze centavos), em favor da empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ 02.475.985/0001-37; ITENS:** nº 06, 07, 08, 09, 15, 16 ,17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 49, 50, 53 e 76 no valor total de **R$ 22.452,02** (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) em favor da empresa: **DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13; ITENS** N° 12, 43, 44, 45 e 54 no valor total de **R$ 3.689,95** (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.803.038/0001-35**. TOTAL GERAL DO PROCESSO: **R$ 74.948,32** (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:23EF5574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 41/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de fevereiro de 2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 20 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:34FBAA30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº. 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 033/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº. 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela portaria 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de junho de 2019, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de abril de 2022.
O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 17 de fevereiro de 2023, das 07h00min, às 13h00min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretária

LEIDIANA BUSS
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 033/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – 6H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
MÔNICA ARAUJO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8º

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FB61003F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 17/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; **Objeto**: Suspensão/Paralisação do Contrato n.º 058/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 658/SEMURB/2022; **Vigência**: 31/03/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FEEC80EE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 17/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/06/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**:

510/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 394; **Valor Global**: R$ 535.320,27 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 1421 de 25/10/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:50DF2387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 029 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 029 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **MATEUS RENAN SANGALLI GOMES** inscrito no CPF/MF sob o número 036.090.672-92, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 303/2021.

Palácio dos Pioneiros, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:32303724

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 030 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 030 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR COORDENADORA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANNE BEATRIZ GRIFFO PACINE BELMOND**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 963.814.852-72, para exercer o cargo de COORDENADORA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 11/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 009/2023.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:69BB55BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 031 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 031 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-177/ SEMAF de 16 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN**, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, no mês de FEVEREIRO de 2023, referente ao TERCEIRO período (2016/2023).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:250AD7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-383/2023"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-383/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-383/2023". SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

THAUANA DE LIMA GASPAR
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3228

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro – MATRICULA N°3271

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 3335

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 14 de FEVEREIRO de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2584F4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I (MOTORISTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-477/2023"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-477/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I (MOTORISTA)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-477/2023". SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

THAUANA DE LIMA GASPAR
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3228

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro – MATRICULA N°3271

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Membro - Matrícula nº 14975

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 14 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A463B160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 034 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 034 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a **Sra MARA VALÉRIA ROCHA LEITE FREITAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 938.718.802-72, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 281/2022.

Palácio dos Pioneiros 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7A5B1F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 035 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a **Sra CLAUDINA BATISTA PEREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 561.100.902-63, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5A1C441

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 036 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 036 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR COORDENADORA DE VIGILÂNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAFAELA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.900.802-53, para exercer o cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA.

Art. 2º Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 395/2022.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:54B85502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 037 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 037 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRICIA CAMPOS STEDILE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 652.815.782-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 395/2022.

Palácio dos Pioneiros, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7910ACEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 027 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 027 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR, ASSISTENTE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **LEANDRO HENRIQUE ALVES** inscrito no CPF/MF sob o número 042.351.212-94, para o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 042/2022.

Palácio dos Pioneiros, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DA7B944A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 028 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 028 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JULIANA CRISTINA CASARIN ,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 522.908.592-49, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 216/2021.

Palácio dos Pioneiros, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1314FCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 003/PJM/2023

CONTRATO Nº 003/PJM/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A ZERO QUILÔMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA EMPORIO 77 LTDA - CNPJ N° 13.430.713/0001-37.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a empresa **EMPORIO 77 LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37, estabelecida na cidade de Santa Inês/MA, na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Centro, CEP 65.306-225, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Danielle Brito de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 12***0***5 GEJUSPC/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.974.***-25, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através dos Processos Administrativos **1-2080/2022** e **459/2023, Pregão Eletrônico nº 103/2022,** será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (uma) ambulância tipo A zero quilômetro**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2080/2022.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

3.2. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

3.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-2080/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.09.03 / 02.09.01, **Projeto Atividade**: 10.302.1017.2056.0006 / 10.122.1002.2048.0001, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 350 / 174.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO

7.1. O valor do produto será empenhado através da **Nota de Empenho nº 318** e **319**.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução da entrega do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

11.1. O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega do produto, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. **1-2080/2022**, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

12.1.

I - A Contratante se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

13.1. A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

14.1. Fica este contrato vinculado aos **Processos Administrativos 1-2080/2022** e **459/2023 SEMSAU**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Emporio 77 LTDA - CNPJ N° 13.430.713/0001-37
Empresa Contratada
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): (Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6385DF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N: 004/PJM/2023

CONTRATO Nº 004/PJM/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE ZERO QUILÔMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ N° 07.137.068/0001-66.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a empresa **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.068/0001-66, estabelecida na cidade de Canarana/MT, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 154, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Carlos Augusto Costa Pereira Souza**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 70**54 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.212.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através dos Processos Administrativos **1-2080/2022** e **462/2023, Pregão Eletrônico nº 103/2022,** será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (um) veículo de passeio – transporte de equipe zero quilômetro**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2080/2022.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.

3.2. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

3.3. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-2080/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.09.02, **Projeto Atividade**: 10.301.1017.2056.0006, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 322.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO

7.1. O valor do produto será empenhado através da **Nota de Empenho nº 322**.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução da entrega do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

11.1. O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega do produto, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. **1-2080/2022**, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

12.1.

I - A Contratante se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

13.1. A Contratante poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão,

salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
14.1. Fica este contrato vinculado aos **Processos Administrativos 1-2080/2022** e **462/2023 SEMSAU**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Autocar Comércio de Veículos EIRELI -
CNPJ N° 07.137.068/0001-66
Empresa Contratada
CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): (Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:35D1EFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/PJM/2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/PJM/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ Nº 21.765.570/0001-42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***3053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º ***4453 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.508.***-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1274/SEMED/2021, da Tomada de Preços n.º 006/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 002/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1274/2021.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **18/02/2023 a 19/03/2023,** sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JCF Ribeiro Engenharia – CNPJ 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENIFFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1083007B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022 OU 23, MODELO 2022 / 2023, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso- RO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 160.616,67 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública: dia 09/03/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de fevereiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:039E10ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSSO Nº 230-1/SEMAF/2023 - RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 13 e art. 25 da Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
OBJETO: Processo para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria em favor da empresa **JEFFERSON SANTOS LIMA – EPP.**
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela natureza singular da despesa, com empresa de notória especialização em serviços técnicos para área de auditoria em folha de pagamento. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 13 e 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com empresa de notória especialização. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 13 e 25 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **JEFFERSON SANTOS LIMA - EPP**
CNPJ: **26.873.958/0001-80.**
VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007, ELEMENTO 3.3.90.39.00, FICHA 65.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7BE91D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Ata da 3° reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Ariquemes, realizada em 07 de dezembro de 2022 na sala de informática da Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min horas, conforme edital 004/2022, com pauta: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Planejamento 2023; 3. Cronograma de visitas; e 4. Outros assuntos propostos.** Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h21min contando com a presença de **03** instituições representadas, sendo **03** representantes titulares e **01** suplente, conforme livro de presença: Eliane Ferreira dos Santos - **DOCENTES** (suplente); Alan Duarte do Espírito Santo - **PAIS** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **PODER EXECUTIVO** (titular); e Isaías Felipe Pereira Santos – **DOCENTES** (titular). Esteve presente na reunião Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos. **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** O Presidente deste CAE, Alan Duarte, dá início à reunião agradecendo a todos os presentes, e pede que o conselheiro Marco Antonio realize a leitura da ata. Após lida a ata, os conselheiros presentes na reunião anterior a aprovaram e assinaram. **2. Planejamento 2023; e 3. Cronograma de visitas.** Marco Antonio sugere a criação definitiva da comissão de análise de contas. O presidente deste CAE se dispõe a criá-lo e propõe que os conselheiros aguardem a emissão do calendário letivo de 2023, para, só então definirem o calendário de visitas do Conselho às escolas. A conselheira Eliane relata que os calendários das escolas já foram emitidos, e Alan responde que, assim que puder, irá confeccionar o cronograma de visitas do ano de 2023, que irá contemplar todas as 27 escolas no primeiro semestre e no segundo, sendo duas visitas anuais a cada escola. O Conselheiro Marco Antonio propõe um plano de ação para o CAE de 2023, estabelecendo visitas, metas, data das reuniões mensais, entre outros. **4. Outros assuntos propostos.** O secretário deste Conselho sugere a solicitação de prestação de contas da escola Pedro Louback, devido a queixa de insuficiência de alimentos na instituição de ensino, questionando a falta dos alimentos e se o problema está na falta de recursos. Após sanada todas as dúvidas dos conselheiros, dá-se por encerrada a reunião às 09h29min e não tendo nada mais a registrar eu Marcela Souza secretária "ad hoc", lavro e assino a presente ata, juntamente com a Presidente e demais conselheiros, conforme consta livro ata página 16 verso.

Conselheiros Titulares

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO -
Poder Executivo

ISAÍAS FELIPE PEREIRA SANTOS –
Docentes

Conselheiros Suplentes

ELIANE FERREIRA DOS SANTOS -
Docentes

MARCELA SOUZA
Secretária " ad Hoc"

ALAN DUARTE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9563DF4F

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Ata da **9ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 10 de novembro de 2022, às 16h00min, conforme **edital 010/COMSAB/2022**: **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2.** Apresentação do Consórcio Cisan Central RO, das ações do consórcio, da situação do aterro sanitário, do planejamento e metas para o próximo ano; e **3.** Outros assuntos. A reunião iniciou-se **às 16h14min** contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo 06 conselheiros titulares e 04 suplentes, a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA** (titular); Jaqueline Silva Vieira Albanes **– PGM** (titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Fábio Pazini – **ACIA** (titular); Adeir Cândido Neto - **ACIA** (suplente); Geani Dutra **– SEMSAU** (suplente); Ezídio Mateus de Matos **– MAÇONARIA** (suplente); Walesson Higor Jordão Correa - **CISAN** (titular); Erick Patrick **– SEMOSP** (titular); Moabson Matheus Batista **– AMR** (titular). E esteve presente na reunião Marcela Souza, representando a Casa dos Conselhos. Dando início à reunião o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, fez a leitura da edital de convocação. **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. 2. Apresentação do Consórcio Cisan Central RO, das ações do consórcio, da situação do aterro sanitário, do planejamento e metas para o próximo ano. 3. Outros assuntos.** Na sequência, o presidente passou a palavra para o secretário Evandro Pimentel que fez a leitura da ATA, não havendo nenhuma observação, foi aprovada por todos. Continuando, o conselheiro Marco Antônio Lazaretti Prado

apresentou o representante da AMR, Moabson Matheus Batista que passará fazer parte deste conselho a partir de agora. Passou-se para próxima pauta, no qual o presidente passou a palavra para o conselheiro e superintendente do Cisan Central RO, Walleson apresentou a área abrangente do consórcio composta de 15 municípios, com uma população total de 366.112, que todos esses municípios desativaram seus lixões e trazem os resíduos aqui para o aterro sanitário de Ariquemes. Walleson apresentou um quadro com a quantidade de resíduos classe IIA no qual somente Ariquemes destina 1.546 ton/mês para o aterro sanitário, sendo 1.402 ton/mês referente a coleta pública e 144 ton/mês de particulares que destinam para o aterro. Já considerando os demais municípios, o total equivale a 3.074 ton/mês de resíduos. Quanto aos resíduos inertes (classe IIB) de construção e resíduos verdes é destinada por Ariquemes a quantidade de 724 ton/mês + 1.076 ton/mês = 1.800 ton/mês. A quantidade de resíduos de serviço de saúde destinada por Ariquemes é de 3,6 ton/mês. Quanto aos rateios, Ariquemes paga R$ 131.419,58 por mês para operação do aterro sanitário + R$ 14.713,16 para despesas administrativas do Cisan Central RO. Walleson, demonstrou que o custo médio por tonelada de aterramento custa no Cisan R$ 102,71 / ton, enquanto os aterros privados no centro e sul do estado custam mais de R$ 200,00. Quanto às obras, foram apresentados fotos da nova balança rodoviária em construção no valor de R$ 356.250,00 e apresentado às obras em andamento ou com planejamento. Por fim, Walleson apresentou os principais desafios, com investimentos na ordem de R$ 2 milhões para 2023, incluindo um portal de entrada no aterro sanitário, perfuração de poço, melhoria do sistema de tratamento, construção de barracão de serviços, entre outras construções. Glauco observou ao Walleson, que não estava incluído nos investimentos, a aquisição de áreas limítrofes necessárias à ampliação do aterro sanitário e o superintendente confirmou que isso é uma prioridade também. Os conselheiros pediram uma visita técnica no aterro sanitário, sendo que o presidente Glauco deixou agendado na data da próxima reunião ordinária que se fizesse uma visita técnica no aterro sanitário, bem como nos ecopontos de resíduos em construção. Um conselheiro perguntou em relação a reunião passada, se teria como as Águas de Ariquemes apresentar os índices de qualidade e de acompanhamento, mensalmente, então foi solicitado ao representante da Águas de Ariquemes verificar a informação e nos dar retorno. Assim, considerando o fim das explanações às 17h24min o presidente Glauco Rodrigo Kozerski, dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marcela Souza, secretária *"ad hoc"*, lavro e assino a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta o livro de registro de presença, página 16 verso. Registra-se a ausência dos representantes: **PODER LEGISLATIVO – PROCON – CREA – UNEB – FAEMA – AEGEA – RONDON - APRIMA.**

Conselheiros Titulares

Walesson Higor Correa Jordão - CISAN_____
Erick Patrick – SEMOSP_____
Fábio Pazini – ACIA_____
Jaqueline Silva Vieira Albanes – PGM_____
Moabson Matheus Batista – AMR_____

Conselheiros Suplentes

Marco Antônio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Adeir Cândido Neto – ACIA_____
Geani Dutra – SEMSAU_____
Ezídio Mateus de Matos – MAÇONARIA_____

MARCELA SOUZA
Secretária "ad hoc"

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:118C8117

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Ata da 2° reunião ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes - COMJUAR, realizada no dia 09 de novembro de 2023, em conformidade com o edital de convocação **003/2022**, nas dependências do prédio do projeto Jovem Aprendiz, às 08h00min, para discutir as pautas a seguir: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Apresentação do Projeto de Educação ambiental; 3.Apresentação da identidade visual do COMJUAR; 4. Outros assuntos.** Contando com a presença de **05 instituições** representadas, sendo 04 conselheiros titulares e 04 suplentes a saber: Marcela Souza - **SEMPOG** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Lenon Sagama - **SC** (suplente); Diordan Damasceno - **SC** (titular); Matheus do Nascimento Souza – **SC** (suplente); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente); Diego Lima – **FUNCET** (titular); Eduardo Costa Biscola Martins – **SEMDES** (titular); e contando com a presença de Wanessa Rodrigues, representante da Casa dos Conselhos; e com cerca de 31 (trinta e um) jovens participantes do projeto Jovem Aprendiz, incluindo a Coordenadora deste, Alessandra Ayres. **1. Leitura e aprovação da ata anterior:** Verificado o quórum mínimo às 08h13min, o presidente deste Conselho, Diordan Damaceno, agradece a presença de todos os conselheiros e convidados e dá início à reunião passando a palavra para a segunda secretária Marcela Souza, que faz a leitura da ata, a qual foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião anterior. **2. Apresentação da identidade visual do COMJUAR;** No uso da palavra, Diordan inicia apresentação falando sobre a finalidade do COMJUAR, que consiste em consultar e deliberar, como colegiado, as matérias de sua competência, observando sempre as necessidades da juventude de Ariquemes. Ao passar a palavra para Pablo Brustolon, participante da criação da logo, este explica a importância da aparência visual e a finalidade das cores inseridas na proposta apresentada ao conselho. O representante da SEMPOG, Marco Antonio, questiona o fato de as cores estarem opacas na logo, bem como a falta de clareza nas siglas "CMJ", por conta da posição em que se encontram. Diordan responde que, por estar no projetor, a cor pode ter ganhado uma tonalidade menos vibrante do que a original. Os conselheiros entram em consenso sobre algumas alterações a serem feitas e apresentadas na próxima reunião. Após explicar e sanar mais dúvidas acerca da proposta de identidade visual do COMJUAR, o presidente convida o conselheiro Lenon Sagama para juntos realizarem a **apresentação do Projeto de Educação ambiental (pauta 3).** Ao explanarem o projeto em sua integralidade, os representantes da Sociedade Civil destacam os ganhos dos jovens que participarem destas ações que consistem em formar um grupo de jovens, instruindo-os e os ensinando sobre cidadania e meio ambiente, para só então começarem a parte prática destas ações. O projeto impulsionaria a sustentabilidade, bem como a diminuição de gastos para o Poder Público. Ao final das explicações Diordan enfatiza que a finalidade do projeto é capacitar os jovens para que, junto com outros órgãos sociais, possam disseminar a educação ambiental em seus espaços de convívio. Após suas considerações finais, às 09h55min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marcela Souza, secretária "ad hoc" deste conselho, não tendo nada mais a relatar, secretariei essa ata e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 6 verso. Registra-se a ausência da **SEMSAU.**

CONSELHEIROS TITULAR

Diego Lima – FUNCET_____
Eduardo Costa Biscola Martins – SEMDES_____

CONSELHEIROS SUPLENTE

Marco Antonio Lazaretti do Prado - SEMPOG_____
Lenon Sagama - SC_____
Erli Luiz de Oliveira - SEMED_____
Matheus do Nascimento Souza – SC_____

MARCELA SOUZA
Secretária "ad hoc"

DIORDAN DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A9038664

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/000116, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), Naipe Feminino e Masculino, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.
Art. 3º - O 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , visa:
a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de volei de praia em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilância Sanitária;
Art. 4º - 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES
Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes.
Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023, ocorrerão no período de 28 de Fevereiro a 23 de Março de 2023 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes- FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito
c)em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO da 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
c) 3º LUGAR 3º colocado R$200,00

CATEGORIA MASCULINA

d) CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
e) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
f) 3º LUGAR 3º colocado R$200,00

CATEGORIA MISTO (QUARTETO)

g) CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
h) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00

i) 3º LUGAR 3º colocado R$200,00
PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 25 e 26 de março de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer respons
Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.
Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.
Art. 30º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 31º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser
adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 32º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- A disputa será da seguinte forma:
a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase 4 Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo e dois melhores indice Tecnico a saber:

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**Ind.Téc.oposto a sua chave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc.oposto a sua chave**
4	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo A**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

- FINAL: Será disputada conformesegue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo 05**	**X**	**Perdedordojogo 06**	**Decisãode 3º/4º lugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedor dojogo06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

13(treze)a16 (dezesseis) equipes inscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA: **Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A,B,CeD) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão as**

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

- FINAL: Será disputada conformesegue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo05**	**X**	**Vencedor do jogo06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

c)Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023.
Art. 34º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 02(dois) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.
Art. 35º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos) 3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;
Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos.
Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (21) vinte e um pontos.
Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 23 de Março de 2022
Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 23/02/2023
Art. 42º Periodo de Impugnação: 24/02/2023 A 27/02/2023
Art. 43º Início das inscrições: de 28 de fevereiro a 23 de março, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições: 23 de março de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 23 de março de 2023, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 25/03/2023 - Sábado - a partir das 15h 26/03/2023 - Domingo- a partir das 07:30h.

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Feminina e Masculina Adulta (acima de 18 anos);
Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu_____,(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____autorizo o(a) adolescente/filho(a), com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado da 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023

Local:_ Data__/__/__(data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII

RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO-2023			
NOMEDA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:VÔLEI DEPRAIA	**Naipe:**		
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
DADOSBANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:** **AGÊNCIA:** **CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **RG OU CNH,CPF;** **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **COPIADOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**			

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ , portadorda carteirade identidadenº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____

autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da PrefeituraMunicipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meiodo 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ___de____ de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A66260FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.549 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZINHA SARUDAKIS.

DECRETO Nº 19.549DE 13 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*TEREZINHA SARUDAKIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1125/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oErrata 1 de 07/02/2023 (ID 1398297)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Terezinha Sarudakis,admitidaem 9/2/2010, Matrícula nº 78506, noCargo/Função de Professor 40 horas semanais IV,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 3/4/2023a 1º/6/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410182**e o código verificador**D69AAA20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/02/2023 08:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 13:05
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	16/02/2023 14:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F757872B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.550 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.550DE 13 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,*NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-19921/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 29 de 10/02/2023 (ID 1406502)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Nilton Antonio Azevedo Rodrigues,admitidoem 1º/3/1999, Matrícula nº 2578-0, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 13/2/2023a 13/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410257**e o código verificador**B4350354**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/02/2023 08:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 13:06
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	16/02/2023 14:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51F91D9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.551 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RUTE DE PAULA.

DECRETO Nº 19.551DE 13 DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,RUTE DE PAULA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-24216/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 23 de 07/02/2023 (ID 1399179)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Rute De Paula,admitidaem 12/2/1998, Matrícula nº 2163-6, noCargo/Função de Professora - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 13/2/2023a 13/4/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410338**e o código verificador**E620EDFA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/02/2023 08:42
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 13:09
4	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	16/02/2023 14:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:58D3FF6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.552, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ.

DECRETO Nº 19.552, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3932/2023, onde cita-se aParecer 27 de 09/02/2023 (ID 1402202)
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Márcia Cavalcante da Silva Queiroz, matrícula nº 6618-4ao Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410866**e o código verificador**50FB92C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 08:11
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	15/02/2023 08:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEA6C9C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.552, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ. A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO O PR

DECRETO Nº 19.553, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA SIMONE DIAS QUIMAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4078/2023, onde cita-se aParecer 28 de 09/02/2023 (ID 1404905)
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Simone Dias Quimas, matrícula nº 81523,ao Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1410947**e o código verificador**19ECAE34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 10:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 08:27
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	15/02/2023 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA2DCCE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.554, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALITA WEDER DA SILVA.

DECRETO Nº 19.554, DE 14DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTALITA WEDER DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 157 de 14/02/2023 (ID 1410833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Talita Weder da Silva, ao cargo de Assessora Especial, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/02/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1411005**e o código verificador**F5D01A04**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/02/2023 12:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	15/02/2023 08:28
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	15/02/2023 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15CC13BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.556, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE FERREIRA MACAMBIRA.

DECRETO Nº 19.556, DE 15DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDANIELE FERREIRA MACAMBIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 162 de 14/02/2023 (ID 1412494),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Daniele Ferreira Macambira, do cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/02/2023 às 15:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1413895**e o código verificador**4AF639B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	15/02/2023 10:27
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	15/02/2023 15:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	16/02/2023 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7078900F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.557 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.557DE 15 DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-3274/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 30 de 10/02/2023 (ID 1406603)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Nilton Antonio Azevedo Rodrigues, admitido em 1º/3/1999, Matrícula nº 2578-0, no Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotadana Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 14/5/2023a 11/8/2023,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1415981**e o código verificador**FA7FA59B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2023 07:54
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	17/02/2023 11:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2023 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7AED2939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.558, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA MARIA TEIXEIRA LIMA.

DECRETO Nº 19.558, DE 15DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRENATA MARIA TEIXEIRA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 15/02/2023 (ID 1415451),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Renata Maria Teixeira Lima, do cargo de Resp. de Enfermagem - Gerente no Serviço Atend. Movel, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1416052**e o código verificador**51DE09CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2023 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2023 11:47
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/02/2023 12:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3AF5E914

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.559, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE ACHERMAN ZANLORENZI.

DECRETO Nº 19.559, DE 15DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE ACHERMAN ZANLORENZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho Integrado 3 de 15/02/2023 (ID 1415830),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Gislaine Acherman Zanlorenzi, do cargo/função Assessor Técnico Nível II, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/02/2023 às 19:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1416122**e o código verificador**AB39742E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/02/2023 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/02/2023 08:17
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	17/02/2023 08:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF22C540

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.561, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EZANIA CARLA GIVIGI.

DECRETO Nº 19.561, DE 16DEFEVEREIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEZANIA CARLA GIVIGI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 177 de 16/02/2023 (ID 1416837),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Ezania Carla Givigi, ao cargo de Assessora Especial, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1419199**e o código verificador**4C9F0648**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-	16/02/2023 21:26

		**	

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8AF996DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.564 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CELHO VITOR NAVES.

DECRETO Nº 19.564DE 17 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,*CELHO VITOR NAVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-3929/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 31 de 14/02/2023 (ID 1412555)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Celho Vitor Naves, admitido em 2/4/2004, Matrícula nº 36358, no Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 20/2/2023a 20/5/2023,referente ao período aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/02/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1421094**e o código verificador**9A475E00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/02/2023 12:58
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/02/2023 12:08
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2023 12:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F0ADD20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.565 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KARLA FRANTIELEN DA SILVA KREUZBERG.

DECRETO Nº 19.565DE 17 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*KARLA FRANTIELEN DA SILVA KREUZBERG.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-21932/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 1 de 13/02/2023 (ID 1408104)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Karla Frantielen da Silva Kreuzberg,admitida em 23/1/2006, Matrícula nº 41.254-1, noCargo de Fiscal Sanitário,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/3/2023a 30/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/02/2023 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1421206**e o código verificador**CD6A1238**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/02/2023 12:58
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	20/02/2023 16:47
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	22/02/2023 08:47
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/02/2023 12:06
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/02/2023 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84DBBF7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 62, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 62, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-735/2023
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Pereira Fiorenzani, matrícula nº 14013, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 38/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/02/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1404114**e o código verificador**E27BD9F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/02/2023 13:06
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	10/02/2023 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D06D637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-24243/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Verônica Vieira da Silva e Maria Salete Leite, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 39/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 10/02/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1405475**e o código verificador**BC4CFF70**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	13/02/2023 09:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B276937B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 64, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 64, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24818/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 43/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa QUIRON MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/02/2023 às 17:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1412389**e o código verificador**4FCC71B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/02/2023 12:01
2	MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS	***.439.082-**	15/02/2023 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9F3C7E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 65, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 65, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DECOMISSÃODE PROCEDIMENTODISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/ROPARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ACORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DEARIQUEMES/RO,no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Lei Federal nº 8.112/1.990;
Considerando Lei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;
Considerando Lei Municipal de nº 2.293/2019que institui oCódigo de Conduta dosServidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
Considerando Lei Municipal nº 2.417/2020, instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
Considerando Decreto Municipal nº19.140, de14deOutubrode 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº2.293/2019, e aprova o Manual deprocedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
Considerando Portaria nº897de15deDezembrode 2022designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
Considerando outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;

Considerando Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 8-3995/2023, resultante de decisão e julgamento do processo de sindicância nº 8-6912/2022.
Considerandoo Processo Administrativo8-3998/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimento Disciplinar para apuração de Processo Administrativo Disciplinar nº8-3995/2023.
PRESIDENTE
RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI
MEMBROS:
DOUGLAS OLIMPIO DOS SANTOS
LORENA BORGES ZAMARCHI

Parágrafo único. Os servidores preconizados no *caput* deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item24, subitem24.5do Decreto Municipal nº19.140de14deOutubrode 2022.
Art. 2ºA Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, deverá atuar no Procedimento mencionado no art. 1º, destinado à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição.
Parágrafo único. Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado a Corregedora da Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promovera substituição.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 15/02/2023 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1413938**e o código verificador**7602AC00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	16/02/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7004ED65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 66, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPO FORMAL E INFORMAL) PARA A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DAS LICITAÇÕE

PORTARIA Nº 66, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Produtores rurais (Grupo Formal e Informal) para a Chamada Públicada Agricultura Familiare das Empresas participantesdas licitações dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar adquiridos com recursos do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE e Programa Municipal Alimentação Escolar PMAE.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 70 de 01/02/2023 (ID 1386042), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a**Comissão de Cadastramento e Habilitação de Produtores rurais (Grupo Formal e Informal) para a Chamada Públicada Agricultura Familiare das Empresas participantesdas licitações dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar adquiridos com recursos do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE e Programa Municipal Alimentação Escolar PMAE**, nomeando os seguintes servidores:
a)Sirlane da Silva Linhares de Figueredo Matrícula n. 4068-1 (Presidente);
b)Janeci Gonçalves da Silva -Matrícula n.89494-1 (Vice -Presidente);
c)Marli Geraldo Folgado Diniz Matrícula n. 63452-1 (Membro);
d)Claudia Martins de Azevedo -Matrícula n.88870-1 (Membro);
e)Vanderlene Alves de Sousa -Matrícula n.41076-1 (Suplente);
f)Ozeias Rodrigues de Freitas Matrícula n. 67270-1 (Suplente);
Parágrafo único: Esta comissão permanente tem como funções exclusivas de: manter cadastro documental atualizado, bem como emitir Habilitação exclusiva para a participação dos fornecedores na licitação da alimentação Escolar (recurso PNAE e PMAE), incluindo-se a compra direta ao produtor Rural, a qual é regida por norma própria.
Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º Das atribuições do presidente, vice presidentee membros.
I -Conferir e arquivar documentação necessária para participar da licitação do PNAE/PMAE e Habilitar os produtores rurais e empresas interessadas;
§ 2º Das atribuições dovice presidente emembros:
I -Compete o Vice Presidente substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II -Compete aos membros as mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.
§ 3º Das atribuições do suplente;
I -Substituir, na ausência e/ou impossibilidade de um dos membros, assumindo as todas atribuições dos mesmos.
Art. 3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à Secretária de Educação a substituição deste.
Art. 4º Caso o presidente da comissão achar necessário poderá solicitar ajuda de profissional da área para auxiliá-lo no processo, cabendo comunicação de imediato à Secretária de Educação do Município.
Art. 5º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.
Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 37/2020.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 15/02/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1414062**e o código verificador**C5DC840E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/02/2023 10:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73873FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO ANUAL ESCOLAR - PAAE E PROJETOS COMPLEMENTARES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES - APP' E CONSELHOS ESCOLARES - CE

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAEe Projetos Complementaresdas Associações de Pais e Professores - APP'e Conselhos Escolares - CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/DespesaseReal por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2011.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 71 de 01/02/2023 (ID 1386633), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a**Comissão de Análise e Aprovação dos Planos de Aplicação Anual Escolar - PAAEe Projetos Complementaresdas Associações de Pais e Professores - APP'e Conselhos Escolares - CE'dos Centrose Escolas Municipais referentes aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE/DespesaseReal por Aluno, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2011**, nomeando os seguintes servidores:
a)Francisco Almeida Maciel - Matrícula n. 1212-4;
b)Sirlane da Silva Linhares de Figueredo Matrícula n. 4068-1;
c)Elaine Santos Paster Matrícula n. 88617-1;
d)Érica da Silva Valentim Carmo - Matrícula n. 65048-1.
Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
I -Analisar os Planos de Aplicação Anual Escolar PAAE e Projetos Complementares das APPse CEs;
II- Emitir Parecer após a análise documental de cada PAAE e Projetos Complementares das APPse CEs;
IIIE outras que advirem desta designação.
Art.3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.
Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 378/2019.
Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 15/02/2023 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1414188**e o código verificador**B2280B14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	15/02/2023 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38FDA9A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 69, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 69, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24812/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 45/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/02/2023 às 16:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1414321**e o código verificador**C97B1AA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/02/2023 09:40
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/02/2023 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BB76671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 70, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24825/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 46/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SÉRGIO DOMINGUES E CIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de**

Saúde, em 15/02/2023 às 17:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1414598**e o código verificador**59B33105**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/02/2023 10:36
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	16/02/2023 09:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89CA08C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 71, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24823/2022
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 47/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1414985**e o código verificador**D2B6DC7D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/02/2023 12:02
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	22/02/2023 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7B2A158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 73, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-24821/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ângela Maria Gonçalves Moreira, matrícula nº 13490, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 48/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa QUALITY ATACADO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 22/02/2023 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1415841**e o código verificador**2235E3C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	15/02/2023 15:46
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	22/02/2023 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C92AE19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-3693/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Ubethania de Melo Santos e Vagner Ramalho Deltrino, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 01/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaCooperativa de Crédito do Centro de Estado de Rondônia - SICOOB CENTRO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 17/02/2023

às 08:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1419170**e o código verificador**A23D63EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	17/02/2023 08:11
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	17/02/2023 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18DF10A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-763/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Rosiane Vieira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 49/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaEnergisa Rondônia - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/02/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1420677**e o código verificador**1C31AE00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	17/02/2023 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:139F6EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 78, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-23530/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Elisa Etsuko Kamiya e Oliveira Lima de Melo e Sérgio Pereira da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaTRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/02/2023 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1421495**e o código verificador**6FE060FC**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	17/02/2023 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49139961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 77, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-746/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Marly Ribeiro Pinheiro e Elenice Aparecida Ferreira Langer, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 51/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em

17/02/2023 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1421027**e o código verificador**00463DDF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	22/02/2023 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F389D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI CNPJ:**29.906.042/0001-78**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Registro de Preço para Eventual e Futura eventual aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kg, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 302.965,78 (trezentos e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 17 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:99280797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 054/SEMED/2020 CONTRATO Nº 002/2020

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 17/2/2023

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-)Empresa: Águas de Ariquemes Saneamento SPE -**CNPJ**: 24.565.225/0001-53.

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 002/2020

Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:5A56ABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 01/2023
PROC. N.º 24131/SEMSAU/2022

A Prefeita do município de Ariquemes/RO homologa a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica n.º 01/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 24131/2022, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais, fracassados em pregão anterior, por meio de pregão eletrônico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, em favor da empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ:15.439.366/0001-39. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$2.242,80 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:197B517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR II PREGAO ELETRONICO Nº 181/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.827/2022/SEMPOG CÓD. UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 19.400/2022, torna públicoque está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022**, na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em **Serviços de Transporte de Dados e Serviço de Link de Internet** para interligação dos prédios públicos e sistema de monitoramento de vias urbanas vinculados a prefeitura de Ariquemes/RO, através de rede isolada (via MPLs, VLAN ou outra que garanta isolamento e segurança), por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.306.400,00.
Em razão do **pedido de Impugnação II**, foram procedidas as seguintes modificações: **INSERIDO as novas exigências quanto a Qualificação Técnica no item 15.4 do Termo de Referência e noitem 16.12 do Edital**. Fica ALTERADA a data de **REABERTURA da Sessão Pública Virtual** para o **dia 09/03/2023** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 22de fevereiro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:578DAB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2023
Processo Administrativo nº 24.821/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ:15.724.019/0001-58

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
CABO ÁUDIO E VÍDEO HDMI PADRÃO 1.4 BLINDADO FULL HD 3D 1080P
Características Mínimas:
Aplicação: Sistema De Áudio E Vídeo
Tipo Cabo: HDMI Padrão 1.4 blindado full HD 3D 1080p
Comprimento: 20 M
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 1.162,46 (um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) conforme Nota de Empenho nº 5681.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:5A24CC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022 - SUPEL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3948/2023 SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:Fresenius Kabi Brasil Ltda-CNPJ: 49.324.221/0015-00.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº135/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº246/2022, processo 0036.070766/ 2022-68, Supel, NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL INDUSTRIALIZADA (item01) SMOFKABIVEN CENTRAL 1100 kcal 986ML QUANTIDADE: 50 UNIDADES, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$10.613,00 (dez mil e seiscentos e treze reais)**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal deSaúde.

Ariquemes-RO,17defevereirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:21516A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ÉRICA DA SILVA NASCIMENTOPARA DESPESAS DE PEQUENO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos à servidora Érica da Silva Nascimento**,**CPF:005.820.312-57, no valor de**R$2.000,00(doismil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU,nos termos do processo administrativo nº 1367/2023.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:
6.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: RP - 1500

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de fevereiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E4018DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021 Processo nº. 1.646/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica).

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RONDÔNIA**

EMPRESA: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 40.775.191/0001-88.
VALOR: **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1BC5AF1D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão**

Eletrônico nº 02/2023, Processo Administrativo de **nº.1193.1.1/2022/SEMA objeto** (Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas) e de acordo com as leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações.
HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

• **ORLANDO RUFINO DO AMARAL** - CNPJ 05.246.743/0001-60 a proposta no valor de R$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais).

• **PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI** – CNPJ 11.069.034/0001-59, a proposta no valor de R$ 15.342,00 (quinze mil trezentos e quarenta e dois).

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:680BD841

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/PMB/2020

PROCESSO Nº 1745.6.1-2019
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2019

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BURITIS – 1ª ETAPA - CONTRATO DE REPASSE Nº 864730/2018/MTUR/CAIXA

Aos nove de agosto de dois mil e vinte e dois (09.08.2022), nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº469.598.582-91 e portador do RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Buritis-RO em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1745-SEMPLAN, atinente ao processo licitatório na modalidade da **Tomada de Preço nº 025/2019-CPLMS**, que teve por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para a Construção do Teatro Municipal de Buritis, por meio de contrato de repasse N° 864730/2018/MTUR/CAIXA, há por bem **RESCINDIR UNILATERALMENTE A CONTRATAÇÃO**, que foi firmada com a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 1.698 a 1.700, com fulcro no art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII art. 79, inciso I, combinado com as penalidades previstas no art. 86 e 87, todos da Lei n° 8.666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e seu representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;

CONSIDERANDO todas as notificações efetuadas pela Secretária Municipal de Planejamento do município de Buritis/RO, a empresa contratada, conforme documentos anexos aos autos do presente processo;
CONSIDERANDO está constatado e comprovado nos autos que a empresa contratada que deu causa ao atraso e quanto a não entrega do objeto (serviço) da forma contratada, tendo em vista as diversas notificações efetuadas a empresa;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade dos contratos que viabilizam a contratação de serviços de objetos públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/PMB/2020,** cujo objeto e a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para a Construção do Teatro Municipal de Buritis, entabulada entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa: **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, apesar de regularmente notificada por diversas vezes, ter descumprido o contrato diante da inexecução parcial dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A **RESCISÃO UNILATERAL** da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1745/2019 - SEMPLAN, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, regularmente intimada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços permaneceu interte não restando outra alternativa senão a presente rescisão contratual pelos fatos e fundamentos a seguir descritos:

A empresa foi notificada através da Notificação n° 01/2022, "para que até o dia 17 de outubro de 2022 que comparecesse a Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Reinicio e/ou apresentar justificativa pelo não comparecimento", momento este que inclusive foi informado, que o descumprimento das obrigações contratuais ensejaria penalização contratual, com a possibilidade de rescisão contratual e inobstante a tal fato permaneceu inerte.

Após a referida inércia foi emitida nova notificação, a saber, Notificação nº 02/2022 (fls. 2433) "para que até o dia 31 de outubro de 2022 que comparecesse a Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Reinicio".

Em resposta a Notificação nº 02/2022, a EmpresaAUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP apresentou Resposta a Notificação 02/2022, fls. 2439, informou que: "devido aos bloqueios nas BRS que interligam rodovias estaduais estão fechadas, a empresa está impossibilitada de comparecer ao município no dia 31/10/2022, sem data prevista até a liberação das rodovias."

Todavia, com a inércia de retorno da obra, expediu-se outras Notificações, quais sejam, Notificação 03/2022, Notificação 01/2023 e Notificação 02/2023, respectivamente, oportunizando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento da Ordem de Reinício dos Trabalhos.

Apesar de todas as notificações, a empresa permaneceu inerte e não apresentou qualquer alegação e ou justificativa acerca do reinicio dos trabalhos, fatos este que motivaram a presente rescisão unilateral por parte deste município de Buritis/RO com a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO CONTRATUAL

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual unilateral ora operada funda-se na autorização

constante no art. 77, art. 78, incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII art. 79, inciso I, combinado com as penalidades previstas no art. 86 e 87, todos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Decido ainda, com arreio nas disposições lecionadas no inciso III artigo 87, Lei Federal nº 8666/93 c/c com o Edital Tomada de Preço nº 25/2019-CPLMS, a abertura de processo para que seja dado defesa e após aplicar a mulota no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como aplicar o impedimento da empresa contratada de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base na previsão da subclausula quarta, da cláusula décima sexta do contrato em questão.

O valor correspondente a multa imposta deve ser devidamente retida dos eventuais créditos que a empresa possua com este Município, valor este corresponde a multa de R$ 50.000,00 (cinquanta mil reais), a fim de resguardar o recebimento da multa imposta pela inexecução contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)

Em decorrência da inexecução dos serviços e do descumprimento contratual, determino a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para a apuração de eventuais prejuízos causados a Administração Municipal em razão da inexecução dos serviços contratados, dando a empresa a oportunidade do contraditório e a ampla defesa, ficando desde já a Comissão da Sindicância, Processos Administrativos e Disciplinares (PAD) e Tomada de Contas Especial nomeada para realizar a apuração dos fatos e da eventual responsabilização aos que causaram danos ao erário público.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Portal da Transparência e o encaminhamento através de (AR), e a comunicação através do e-mail da empresa, também via WhatsApp, a fim que se produza os efeitos legais mediante a imediata publicação.

Notifique-se a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega do (AR) e/ou da postagem no e-mail da empresa (contendo a data de recebimento).

Notifique-se.

Publique-se.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F953A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.440, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARILDA LUIZ VIEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 586.8.3/2023/SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **MARILDA LUIZ VIEIRA** – cargo de Inspetora de Pátio matrícula 3396, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de março de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2B7C164B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 05/PMB/2023

PROCESSO Nº 2118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, Localizada na Rua da Beira, n° 7670, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Porto Velho – RO, CEP:. 76.811-738, estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.669 SSP/RO, inscrito no CPF nº 655.317.872-00, residente e domiciliado na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76980-000; o Sr. ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.657 SSP/RO, inscrito no CPF nº 516.004.472-87, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76812-072 e o Sr. MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, conforme documentos acostados em ID (AD4.706), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2118.9.1-2021 - SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 064/2022-CPLMS, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (46.830), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 2118/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de Veículo automotor zero Km, Utilitário Tipo (Caminhonete).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993, desde que justificado plausivelmente e aceito pela autoridade superior, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O veículo deverá ser entregue pela empresa vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I- O veículo deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento mediante a nota fiscal;
II - No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento/pedido (Ordem de Faturamento);
III - Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na - Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal.
IV - Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I- Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
II - Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO Nº 7646/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06
ELEMENTO DE DESPESA 04.122.1001.1215
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.52.52
FICHA – 867
VALOR EMPENHADO: R$ 206.059,61

EMPENHO Nº 7647/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06
ELEMENTO DE DESPESA 04.122.1001.1215
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.52.52
FICHA – 868
VALOR EMPENHADO: R$ 48.940,39

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

a) A Contratada deverá entregar o item no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, Buritis/RO mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta, com acompanhamento do Mecânico do Departamento de Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a realização da vistoria e atesto da Comissão de Recebimento, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota Empenho, sem qualquer ônus para o erário Municipal;
b) A empresa deverá permitir que a Comissão de Recebimento, tenha acesso ao veículo, dando todas as informações necessárias sobre o mesmo, bem como a toda e qualquer documentação referente ao veículo objeto da licitação;
c) A empresa deverá fornecer o veículo de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, bem como sua fabricação ser oriunda da indústria automobilística nacional;
d) A empresa contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de locomoção, em obediência às Leis de Trânsito em vigor;
e) A empresa entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
f) A empresa deverá obrigatoriamente ter "Revenda Autorizada pela Fabricante" e assistência técnica deverá ser realizada em Lojas credenciadas pela Concessionária Autorizada do Fabricante **dentro do Estado de Rondônia**.
g) A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
h) A empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia;
i) Durante o prazo de garantia de funcionamento a contratada prestará serviços de assistência técnica ao veículo e equipamentos por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
j) Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
j) Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio do veículo para reparo, dentro do período de garantia;
l) A contratada deverá responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo; praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, quando do envio do veículo para a sede de outras empresas de assistência em outros municípios.
m) A contratada deverá comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega do veículo, total ou parcialmente, sob pena de ter o empenho rescindido;
n) A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;
o) A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
p) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o veículo seja entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
q) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
s) É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência

por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

DA CONTRATANTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

A Contratante efetuará o pagamento de acordo com o item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO deste Termo de Referência, mediante Nota de Empenho;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem recebido com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
A Contratante manterá o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade do objeto entregue pela Contratada;
A Contratante fornecerá atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
A Contratante prestara todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da Contratada;
A Contratante proporcionará todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência;
A Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;
A Contratante notificará por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto, bem como imperfeições, falhas e irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
A contratante emitirá pareceres em todos os atos relativos à entrega dos produtos objeto deste Termo, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções;
A Contratante permitirá acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Empresa. Inclusive estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste Termo;
A Contratante notificará, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção;
Fiscalizar a execução do empenho objetivando a qualidade desejada;
Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Termo e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Proceder à conferência das notas fiscais/faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
II. Advertência, quando descumprir com a relação contratual, inclusive prazo de entrega;
III. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VI. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VII. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
IX. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente, sendo: **Aparecido Ferreira da Silva; Vicente Batista dos Santos; Wilson Carlos Filho e Felipe Morais Martins, conforme Portaria n° 007/SEMOSP/PMB/2022,** qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, durante a vigência do contrato.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

I - A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação. - A rescisão unilateral do contrato, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no Arts. 78 a 79 da Lei n. 8.666/93 e do art. 9º da Lei 8.245/91, em autos de processo administrativo.
II - O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
III - A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
IV - Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Presidente a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos;
V - O processo de rescisão seguirá o seguinte rito: - Instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
VI - Publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador; - Citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
VII -Exame das razões da defesa; - Produção da prova de ofício ou requerida;
VIII -Apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
IX -Relatório do servidor responsável ou da comissão; - Pronunciamento do Secretário;
X- Parecer do serviço jurídico do tribunal; e
XI - Deliberação do Presidente. - Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil; - Como parte legal do processo de rescisão do contrato deverá ser anexado ao processo os Termos no Anexo I e II deste Termo de Referência

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ Nº 04.996.600/0001-02
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PMB/2023

PROCESSO Nº 2118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, UTILITÁRIO TIPO (CAMINHONETE).

NOTA DE EMPENHO: 7646/2022
FICHA: 867
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 04.122.1001.1215 – 4.4.90.52.52
VALOR EMPENHADO: R$ 206.059,61

NOTA DE EMPENHO: 7647/2022
FICHA: 868
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 04.122.1001.1215 – 4.4.90.52.52
VALOR EMPENHADO: R$ 48.940,39

VALOR EMPENHADO: R$ 255.000,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 255.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AB62647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.430, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para levantamento e análise dos créditos da dívida ativa do município de Buritis e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo conhecimento e controle dos créditos da dívida ativa do Município;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia tem insistentemente apontado a baixa cobrança dos valores da dívida ativa como prova de pequena eficiência na arrecadação e tal se deve, em parte, à existência de lançamentos equivocados, prescritos, imunes ou isentos;

CONSIDERANDO que é irrazoável cobrar judicialmente valores prescritos ou inexistentes;

CONSIDERANDO que a análise da dívida ativa é trabalho exaustivo e tem sua configuração melhor delimitada quando da sua realização por uma Comissão específica para esse fim.

CONSIDERANDO o Acórdão –APL- TC- 00316/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente ao Processo 781/2022- Prestação de Contas do Exercício de 2021,

D E C R E T A

Artigo 1º. Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Especial para levantamento e análise dos créditos da dívida ativa do município de Buritis.

Artigo 2º. Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Paulo Celso Tavares Lopes
Clemilda Marciana do Amaral
Genezio da Silva Rocha
Atlina Morais Martins -

Artigo 3º. A Comissão terá como parâmetro de suas atividades o Acórdão 00316/2022-TCE devendo para tanto realizar as seguintes atribuições entre outras:

Fazer o recadastramento de todos os contribuintes imobiliários, mobiliários e diversos;

Realizar diligências e notificar os imóveis sem documentação;

Apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias a Procuradoria Geral do Município, o relatório da dívida ativa referente ao período de 2001 a 2010 e até 90 (noventa) dias o relatório da dívida ativa do período de 2011 a 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BAD17482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.441, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de auditagem e conferência de guias de exames laboratoriais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão de auditagem e conferência de guias de exames vinculadas aos laboratórios de análises clínicas credenciados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor	Matrícula
Pedro Ernesto Amorim Sena	100
Cristiano Bianques Campos Silva	3333
Kelly Cristina Santos Medeiros	5152

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.667/22, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6335CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.442, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde a servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA e dá outras providências.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – a servidora **ELISANELA SOUA PEDROSO AVILA**, cargo Enfermeira 40 horas, cedida do Município de Campo Novo de Rondônia , conforme Decreto 028, de 07 de fevereiro de 2023, pelo período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51501F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.443, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora LILIANE VIEIRA MONTES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar** a pedido, a servidora **LILIANE VIEIRA MONTES**, do cargo efetivo de Agente Administrativo 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 1º de fevereiro de 2023.

Buritis-RO, 16 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A2B6AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.444, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para levantamento e registro de patologias associadas a pavimentação, provenientes dos serviços da Concessionária Aguas de Buritis- AEGEA/RO. e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

D E C R E T A

Artigo 1º. Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Especial para levantamento e registro de patologias associadas a pavimentação, provenientes dos serviços da Concessionária Águas de Buritis-AEGEA/RO.

Artigo 2º. Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Varan Gomes Sousa Junior
Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva
Aldo Souza da Silva
Katiane Paulina Rodrigues

Artigo 3º. Os membros da Comissão terão direito a receber Auxilio Temporário por Desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:82F0642A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.445, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora Vanusa Ribeiro Matos e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, da servidora **Vanusa Ribeiro Matos, cargo Agente de apoio Educacional Inclusivo.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A248874

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Ronaldi Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, Processo Administrativo de **nº.1193.1.1/2022/SEMA objeto** (Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas) e de acordo com as leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações.
HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

• **ORLANDO RUFINO DO AMARAL** - CNPJ 05.246.743/0001-60 a proposta no valor de R$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais).

• **PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI** – CNPJ 11.069.034/0001-59, a proposta no valor de R$ 15.342,00 (quinze mil trezentos e quarenta e dois).

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FD371A44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 002/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 23/02/2023 a 27/02/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **CIRURGIAO DENTISTA - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.**

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	412	Allan Zeballos Duran da Silva	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;

Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0148BA13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.448, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Mantém a readaptação de função a servidora IVONE GIROTO DA SILVA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-2030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 27 de janeiro de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVONE GIROTO DA SILVA,** matricula 1671-1 – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Cozinheira.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A58B2C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.447 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1°. Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Geral do Município- Interino.**

Artigo 2º. Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Procurador Geral Adjunto.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2023.

Buritis, 22 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33F455CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.446, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a Comissão Organizadora do 1º Teste Seletivo Simplificado de 2023 de análise de Currículo e Títulos, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2023** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECE, nos termos das Leis 1768/22 e 1777/22.

Ord.	Servidor	Função
01	Joyce de Souza Pereira	Presidente
02	Valdelice Rodrigues Passos	Vice-Presidente
03	Vanuzia Rodrigues de Souza	Membro
04	Andreia Medeiros de Moraes	Membro
05	Raquel de Sousa Costa	Membro
06	Fermina Claudia Cardina	Membro

Artigo 2°. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8242F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3/2023

Buritis-RO, 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado **sem ônus,** o servidor **WLADIMIR DA SILVA**, Fiscal do Contrato proveniente do Processo Administrativo Nº 2435/2022 cujo objeto é DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE REFORMA DAS ESCOLAS, SENDO ESTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:442364F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 24/02/2023(sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0205C73F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 104/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 104/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS		COORDENADOR GERAL DE FROTAS -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
994.030.562-15	1229662/SESDC	1	1179-7	58704-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/02/2023	23/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Ulysses Cassiano Michalzuk do Santos, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade Porto Velho / RO, a fim de conduzir a Secretária Municipal de Saúde no período de 22/02/2023 a 23/02/2023 a fim de participar da reunião do CONSEMS/RO e SESAU, para discussão das Cirurgias Eletivas. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 653/2023, Processo 9939/2023. Justificativa: Mem. nº 038/SEMUSA/GABINETE/2023 Saída: 22/02/2023 às 16h00min (previsão) Retorno: 23/02/2023 às 22h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux VA4FD placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:773F99F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação nº001/2023, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de dispensa de licitação ao Processo Administrativo 22/2023, na modalidade DISPENSA nº001/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado,**(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM).**

NOME DO FORNECEDOR VENCEDOR	**ITENS VENCIDOS**	**VALOR R$**
André Carvalho de Brito9400229291	**01 ao 08**	**16.379,44**
TOTAL GERAL R$		**16.379,44**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da dispensa supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 17 de fevereiro de 2023.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente - CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente por**RAPHAEL RODRIGUES GOMES**,**DIRETORIA GERAL**, em 17/02/2023 às 07:46, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 17/02/2023 às 09:55, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**12888**e o código verificador**5C569432**.

Referência: Processo nº 1-22/2023.	Docto ID: 12888 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:B86D1D0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo Licitatório nº: 001/2023

A **Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras** – **AMMTC,** do Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2023**, Tipo Menor Preço Global **por Lote**, conforme segue: **Processo nº. 001/2023**, Objetivando a: **Aquisição de 01 – Kit de instrumentos de Fanfarra, 01 - Parquinho infantil Colorido** para atender as necessidades da **Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras** – **AMMTC**. Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado de Rondônia representado pela **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia **10 de março de 2023**, no Escritório na Rua Colômbia nº 2722, bairro Alvorada municipio de Cerejeiras/RO, Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: chagas_rocha@hotmail.com, ammtc_cerejeiras@hotmail.com; ou na AMMTC, no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 14:00 horas, sem ônus.

Cerejeiras - RO, em 20 de Fevereiro de 2023.

AUZINEIDE MOREIRA BATISTA SERRANO
Presidente - da CL

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F003874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 3.330/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretária Municipal De Agricultura Meio Ambiente -SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais**)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
2- Prefeitura Municipal De Cerejeiras
02-Poder Executivo
07-Sec. Mun. De Agr., Meio Ambiente. Turismo
02.070.01-Gabinete Do Secretário
18– Gestão Ambiental
18.541–Preservação e Conservação Ambiental
18.541.007– Apoio ao Meio Ambiente
18.541.007.1.020 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente..... **R$ 545,00**
Fonte de Recursos: 2.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente..... **R$ 99.455,00**
Fonte de Recursos: 6.2.500 Recursos não vinculados de Imposto
VALOR TOTAL.....R$ 100.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, recursos do convenio federal convênio n° 898571/202**0** no valor de e R$ 545,00 **(**quinhentos e quarenta e cinco reais) provenientes e de recursos próprios do Município no valor de R$ 99.455,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

DANILO MARTH
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3EA15563

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL N° 3.329/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 377.431,67, (trezentos setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 377.431,67, (trezentos setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a) 10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1.020000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **..... R$ 240.000,00**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **..... R$ 137.431,67**

Fonte: 6.2.500 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor Total ..... **R$ 377.431,67**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do exercício de 2022 através do convênio nº 268/PGE-2021 para Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de Veículo Ambulância tipo C para o Hospital São Lucas Cerejeiras, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e Superávit do exercício de 2022, apurado através de Demonstrativo de Apuração do conforme conta corrente 21976-2 Agência 2197-0 Banco do Brasil fonte: 6.2.500 - Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres Vinculados a Saúde, no valor de R$ 137.431,67 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:20073FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 075/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretária Municipal De Agricultura Meio Ambiente -SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.330/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais**)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
2- Prefeitura Municipal De Cerejeiras
02-Poder Executivo
07-Sec. Mun. De Agr., Meio Ambiente. Turismo
02.070.01-Gabinete Do Secretário
18– Gestão Ambiental
18.541–Preservação e Conservação Ambiental
18.541.007– Apoio ao Meio Ambiente
18.541.007.1.020 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente..... **R$ 545,00**
Fonte de Recursos: 2.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente..... **R$ 99.455,00**
Fonte de Recursos: 6.2.500 Recursos não vinculados de Imposto
VALOR TOTAL.....R$ 100.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, recursos do convenio federal convênio n° 898571/202**0** no valor de e R$ 545,00 **(**quinhentos e quarenta e cinco reais) provenientes e de recursos próprios do Município no valor de R$ 99.455,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) totalizando R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

DANILO MARTH
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E892E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 074/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 377.431,67, (trezentos setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.329/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 377.431,67, (trezentos setenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a) 10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1.020000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **..... R$ 240.000,00**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **..... R$ 137.431,67**
Fonte: 6.2.500 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor Total ..... **R$ 377.431,67**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do exercício de 2022 através do convênio nº 268/PGE-2021 para Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de Veículo Ambulância tipo C para o Hospital São Lucas Cerejeiras, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e Superávit do exercício de 2022, apurado através de Demonstrativo de Apuração do conforme conta corrente 21976-2 Agência 2197-0 Banco do Brasil fonte: 6.2.500 - Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres Vinculados a Saúde, no valor de R$ 137.431,67 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7BB34F5C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 011/2023

Termo de Contrato nº 011/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO e a empresa IZEQUIEL SILVINO DA SILVA.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vandira Valendorff Rech, brasileira, casada, Agente Político, portadora da RG nº 845830, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.596.472-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás n° 853, bairro Alvorada, Cerejeiras-RO CEP 76.997-000, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Izequiel Silvino da Silva**, portador do RG sob n° 707.907, expedida pela SSP-RO, CPF nº 685.909.112-68, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 063/2022**, Processo Licitatório nº 953/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para Contratação de Serviços Propaganda Volante veiculada em carro de som; Serviço de Publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio; Locação de equipamentos de som com 1 microfones sem fio, acompanhado de 4 caixas de som, mesa digital, processador dbx e Técnico de Som e Contratação de serviço profissional de Mestre de Cerimônia com a finalidade de conduzir eventos e divulgações para atender as necessidades das Secretarias do Município, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 063/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n 953/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 30 (trinta) dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as notas fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, c e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I – A propaganda volante deverá ser executada em todas as Ruas e Avenidas do município de Cerejeiras – RO, devendo iniciar imediatamente no prazo máximo de um dia após as solicitações da secretaria requisitante;
II – As cargas horárias serão estabelecidas nas requisições expedida pela secretaria interessada;

III – Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440012.2.041000 Índice de Gestão Descentralizado IGDBF Bolsa Família
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.93.00.00 Serviço de Publicidade de Utilidade Pública – (1034)
Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da

obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 63/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 953/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, b, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

CLÁUSULA QUATORZE DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A **CONTRATADA** ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 953/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
Izequiel Silvino da Silva
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0D675B3D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL N° 3.328/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.213.988,00 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e oitenta e oito reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 1.213.988,00 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e oitenta e oito reais**)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15451 – Infraestrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infraestrutura
154510005.1.005000 - Pavimentação Asfáltica, Calçada e Drenagem
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (62) **Valor ..... R$ 1.213.988,00**
Fonte: 2.700 Outras Transferências de Convênios
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme extrato da Conta Corrente nº 20943-0, Banco do Brasil, referente ao Convenio nº 882985/2019, Fonte: 2.700 Outras Transferências de Convênios, no valor de R$ 1.213.988,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1285C33C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 073/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.213.988,00 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e oitenta e oito reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.328/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 1.213.988,00 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e oitenta e oito reais**)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15451 – Infraestrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infraestrutura
154510005.1.005000 - Pavimentação Asfáltica, Calçada e Drenagem
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (62) **Valor** ..... **R$ 1.213.988,00**
Fonte: 2.700 Outras Transferências de Convênios
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme extrato da Conta Corrente nº 20943-0, Banco do Brasil, referente ao Convenio nº 882985/2019, Fonte: 2.700 Outras Transferências de Convênios, no valor de R$ 1.213.988,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:33737350

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 008/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 092/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Regularização de Poços Tubulares em Cerejeiras/RO.
Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa – CPF: ***.071.082-**- Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca – CPF: ***.497.012-**- Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 17 de Fevereiro de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F965A736

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.331/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor 1.000.000,00 (um milhão de reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.0047.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente.....**R$ 1.000.000,00**
Fonte de Recursos: 2.500 Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, para aquisição de veículos, (van e micro- ônibus), no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8D750821

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 076/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.331/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor 1.000.000,00 (um milhão de reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.0047.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente.....**R$ 1.000.000,00**
Fonte de Recursos: 2.500 Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, para aquisição de veículos, (van e micro- ônibus), no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2AA89B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº18/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**201/2023**.Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023**;Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 13 de março de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 13 de março de 2023;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de fevereiro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2E19DC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº19/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de aparelho de medição de glicose no sangue e tiras teste para atender a pacientes cadastrados, diagnosticados e em tratamento de diabetes mellitus tipo 2, dos Distritos de Boa Esperança, Distrito de Novo Plano, Distrito do Guaporé e Sede do Município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**321/2023**.Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023**;Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 13 de março de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 13 de março de 2023;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de fevereiro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F2317F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

AVISO DELICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
TOMADA DE PREÇOS 009/2022
PROCESSO DE NRº 2147/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°. 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 009/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nr.º 2147/2022/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, no valor estimado em R$ 355.058,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, às 09:00h, do dia 14/03/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada009-2022-2chamada e bit.ly/anexostomada009-2022).

Corumbiara-RO, 22 de fevereiro de 2023.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D8A49992

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 010

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**010/2023**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de publicações Oficiais do Poder Legislativo do exercício de 2023, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei n°8.666/93.
RAZÃO SOCIAL:SUP.DE GESTÃO DE SUP. LOGISTICA E GASTOS PUBL. ESSENCIAIS
CNPJ/CPF:03.693.136/0001-12
ENDEREÇO:AV. FARQUAR Nº 2988 PALACIO RIO MADEIRABAIRRO PEDRINHA - PORTO VELHO RO
CEP: 76801-470
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00

Corumbiara RO, 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:CA6C8AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO. N.º 0000511.9.1-2022-SEMECEL
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 024/2022 referente a execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Maria Lucinete Firmino Miranda, Br 429, Km 15, com recursos do Convênio Nº 226/PGE-2022, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO
Prazo: Prorrogado pelo período de **60** (sessenta) dias. Iniciando dia **01/03/2023** e findando dia **01/05/2023**.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 17 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:1341CD33

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0602.241-65/2021

Tomador: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Agende financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento do Projeto/Ações do Contrato de Financiamento nº602.241-65/2021 de 30/12/2021.

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 24 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6D908CEF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº602.241-65/2021

Tomador: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Agende financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 602.241-65/2021 de 30/12/2021.

Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 07 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:FAEADEE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.613, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$85.594,55**(oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria

Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMELC,Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3059 - Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 486/3.3.50.41 Contribuições - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
d. ATIVIDADE: 13 392 0013 6052 Convenio com a Associação Veloz Clube de Espigão do Oeste;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/3.3.50.41 Contribuições R$ 5.797,28 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 905/3.3.90.30 - Material de Consumo - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

IV. Quarto Acréscimo
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 243 0006 - Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00(dez mil reais).

V. Quinto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 6048 Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade Nossa Senhora da Penha;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 907/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 15.797,27 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

IV. Sexto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 6053 Iluminação Pública das Comunidades Rei Davi, Linha Josué Nogueira e Setor Carlinhos Pegoraro;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3078 Execução de Convênios;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 645/3.3.50.41 Contribuições - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 646/3.3.50.41 Contribuições - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 647/3.3.50.41 Contribuições - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 651/3.3.50.41 Contribuições - R$ 10.000,00 (mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 652/3.3.50.41 Contribuições - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 6048 Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade Nossa Senhora da Penha;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 694/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 15.797,27 (quinze mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 6053 Iluminação Pública das Comunidades Rei Davi, Linha Josué Nogueira e Setor Carlinhos Pegoraro;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 694/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D9B17189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Processo 4618/2022.

RESOLVE:
TORNARsem efeitos a Portaria nº 1807/GP/2022 de 01 de Dezembro de 2022,**referente a nomeação de servidores como Fiscal Administrativo de Contrato e Gestor**do Contrato nº. 163/PGM/2022, referente aAquisição de Implemento Agrícola 1 (Uma) Colhedora de Milho (Graneleira), conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos retroativos a partir 27/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C615ADEC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 017/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5648/ SEMAME/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.439.967/0001-96;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM prestar SERVIÇOSde Perícia Técnica na Estação de Tratamento de Esgoto ETE, localizadona Estrada do Calcário, km 03 neste município de Espigão do Oeste/RO, de competência da Secretaria Municipal de meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.**
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e
quinhentos reais), para cobrir despesas com os serviços de pericias técnica, que serão pagos,
mediante a apresentação da nota fiscal pelos serviços prestados.
PROGRAMAS FINANCEIROS:
18 541 0014 3103 0000- GESTÃO INTEGRADA DE ESGOTO SANITARIO
3.3.90.39.00 (755) Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato decorrente desta licitação terá sua vigência por 12(dose)
meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme o art. 57 da lei
Federal 8.666/93, Conforme Termo de Referência, parte integrante e indispensável ao Edital.
DATA: 17 de fevereiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B14D3CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 4618/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 14/PGM/2022, referente aAquisição de Implemento Agrícola 1 (Uma) Colhedora de Milho (Graneleira), conforme disposto no Convenio nº. 911590/2021,a servidora**RAQUEL DE FATIMA REISEN DE ALMEIDA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo senhor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato**,**a partir de 27/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:58A36EA9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 018/PGM/2023

Processo Administrativo nº 597/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: NISSEY MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA - TOYOTA/HILUX, código 083.001.003, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 063 SRP/SUPECOL/2022, Pregão Eletrônico nº 0116/SUPECOL/PMJP/RO/2022, Processo Administrativo nº 1-5402/2021, do município de Ji Paraná RO.**
VALOR: A contratante pagará à contratada a importância de **R$ 299.490,00** (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais) que será pago integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

PROGRAMAS FINANCEIROS:
Dotação Orçamentaria: **04.122.0001.3001.0001 – 4.4.90.52.99**.
Pedido de Empenho nº **542/2023**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 17 de fevereiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

NISSEY MOTORES LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

LIRVANI FAVERO STORCH
Gestor do Contrato

ROSANGELA HUMEL
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CB2EFA3E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 019/PGM/2023

Processo Administrativo nº 808/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **500 (QUINHENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação Orçamentária **04.123.0001.3002.0001 - 33903000.**
Autorização de Empenho nº **0559/2023**

PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 17 de fevereiro de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato:
EMERSON LUIZ KRUK

Fiscal Administrativo do Contrato:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:123AC239

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Coordenadoria de Compras Públicas – CCP/Pregoeira, torna público para ciência aos interessados, AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS AGRICULTORES E EMPREEDEDORES RURAIS, PARA AQUISIÇÃO DE (30% PNAE) DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR para um período de 12 meses do ano letivo de 2023, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei 11.647, de 16 de junho de 2009, resoluções (resolução/cd/fnde nº 38, de 16 de julho de 2009, resolução/cd/fnde nº 38, de 16 de julho de 2009 e resolução/cd/fnde/mec nº 4, de 3 de abril de 2015). Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta de preço, a partir do dia 23/02/2023 á 23/03/2023 das 8h00 às 13h00, no local destinado a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – Setor de Licitação, Rua Rio Grande do Sul nº 2800 – Sede da Prefeitura deste município, Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste – Rondônia. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br Para maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – RAMAL 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste-RO, 22 de fevereiro de2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:A57726D6

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 14/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0143/SEMPLAN/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO — SEMPLAN**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 97.540,02 (noventa e sete mil e quinhentos e quarenta reaise dois centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/02/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **09/03/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **09/03/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 22 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:8939B73F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Para Aquisição De Materiais Para Instalação De Computadores Para Atender O Centro De Referência Especializado De Assistência Social/CREAS, E O Conselho Tutelar De Espigão Do Oeste.

Às onze horas do dia vinte dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 0468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 250/SEMAS/2023, de 01/02/2023 no valor total de **R$ 4.891,00 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais), sendo destinados R$ 2.955,00 (dois mil e novecentos e cinquenta cinco reais) em favor da empresa PLAY LAN INFORMATICA EIRELI, R$ 1.936,00 (mil novecentos e trinta seis reais) em favor da empresa CYBER INFORMATICA LTDA-ME.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:36412A36

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 106/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 489/2023
INTERESSADO (A): ALINE DA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA RESTITUIÇÃO DE DANO

Trata-se de pedido administrativo solicitandoparecer quanto à legalidade no pagamento de danos causados ao veículo da Senhora **ALINE DA SILVA**.
Consta dos autos, requerimento da Senhora Aline no sentido de ser restituída de dano causado ao pneu de seu carro FIAT MOBI LIKE, que caiu em um buraco no acostamento da Avenida Sete de Setembro próximo ao mercado São Paulo.
A requerente alegou que queda brusca e violenta causou a perca total do pneu que teve que ser substituído imediatamente.
A requerente juntou cotação do dano no valor é o de R$ 438,82 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Consta dos autos ainda boletim de ocorrência dos fatos e registro fotográfico do dano.
Pois bem:
Ao compulsar os autos observo que o dano no veículo da requerente aconteceu única e exclusivamente por sua culpa, pois somente por suas próprias atitudes e somente por sua conduta imprudente e imperita que se explica a ocorrência do acidente.
Sobre a matéria merece ser lembrada a precisa lição proferida por Carlos Roberto Gonçalves:

Quando o evento danoso acontece por culpa exclusiva da vítima desaparece a responsabilidade do agente. Nesse caso, deixa de existir a relação de causa e efeito entre o seu ato e o prejuízo experimentado pela vítima. Pode-se afirmar que, no caso de culpa exclusiva da vítima o causador do dano é mero instrumento do acidente. Não há liame de causalidade entre o seu ato e o prejuízo da vítima." (Responsabilidade Civil, Editora Saraiva, 1995, pág. 505). (grifamos).
No mesmo sentido é o entendimento do ilustre Rui Stoco, na obra "Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial":
"Embora a lei civil não faça qualquer menção à culpa da vítima como causa excludente da responsabilidade civil, a doutrina e o trabalho pretoriano construíram a hipótese, pois como se dizia no direito romano "Quo quis ex culpa damnum sentit, non intelligitur damnum sentire". (Ed. RT, pág. 74 – 1997).
Neste sentido, nossos tribunais têm entendido:

Processo:	***AC 10024096708573001 MG***
Relator(a):	***Leite Praça***
Julgamento:	***24/01/2013***
Órgão Julgador:	***Câmaras Cíveis Isoladas / 17ª CÂMARA CÍVEL***
Publicação:	***01/02/2013***

Ementa

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO DE VIA TERRESTRE. MORTE. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. AUSENCIA DO DEVER DE INDENIZAR I
- A responsabilidade decorrente de acidente de trânsito pressupõe, além do nexo de causalidade, a culpa por negligência, imprudência ou imperícia, ensejadora do evento danoso, ou o dolo na conduta perpetrada. II - Se as provas dos autos demonstram de forma satisfatória que o acidente resultou de ato imprudente provocado pela vítima, não há como imputar ao Réu o dever de indenizar, porquanto sua conduta restou amparada pela excludente de ilicitude, que tem o condão de romper o liame causal entre ato e dano.
Denota-se ainda que estamos em período de inverno amazônico onde se reparam as vias e estradas em uma semana na outra vem fortes chuvas e novos buracos aparecem, desta forma caso o pedido da requerente fosse aceito teríamos que ter um departamento única e exclusivamente para atender referidas ocorrências, ou montar uma borracharia para atender a população de forma gratuita como fazemos com os serviços de saúde.
Assim, por tudo que consta nos autos, e pela ausência de culpa do Município nos fatos que ensejaram o dano ao pneu do carro da requerente, está Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer;
De ciência à interessada;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:633FD9E4

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2673/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 118/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 2673/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 540/2023, dot. Orç. 27.813.0012.3089.0000.4.4.90.51.99.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 1.934,21 (mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato, mencionado na Cláusulas Quinta, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 118/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Kely Barbosa Reizer
CPF Nº***.044.852-**

Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:83CA61BE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 4618/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 014/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 4618/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido a Cláusula 7ª do Contrato nº 014/PGM/2023 o seguinte item:

XXII – A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão legal estampada no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

ERICK SILVA NOGUEIRA
Gestor do Contrato

RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:027265C2

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Gabinete Do Prefeito, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Para Serviço De Manutenção Preventiva, Corretiva, Limpeza E Desinstalação EInstalaçãoDe Aparelhos Condensador De Ar,Para Atender A Demanda Do Gabinete Do Prefeito E Seus Setores.**

Às doze horas do dia vinte dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 0468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 280/GABINETE/2023, de 08/02/2023 no valor total de **R$ 6.310,00(seis mil e trezentos e dez reais), sendo destinado em favor da empresa WILLIAM FONSECA DE SOUZA 03956780213.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:338CE423

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 046

PROCESSO: 544/2023
INTERESSADO: SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA
ASSUNTO: SOLICITA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA,** nos termos da Lei 1946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 025/CJAM/2023 - (ID 449382),** de **INDEFERIR O PEDIDO**,pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E22ADE83

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto:Curso sobre Planejamento Estratégico de Compras Públicas: Oficina Prática, Contratação Direta, Dispensa Eletrônica e Gestão e Fiscalização de Contratos baseado na NLLCA nº. 14.133/21, a ser realizado pela empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações, nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2023:

Contratada: Public Thinker Treinamentos e capacitações LTDA.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:o fornecimento de um curso que adentra aos anseios dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, de modo que os serviços sejam prestados conforme a legalidade da Nova Lei de Licitações, Lei nº. 14.133/2021, os professores são profissionais de notável experiência na área de licitações. Além disso, o Curso visa abordar teoria e prática de forma a deixar os servidores mais aperfeiçoados.

Justificativa de valor: O valor do curso em questão condiz com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços apresentada aos autos do processo, sendo que a mesma resultou em uma média de R$2.886,66 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista que o valor a ser pago no presente curso será de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cada servidor, se adentra assim ao que corriqueiramente está sendo cobrado para este tipo de capacitação.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:16F3DCD9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 6/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar a servidora,**ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, Auxiliar de Serviços Administrativos no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matrícula nº. 3017038,**A DESLOCAR-SE À CIDADE DE PORTO VELHO NO PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO À 02 DE MARÇO DE 2023, PARA PARTICIPAR DOCURSO sobre Planejamento Estratégico de Compras Públicas: Oficina Prática, Contratação Direta, Dispensa Eletrônica e Gestão e Fiscalização de Contratos baseado na NLLCA nº. 14.133/21.**
II Arbitrar e conceder à servidora 06 (seis) diárias no valor unitário de R$312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total de R$1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais).
III-Arbitrar e conceder à servidora dois IDIs no valor unitário de R$238,27 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), com valor total de R$476,54 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Espigão do Oeste RO, 22 de Fevereiro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:B1C05510

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 7/PRESIDÊNCIA/2023

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORMERESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I Designar a servidora,**ALESSANDRA COMAR NUNES**, Porcuradora jurídica no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Matrícula nº. 3015901,**A DESLOCAR-SE À CIDADE DE PORTO VELHO NO PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO À 02 DE MARÇO DE 2023, PARA PARTICIPAR DOCURSO SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS**

PÚBLICAS: OFICINA PRÁTICA, CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA ELETRÔNICA E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS BASEADO NA NLLCA Nº. 14.133/21.
II Arbitrar e conceder à servidora 06 (seis) diárias no valor unitário de R$312,00 (Trezentos e doze reais), com valor total de R$1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais).
III-Arbitrar e conceder à servidora dois IDIs no valor unitário de R$238,27 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), com valor total de R$476,54 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Espigão do Oeste RO, 22 de Fevereiro de 2023.

Publica-se, cumpra-se, registra-se.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:3A228E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMGJT/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMGJT/2023
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **(PERCENTUAL DESCONTO), MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 116/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 23/02/2023.
Abertura de propostas dia 07/03/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 07/03/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Fevereiro de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:223C4367

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 37/ GP / 2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 37/ GP / 2023
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Regulamentação e implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Lei Federal n° 14.133, de lº de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n" 14.133, de lº de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;
Considerando a necessidade de edição de norma regulamentar municipal para disciplinar a transição entre as Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 14.133, de l de abril de 2021 e respectiva aplicação no âmbito da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - CE.
Art. 2º Fica nomeado para compor a comissão instituída no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:
I- CALLIUGIDAN PEREIRA DE SOUZA SILVA
II - DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
III- DENILSON DOS SANTOS MANOEL
IV - ELVER PEREIRA DA SILVA
V- FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
VI- JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA
VII- MARCIO DE SOUZA
VIII-PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
IX- WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Art. 3º- Compete a comissão instituída por esta portaria, as seguintes atribuições:
I- Proposição de minutas para revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei Federal n° 14.133, de lº de abril de 2021, bem como gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública do Município de Governador Jorge Teixeira RO;
II- Articular e promover a capacitação de servidores para os fins de implantação da Nova Lei de Licitações;
III- Demais atos necessários a regulamentação da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos.
Art. 4º - A participação dos membros da comissão nos trabalhos desenvolvidos não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público, podendo ficar dispensados das suas atribuições ordinárias até a conclusão dos trabalhos propostos por esta portaria.
Art. 5º A comissão deverá realizar os trabalhos preparatórios e apresentar as minutas de leis, decretos e demais atos necessários para implantação da nova Lei de licitações e contratos administrativos, que deverá atender necessariamente às seguintes diretrizes:

I - Implantação gradativa das novas disposições legais segundo as regras da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que visem ao incremento da eficiência e gestão vantajosa das contratações ao Poder Público, com atenção aos princípios licitatórios;
II - Aplicação gradativa da nova legislação, inclusive pela criação de minutas-padrão de editais e contratos, estudo técnico preliminar, termo de referência, plano de contratações anual bem como atos complementares e orientativos;
III - Encaminhamento ao Prefeito das minutas dos regulamentos necessários à integral aplicação da Lei no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria, inclusive no que tange ao prazo previsto no art. 20 da Lei n° 14.133, de 1 ° de abril de 2021, sem prejuízo da observância do art. 187 da Lei n° 14.133, de lº de abril de 2021. que permite ao Município aplicar os regulamentos editados pela União para execução da referida Lei.
Paragrafo único: O prazo do inciso III, poderá ser prorrogado, desde que por motivos devidamente justificado.
Art.6° - A comissão poderá escolher entre seus membros um presidente e um secretário para coordenar os trabalhos da comissão.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (Dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUSA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUZA.
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0A8CE45E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 27/GP/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 27/GP/2023
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°021/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 16 de 31/01/2023 (ID 84618).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°021/GP/2023,Pregão Eletrônico065/PMGJT/2022,referente à aquisição de cavalo mecânico a diesel, através do convênio Plataforma + Brasil n°. 934963/2022,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam **DESIGNADOS,** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Dimilson Dias Dos Santos	984.***.***-87
SUPLENTE	Walter Alves dos Santos	473.***.***-34

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras e Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:532FA0ED

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.21/GP/2023 CONTRATO N°021/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 065/PMGJT/2022 PROCESSO N°.1170/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.21/GP/2023
CONTRATO N°021/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:065/PMGJT/2022
PROCESSO N°.1170/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO:COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ:35.963.155/0003-70
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a aquisição de Cavalo Mecânico a diesel, através do convênio PLATAFORMA+BRASIL N°. 934963/2022, conforme consta nos autos do processo nº. 1170/2022.

VALOR:R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 27 de 08/02/2023 (ID 86104)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº065/PMGJT/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Covezi Caminhões e ônibus LTDA
OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D34AFBD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-206/2023 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos e limpeza de caixas d'água (com fornecimento dos produtos e materiais necessários para execução dos serviços), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção de suas unidades. Valor Total Estimado: R$ 117.428,58 (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).** Data de Abertura: 09/03/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 22 de fevereiro de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:7FFB332D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/SUPECOL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-2298/2023, cujo objeto é o pagamento de taxa de inscrição para 04 (quatro) servidores no "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", a ser realizado nos dias 28 à 31 de março de 2023, na cidade de Foz de Iguaçu – PR, promovido pelo INSTITUTO DE NEGÓCIO PÚBLICO DO BRASIL, para atender as solicitações dos servidores do Município pertencentes Procuradoria Geral do Município - PGM, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa INSTITUTO DE NEGÓCIO PÚBLICO DO BRASIL, CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor total R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:F128AEBC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SUPECOL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, por meio da comissão de pregão designada pelo**Decreto Municipal nº 4.238 GAB/PMJP/2022**, **Processo Administrativo nº. 1-12081/2022 - SEMUSA**, torna público para conhecimento dos interessados que o certame denominado **PREGÃO ELETRONICO 018/2023**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente do tipo carrinhos de transporte de cargas para auxiliar nos serviços de deslocamento de cargas pesadas a fim de suprir as necessidades do Almoxarifado e Patrimônio da Coordenadoria Administrativa da SEMUSA.** foi declarado **"FRACASSADO"** considerando que não houve propostas validas para o certame**.** conforme abertura no dia 15/02/2023, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/ publicada no site desta prefeitura https://ji-parana.ro.gov.br/. e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/, portal da transparência menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto a Superintendência de licitação de segunda à sexta-feira, das 07:30mim às 13:30mim, ou na Sala da SUPECOL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:41C92869

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/SUPECOL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 4-2240/2023, cujo objeto é a despesa com pagamento de taxa de inscrição do "XIII Curso de Capacitação Previdenciária o Regime Próprio de Previdência Pós Emenda Constitucional 103 e Portaria nº 1.437/22", a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023, na cidade de Porto Velho – RO, na Faculdade Uniron (Porto Velho Shopping), promovido pela empresa Anderson da S.R. Coelho Consultoria e Assessoria Eireli, com carga horaria de 16 (dezesseis) horas, sendo 1º dia 14:00h às 18:00h, 2º dia 08:00h ás 12:00h – 14:00h às 18:00h e 3º dia 08:00h às 12:00h, para atender as solicitações dos servidores do Município pertencentes Instituto de Previdência dos Servidores - IPREJI, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da Empresa: Anderson da S.R. Coelho Consultoria e Assessoria Eireli, CNPJ: 09.517.901/0001-20, o valor total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:7900B0D0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/SUPECOL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-1078/2023 - SUPECOL**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para o fornecimento de bens permanentes e consumo (impressora e toner) em caráter de urgência,** visando atender as necessidades da SUPECOL – Superintendência de Compras e Licitação de Ji-Paraná/RO**,** teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **RONDOINFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 22.787.742/0001-41**, no valor **total** de R$ **16.917,00 (dezesseis mil novecentos e dezessete reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 22 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:ACA86CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 08/SEMAS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 08/SEMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 08/SEMAS/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes, objeto do TERMO DE CONVENIO nº 531/PGE/2022, visando atender as necessidades da extensão do CRAS localizada no Distrito do 5º BEC através da Secretaria Municipal e Assistência Social. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 644/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 24/02/2023 até as 08h30min do dia 07/03/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/03/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 46.905,20 (quarenta e seis mil novecentos e cinco reais e vinte centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 22/02/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F920D59C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/SEMOSP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 01/SEMOSP/2023
PROCESSO Nº 352/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede à Av. Castelo Branco n° 3150 — Centro - CEP 76.868-00, no município de MACHADINHO D'OESTE Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela Portaria Nº 508 de 12 de maio de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 352/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**para execução de Obra de**REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO DOESTE,**Conforme**Contrato de Repasse nº 918369-2021-MDR - CAIXA**. **VALOR R$: 9.755.641,85 (nove milhões setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).** Torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.001/2023, do tipo MENOR PREÇO GOLBAL, a forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço GLOBAL, com sessão de abertura marcada para o dia 12 de Abril de 2023, às 09:00 horas, horário local, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, no município de MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue. A licitação obedecerá aos termos, instruções, especificações e condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda a Lei Complementar 123/06. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de fevereiro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:23135F5D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2023/SEMAS
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ADESÃO / CARONA** a Ata de Registro de Preços Nº 28/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022/EMATER/RO,Processo licitatório nº 04.996.600/0001-02-item nº 01. Realizado pela EMATER/RO - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia. Cujo objeto da licitação é a aquisição de materiais permanentes, sendo: veículos tipo caminhonete tipo PICK·UP,comRecursos Provenientes do Convênio nº 270/PGE/2022; e contrapartida do Município tendo como vencedora a empresa,NISSEY MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº**CNPJ nº** 04.996.600/0001-02, no valor total de**R$** 268.715,0000 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais)

Machadinho D'Oeste – RO 22 de fevereiro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:22FA5BAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:470/2015

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:470/2015

NOME:Cleonice de Fátima Palhano e Jeane Pinto de Oliveira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 470/2015,para i investigaçãodas Conselheiras TutelaresCleonice de Fátima Palhano e Jeane Pinto de Oliveira.

1.CONSIDERANDOo Relatório(ID 326770);

2.CONSIDERANDOa Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornamjuridicamente inviável Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

4.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde aSindicânciapoderá resultar emArquivamento do processo;

5.CONSIDERANDOa Lei nº9.784/1999,sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

"DECIDO"peloARQUIVAMENTOdo Processo Administrativo de Sindicância nº470/2015, instaurado (a) pela PortariaNº102 de 11 de fevereiro de 2015.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos17 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/02/2023 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID329655e o código verificador52523857

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:12F109B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2496/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**SUPRESSÃO DE VALOR**do Contrato Originário nº350 de 24/08/2022, solicitado através do Despacho nº32(ID 320714) e Memorando nº 176/SEMOSP/2023(ID 329145), presentes no Processo nº2496/2022, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMAS DE BUEIROS NESTA CIDADE DE MACHADINHO DOESTE,**tendo como contratada a empresa:**CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ: 04.233.798/0001-72, para atender as necessidades da Secretaria Municipalde Obras e serviços Públicos,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 321889).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito,17 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/02/2023 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**330072**e o código verificador**B30DD902**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D2BEA23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4106/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4106 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadação no corrente exercício,dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2319 de 06 de fevereiro de 2023, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil), oriundos do convênio nº 270/2022/PGE/DER-RO e contrapartida no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) por Superávit Financeiro, totalizando o valor do convênio em R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta

mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte e três).

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 07/02/2023 às 10:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**323765**e o código verificador**8D8844CA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C6B296CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1348/2015

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1348/2015
CLASSE:apurar denúncia anônima.
NOME: Serli dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1348/2015,para a investigação de quem deu causa aodesaparecimentodo processo 1011/2008.

1.CONSIDERANDOo Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (ID 330051);

2.CONSIDERANDOa Resolução 171/2014/TCE-RO, item 12.2 - São situações que tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

d) a prescrição evidente;

3.CONSIDERANDOque de acordo com a Lei 9.784/1999, a extinção doprocessoadministrativo ocorrerá:

"Art. 52 O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente."

4.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

5.CONSIDERANDOque conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art.169, Parágrafo I, onde aSindicânciapoderá resultar em**Arquivamento do processo**;

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo de Sindicância nº857/2015, instaurado (a) pela PortariaNº243 de 21 de maio de 2015.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos22 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**330197**e o código verificador**A16F1C51**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:082F0E32

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:663/2023.

PROCESSO Nº:663/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Rute de Oliveira Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº663/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**" dasenhora **RUTE DE OLIVEIRA SILVA,** de acordo com o Parecerda Controladoria (ID 330207).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, aos 17 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/02/2023 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**330311**e o código verificador**329D71B4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:67B493D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4107/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4107 , DE 07 DE fevereiro DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de fevereiro de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha:496 10.302.0007.2053.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA 70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
Ficha:170 10.302.0007.2053.0000ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

TOTAL DAS ANULAÇÕES -70.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:43DFF2AA

IMPREV
PROVA DE VIDA

PROVA DE VIDA
DE 01/03/2023 A 28/04/2023

COMO PODE SER FEITA A PROVA DE VIDA:

PRESENCIALMENTE NA SEDE DO
IMPREV, com apresentação de documento com foto e comprovante de endereço atualizado.

atualizado.

PARA QUEM MORA FORA DE MACHADINHO
Realize a prova de vida no Cartório e envie ao IMPREV pelos correios junto com o comprovante de residência

DUVIDAS:
A EQUIPE IMPREV PODE AJUDAR
ATENÇÃO PARA NÃO PERDER O PRAZO
Av. Diomero Moraes Borba, 2830 Machadinho D'Oeste – RO-Telefone (69) 3581 2262 e-mail imprev-machadinho.ro@hotmail.com Portal da transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br rede social. https://www.facebook.com/imprev.previdencia.1

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:4CDA0885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT, para ocupar o cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:22182387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 020/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241-1/SEMOTRAN/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA**
OBJETO: **ADITIVO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO COM ACRÉSCIMO DE VALORES.**

VALOR DO ADITIVO: R$35.162,40 (*trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos*), correspondente a 7,15% do valor originalmente contratado,

Publicado Mural em: 16/02/2023.

Procuradoria Municipal.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7053429A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 7.182-GP/2022

ERRATA DO DECRETO Nº 7.182-GP/2022 de 05 de outubro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMED.

Leia-se:

Em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Nova Mamoré-RO 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7F50E46A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.386-GP/2023

DECRETO Nº 7.386-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Senhores, abaixo discrimandos, para exercerem o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV** - CODIGO -CC5, em apoio a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023. Com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2023.**

Item	Nome	RG/CPF
	ERONDY RODRIGUES PIMENTEL	**380.174-SESDEC/RO 350.984.572-20**
	RONISON HONORIO DE BARROS	**1175928-SESDEC/RO 026.876.552-95**
	ZEDEIR DA SILVA OLIVEIRA	**294.517 SESDEC/RO 349.299.322-20**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 7.010-GP/2022 e Decreto nº 6.843-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:912CC6EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.387-GP/2023

DECRETO Nº 7.387-GP/2023. Em, 17 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO***, brasileiro, maior, portador do RG Nº 152.422-7 - SSP/RO CPF Nº 026.728.791-76, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC-2, em** apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:32605067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.366-GP/2023

DECRETO Nº 7.366-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ADEMILTO DA SILVA CARVALHO, Do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADEMILTO DA SILVA CARVALHO,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1270075-SEDESC/RO e do CPF Nº 990.594.102-97, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo – SEGOP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ***com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:604C89D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.382-GP/2023

DECRETO Nº 7.382-GP/2023. Em, 13 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JORGE PARADA BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/GP/2023

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JORGE PARADA BARBOSA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 521.533 SESDEC/RO e do CPF nº 643.655.062-34, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I** – CC-2, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logistica – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/GP/2023, com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:940A02CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.390-GP/2023

DECRETO Nº 7.390-GP/2023. Em, 17 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor WARLEN DO NASCIMENTO LIMA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 015/GP/2023

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WARLEN DO NASCIMENTO LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 11750050-SSP/RO e do CPF nº 016.466.262-65, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2**, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logistica – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/GP/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F323CBBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.391-GP/2023

DECRETO Nº 7.391-GP/2023 Em, 17 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA de Nova Mamoré/RO com vigência de 17/02/2023 a 17/02/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO Lei Ordinária nº 275/1999 de 17 de novembro de 1999 e Lei nº 1.443-GP/2019.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeado os novos Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** será composto paritariamente por organizações governamentais e organizações da Sociedade Civil**,** com, **vigência de 17/02/2023 a 17/02/2025.**

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Geane Keula Gonçalves Silva – TITULAR
Francisca Luciana Elias – SUPLENTE

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Leidiane Silva Ferreira – TITULAR
Elaine de Assis Dutra – SUPLENTE
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Anna Paula Marques Caminha de Oliveira – TITULAR
Gisele Masae Ito dos Santos – SUPLENTE

Representante do Conselho Tutelar
Estefane de Moura Pereira Batista – TITULAR
Érica Alves dos Santos – SUPLENTE

Representante Polícia Militar
CB PM Iraci Correia Cavalheiro – TITULAR
SGT PM Nilton dos Santos de Araújo – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante Loja Maçónica Abdon Jacob Atallah
Juscelino Silva de Oliveira – TITULAR
Márcio da Silva Clímaco – SUPLENTE

Representante SESC LER Nova Mamoré
Gizelly Amaral Nogueira – TITULAR
Paulo Fernandes Oliveira – SUPLENTE

Representante da Associação Beneficente Investindo no Futuro – ABIF:
Jerry Adriani Carneiro Barbosa – TITULAR
Alisson Lima Vieira – SUPLENTE

Representante Igreja Metodista Wesleyana
Rosinei Maria dos Santos Ramos – TITULAR
Aldeni Rodrigues Lima da Silva – SUPLENTE

Representante Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Fernando Rodrigues Pinheiro – TITULAR
Ivanusia Santiago de Lima Pinheiro - SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 5.761-GP/2020, Decreto nº 5.818-GP/2020, Decreto nº 5.985-GP/2021, Decreto nº 6.190-GP/2021 e Decreto nº 6.577-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D7166B79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, que sugere a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e determino a contratação direta com a Empresa **EFICAZ – CONSULTORIA & ASSESSORIA,** inscrita no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, nos exatos termos que constam deste processo, no valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária nº 364. Com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré-RO, 23 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:CDE7849A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 - GP/2023

PORTARIA Nº 005 - GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE *A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA* DO SERVIDOR MARCOS DA SILVA RAMOS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do

CONSIDERANDO o art. 1° da Lei Municipal n° 1.573–GP/2.020.

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Médica nº 078/2022, constante no Processo Administrativo de nº 850-1 COMAD/2022.

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, do servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS,** portador do RG nº 743.210-SSP-RO e do CPF nº 730.259.092-34, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante da função de Professor sob as matriculas nº 5030 e 850, com carga horária de 60h, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) com início em **20/12/2022 e término em 19/06/2023**.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2582C040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-GP/2023

PORTARIA Nº 006-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Valquiria Soares da Silva de jesus".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **Valquíria Soares da Silva de Jesus** portadora do RG nº1214670, CPF nº 00729463265, matricula nº5072 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 001/2023, constante do Processo Administrativo de nº313-1/COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com início em 04/01/2022 e término em 04/04/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:76E8285D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-GP/2023

PORTARIA Nº 006-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Valquiria Soares da Silva de jesus".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **Valquíria Soares da Silva de Jesus** portadora do RG nº1214670, CPF nº 00729463265, matricula nº5072 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 001/2023, constante do Processo Administrativo de nº313-1/COMAD/2022 no período de 90 (noventa dias) com início em 04/01/2022 e término em 04/04/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:62FACCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-GP/2023

PORTARIA Nº 007-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020.
CONSIDERANDO conforme Laudo de Avaliação Médica nº 077/2022 constante no Processo Administrativo de nº 1531-1/COMAD/2022.
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL por tempo, um período de (180) cento e oitenta dias da Senhora **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES,** portadora da RG nº 652451-SSP/RO e do CPF nº 65347480297 matricula nº 1466, servidora do Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função Professor II Pedagogo, 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22 de dezembro de 2.022.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1C27D9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°008-GP/2023

PORTARIA N°008-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE a Senhora ISIS SOUZA SANTANA, servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 11° da Lei de n° 1.573–GP/2020.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE, por um período de **(180) cento e vinte dias** a Senhora **ISIS SOUZA SANTANA**, portadora do RG nº 1048515 -SSP/RO e do CPF nº 004.444.872-47, servidora pública efetiva municipal ocupante da função de Inspetor de Pátio 40 hs, matrícula nº 7651, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O Salário Maternidade será com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, no período de **18/01/2023 e término em 16/07/2023** conforme atestado de nascido vivo.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2094056F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°009 - GP/2023

PORTARIA N°009 - GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* de BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE a servidora ANA PAULA BARBOSA DA SILVA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 11° da Lei de n° 1.573 –GP/2.020

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE, por um período de **(180) cento e vinte dias** a Senhora **ANA PAULA BARBOSA DE SILVA**, portadora do RG nº 1072561 – SSP/RO e do CPF nº 010.690.172-99, servidora pública efetiva, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação 40hs matricula nº 7204, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2° - O Salário Maternidade será com vencimentos integrais, correspondente à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, no período de **14/12/2022 e término em 11/06/2023** conforme atestado de gestante.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BA2FA9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°010 - GP/2023

PORTARIA N°010 - GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora MÉRCIA DE FRANÇA OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 11 da Lei de n° 1.573 –GP/2.020.
CONSIDERANDO atestado de gestante da servidora.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE, por um período de **(120) cento e vinte dias** a servidora **MÉRCIA DE FRANÇA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 58.087.918-SSP/PI e do CPF nº 008.147.732-57, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO III,** matricula nº 1481, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 04/01/2023 e término em 03/05/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EA1E8D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012-GP/2023

PORTARIA Nº 012-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre *a prorrogação de auxilio doença* da servidora *MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ"*
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°, §8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura o benefício de auxilio doença

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o auxílio doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a servidora **Maria Aparecida Salviano Arnholz** portadora do RG nº 396243, CPF nº 349.391.482-20 matricula nº 1544 efetiva na função de Cozinheira, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com início em 05 de janeiro de 2023, e termino em 05 de julho de 2023 conforme laudo de avaliação Médica nº 003/2022, constante do Processo Administrativo de nº 995/COMAD/2022
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3367E6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014-GP/2023

PORTARIA Nº 014-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *ZIZELDA CORREIA DA COSTA"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **Zizelda Correia da Costa** portadora do RG nº 639.549, CPF nº 522.403.981-91, matricula nº612 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 005/2023, constante do Processo Administrativo de nº 862/COMAD/2022 no período de 60 (sessenta dias) com início em 24/01/23 e término em 25/03/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/01/2023

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:85EC4EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015-GP/2023

PORTARIA Nº 015-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício do auxílio doença* da servidora STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o Auxilio doença, a servidora **Stephanie Almeida de Lima**, portadora do RG nº 816.664, CPF nº 758.079.392-04, matricula nº 6098, efetivo na função Turismóloga 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de meio Ambiente e Turismo, conforme laudo de avaliação Médica nº 079/2022, constante do Processo Administrativo de nº 1330-1/COMAD/2021 no período de (180 Cento e oitenta dias) com início em 08/12/2022 e término em 08/06/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2.023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EAF23A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016-GP/2023

PORTARIA Nº 016-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício Auxílio Doença do servidor JOSÉ DOS REIS FERREIRA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação de Auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **(180)** cento e oitenta dias ao Servidor **José dos Reis Ferreira**, portadora do RG nº 619.063 SSP-RO, CPF nº 181.260.571-49 matricula nº 96 efetivo na função de Técnico em Contabilidade , 40 Horas Semanais, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **13 de janeiro de 2.023** e término em **13 de julho de 2.023**, conforme laudo de avaliação Médica nº 002-2022, constante do Processo Administrativo de nº 1046-1COMAD/2021
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:87D9BB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018-GP/2023

PORTARIA N° 018-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre *a CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA LICENÇA PATERNIDADE* do Senhor MARCOS PAULO DE SOUZA DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.100 da Lei nº 061/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Nova Mamoré/RO e dá outras providências), alterado pela Lei n° 1415/GP/2.018.
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1415/2018 de 06 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao Senhor **MARCOS PAULO DE SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1267853-SSP/RO e do CPF nº 025.776.122-57, servidor pertencente do Quadro Comissionado, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Obras e Projetos, Matrícula 8420, pelo **período de 21/01/2023 a 04/02/2022.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2.023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:347D8688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021-P/2023

PORTARIA Nº 021-P/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

CONCEDER licença para acompanhar o cônjuge GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA BRASILEIRO por motivo de doença.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 107,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER licença para acompanhar o cônjuge GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA BRASILEIRO por motivo de doença à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Q.dias	Lotação
Mairla Brasileira Abreu	Orientadora Social 40 horas	30	Gabinete do Prefeito

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:10A897BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013-GP/2023

PORTARIA Nº 013-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
CONSIDERANDO Memorandos n°s 014, 015, 017, 016, 027, 028, 029 e 041, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **dezembro/2022**, conforme abaixo especificados:

Item	Servidor(a)	Função	Matricula	Percentual
01	Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	4192	70%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Odontóloga	1230	50%
03	Sintia Mara Haito	Médico (a) Clínico Geral	3087	100%
04	Veronice Pontes da Costa	Técnico (a) em Higiene Dental	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2.023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:060EB9A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com fundamentos no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **Processo nº 372/IPRENOM/2023**, para pagamento de inscrição do **"CURSO PREPARATÓRIO E RECICLAGEM CERTIFICAÇÃO RPPS"**, nos dias 20, 21, 23/02 e 27, 28/02 e 01/03 das 18h às 21h dias úteis, será ministrado pelo Palestrante **Sr. Marcus**

Vinicius Silva. O curso será realizado de forma 100% ONLINE, através da plataforma digital do site http://infinityinvest.com.br/, as aulas ficarão gravadas, didática qualificada, exercícios idênticos a prova e simulados. Será realizado através da Empresa **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA,** CNPJ: 30.086.047/0001-80.
O valor do investimento será de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) por RPPS, conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 180. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 17 de fevereiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:89CCD23D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com fundamentos no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **Processo nº 300/2023**, para participar do **"CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA Nº 1.467/2022",** nos dias 01, 02 e 03 de Março de 2023, com o Sr. Bruno Sá Freire Martins, servidor público efetivo do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - MTPREV; advogado; consultor jurídico da ANEPREM, da APEPREV e da APPEAL; pós-graduado em Direito Público e em Direito Previdenciário; professor de pós-graduação; Coordenador do MBA em Regime Próprio do ICDS - Instituto Connect de Direito Social; membro do Conselho Editorial da Revista de Direito Prática Previdenciária da Paixão Editores realizado pela Empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EILELI,** CNPJ: 09.517.901/0001-20 na forma presencial, na cidade de Porto Velho/RO.
O valor total das 09 (nove) pessoas inscritas é de R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 180. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 22 de fevereiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B672FB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2023

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 310/2023. Objeto: Aquisição de motocicletas para atender aos Agentes Comunitários de Saúde/ACS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 632.000,00 (Seiscentos e trinta e dois mil reais). Data de abertura: 09/03/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B625ECFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0216/2023. Objeto: Aquisição de *playgrounds* para recreação infantil, incluindo instalação, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Data de abertura: 09/03/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gob.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3A9C62AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1391/SEMADRH/2022
LICITAÇÃO COM ALMPA PARTICIPAÇÃO. DO OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de consumo (gás) para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste termo referência e edital. VALOR ESTIMADO: R$ 139.533,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO**

TIPO: Menor preço por lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de março de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 21 de Fevereiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:59BF001B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.715/GP/2023.

"Decreta Luto Oficial por (01) um dia em razão do falecimento do servidor Giovanni Ferreira Paiva".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por (01) um dia, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento ***do servidor Giovanni Ferreira Paiva*** que, em vida, prestou relevantes serviços a este Município na área da saúde municipal.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:94D63E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR**a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSILAINE DE AQUINO LACERDA**,Matricula nº**6774**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 803829SESDEC/RO e do CPF:777.289.392-20, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura - RO, 15 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE9B4B67

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2023.

"Revoga a Portaria nº 042/2023, que dispõe sobre a Designação de Servidor Municipal para Assinar Documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR**a Portaria nº 042/2023de Designação do Servidor Municipal **EDSON BAVARESCO DIAS**– Secretário Municipal de Governo – SEMGOV,para Assinar sem ônus, documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F550C061

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 003/2023 e 004/2023 Referente ao Processo Administrativo nº 5291/2022 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos – Fábrica de Manilhas e Bloquetes".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 084/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **NOEL ARAUJO DA SILVA**, Matrícula **6568**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3457618 SSP/BA eCPF: 067.916.438-38, Como Fiscal de Contrato de nº 003/2023 e 004/2023 Referente ao Processo Administrativo nº 5291/2022 cujo objeto é Aquisição de Equipamentos – Fábrica de Manilhas e Bloquetes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:18B8F483

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **655/2010** fls. 25 a 85,e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ROZINEIZI NEVES RIBEIRO MUSSULIN**(SERVIÇOS GERAIS),Matrícula -4313, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 739346 SESDEC/RO e do CPF nº 710.140.552-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **21.04.2016 a 20.04.2021**à ser pago na folha de fevereirode 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4F490F38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 004/2023

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 085/2022, de nomeação do servidor para acompanhamento da execução do contrato nº 21/2021 – Sr. Marcio Alexandre Olive Moraes.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para acompanhamento da execução do contrato nº 21/2021, referente ao processo administrativo nº 1141/2021 – Construção da Sede da Prefeitura 2ª Etapa".

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES**, Matrícula **4907**, portador da Carteira de Identidade RG nº 417315 SSP/RO, CPF: **422.130.882-68**, para acompanhamento da execução do contrato nº 21/2021, referente ao processo administrativo nº 1141/2021 – Construção da Sede da Prefeitura 2ª Etapa (Processo Volume XII).

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para acompanhamento da execução do contrato nº 51/2021, referente ao processo administrativo nº 1141/2021 – Construção da Sede da Prefeitura 2ª Etapa".

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES**, Matrícula **4907**, portador da Carteira de Identidade RG nº 417315 SSP/RO, CPF: **422.130.882-68**, para acompanhamento da execução do contrato nº 51/2021, referente ao processo administrativo nº 1141/2021 – Construção da Sede da Prefeitura 2ª Etapa (Processo Volume XII).

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A0C9B566

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 7.625,86 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais, oitenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 08 de Março de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 010-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9851BE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4911/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 18/2023****, do processo licitatório* ***nº 4911/2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, tipo ataduras, malhas e fitas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 438.164,00 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais)*

Empresas vencedoras:

J. J. SOUZA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 110.625,00 (cento e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais)

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *08.924.875/0001-91*
Valor: *R$* 46.430,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais)

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 14.229,10 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *05.443.348/0001-77*
Valor: *R$* 146.574,90 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

HGM DISTR. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *37.053.176/0001-11*
Valor: *R$* 97.745,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais)

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: *03.019.611/0001-70*
Valor: *R$* 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)

M. MED. COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES
CNPJ: *28.387.424/0001-70*
Valor: *R$* 14.822,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e dois reais)

V&A DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: *26.125.547/0001-07*
Valor: *R$* 1.888,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais)

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORT. E COM. DE PRODUTOS
CNPJ: *30.597.921/0001-44*
Valor: *R$* 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7F31CBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1030/2023

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 04/2023****, do processo licitatório* ***nº 1030/2023*** *de Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria técnica na prestação de serviços administrativos, por meio da disponibilização de consultor técnico, que deverá auxiliar e orientar os trabalhos inerentes à planejamento, organização, da implementação da nova lei de licitações e contratos – Lei nº 14.133/21.*

Empresa vencedora:

H.F. DE ALMEIDA JÚNIOR
CNPJ: *44.699.753/0001-02*
Valor: *R$* 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal*Através do presente, ratifica* ***a Inexigibilidade nº 04/2023****, do processo licitatório* ***nº 1030/2023*** *de Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria e assessoria técnica na prestação de serviços administrativos, por meio da disponibilização de consultor técnico, que deverá auxiliar e orientar os trabalhos inerentes à planejamento, organização, da implementação da nova lei de licitações e contratos – Lei nº 14.133/21.*

Empresa vencedora:

H.F. DE ALMEIDA JÚNIOR
CNPJ: *44.699.753/0001-02*
Valor: *R$* 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8C96BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 363/2023

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 003/2023****, do processo licitatório* ***nº 363/2023*** *de contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes a laser para impressão de gravação de imagem de raio-X, tamanhos 28x35 cm e 20x25 cm, compatível com a impressora DRY View 5950 Laser Imager, para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.*

Empresa vencedora:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: *01.536.135/0005-62*
Valor: *R$* 67.441,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais)

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:073A34FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 08/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 08/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). A comissão discutiu sobre o processo nº 1074/2023 que foi dado entrada no dia 16/02/2023 no protocolo pelo recorrente de iniciais M.B.F. O processo estará sendo analisado e discutivo pelos conselheiros para decisão na próxima sessão. Não havendo mais nada a ser discutido, a sessão encerrou-se às 14h20min.

Rolim de Moura, 22 de Fevereiro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7DA96742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 04 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 04/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 04/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: SEMECEL, SEMTAS, SEMAGRI/, GP, SEMUSA. Advindo do Processo N.º 49-1/2023. Em favor da Empresa JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS L TDA - 40.603.653/0002-60, no valor de R$ 103.505,00 (cento e três mil quinhentos e cinco reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:63256898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 10 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Aquisição de Material Permanente (compactador de solo a percussão) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público no trabalho de recuperação de Ruas, Avenidas, logradouro público, praças e construções. Conforme ampliação de meta no Convênio nº. 158/2021/PJ/DER-RO, Processo: 0009.530193/2021-81. Advindo do **Processo 129-1/2022.** No valor de **R$ 14.899,59 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove mil e cinquenta e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **08/03/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AFB7300A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 22 de fevereiro de 2023

Processo:N°46/2023
Concorrência Pública:nº001/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº.01/2022, oriunda do processo administrativo nº.2022/29541, na modalidade Concorrência Pública do Município de Belém -Pará.

Objeto:é adesão a ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráfica

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 22, §1º, da Lei 8.666/1993, com base nos autos do Processo Administrativo N°46/2023 **HOMOLOGA E ADJUDICA** o presente Processo Licitatório na modalidade**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ:nº **08.593.703/0001-82**
VALOR: R$664.208,90 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oito reais e noventa centavos**)**

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1F7C5F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°46/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 22 de fevereiro de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**, cargo/função Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: PORTO VELHO/RO
Objetivo do deslocamento Participar de uma reunião com a Secretária de Educação do Estado de Rondônia Ana Lucia Pacini, para tratar de assuntos voltados ao município de Santa Luzia D´Oeste referente aos convênios da Secretaria de Educação e Cultura.

Período autorizado: 22/02/2023 a 23/02/2023
Quantidade de diária: 1+ 30%
Valor Unitário das Diárias: R$293,30 (Duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$381,29(trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8F512B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.7/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 1/2023

TERMO DE ADITIVO

1° TERMO ADITIVO do contrato nº.7/2023, decorrente de Pregão n° 1/2023 de REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA,
627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe D Oeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 188.552,30 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR CONFORME PARECER JURIDICO 051/2023 COMBUSTIVEL DIESEL S10 R$ 6,92, DIESEL COMUM 6,89..
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 17 de FEVEREIRO de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:336.933.040-00130
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C3DED5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2352 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO nº 2352 de 16 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "*Altera os membros da comissão de avaliação do teste seletivo para contratação de voluntários, autorizado pela Lei nº 1149/2022***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.149/2022 que institui o serviço de voluntários no Município de São Felipe D'Oeste/RO.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2.342 de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei 1.149/2022.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2348 de 8 de fevereiro de 2023, que alterou o Decreto n. 2.342/2023,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica revogado o Decreto n. 2.346 de 2 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **Rosângela das Chagas, Marciomar Jesus dos Santos, Pabliane Fernandes Barancelli e Roberta Ronconi Maciel,** todos funcionários públicos municipais para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de ***voluntários***, deste município, nos termos da Lei 1.149/2022 e do Decreto n. 2.342/2023.
Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos de Voluntários conforme descrição em Edital a ser criado.
Art. 3º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e provas práticas, se houver, e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C9A7F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2360 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO nº 2360 de 22 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "*Altera os membros da comissão de avaliação do teste seletivo para contratação de voluntários, autorizado pela Lei nº 1149/2022***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.149/2022 que institui o serviço de voluntários no Município de São Felipe D'Oeste/RO.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2.342 de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei 1.149/2022.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2348 de 8 de fevereiro de 2023, que alterou o Decreto n. 2.342/2023,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam revogados o Decreto n. 2.346 de 2 de fevereiro de 2023 e o Decreto n. 2.352 de 16 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **Rosângela das Chagas, Marciomar Jesus dos Santos, Pabliane Fernandes Barancelli e Izaque Alves,** todos funcionários públicos municipais para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de ***voluntários***, deste município, nos termos da Lei 1.149/2022 e do Decreto n. 2.342/2023.

Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos de Voluntários conforme descrição em Edital a ser criado.
Art. 3º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e provas práticas, se houver, e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (22/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75D9A85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 260-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 14/03/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 22.603,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DD4ECB88

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 122/IMPES/CD/2023

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 08h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco, juntamente com o Controlador Srº Ronilson Melo cumprimentaram a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de janeiro de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 538.908,97**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de janeiro de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período, a Superintendente esclareceu que os repasses de contribuições patronal e servidor da Prefeitura e Câmara foram repassados em dezembro de 2023, devido os ajustes no sistema contábil todo o mês de janeiro, ficando apenas os repasses do IMPES, quanto aos parcelamentos, foi informado que devido a estes ajustes contábeis não foi realizado o pagamento em janeiro, porém informa já está devidamente pago. **C)** Foi apresentado o Manual de Conduta do IMPES para conhecimento dos Conselheiros, debatendo os pontos do Manual, sendo aprovado por este Conselho, quanto o Projeto de Lei das diárias do IMPES, o Conselho fez diversos apontamentos, fazendo sugestões e no final ficou deliberado que o IMPES apresente ao executivo para envio a Câmara municipal. Todos os assuntos das pautas acima foram enviados em arquivo em PDF no grupo de whatsApp dos Conselheiros para conhecimento antecipado. **D)** Durante a Reunião recebemos a visita do Presidente da Câmara, Srº Zé da Máquina que atendendo pedido do conselheiro Sº José Ferreira de Sousa, disponibilizou um veículo da Câmara para transporte dos conselheiros para o curso que será realizado em Porto Velho/RO no início de março, ficando definido que dos 09 (nove) membros inscritos no curso, 05 (cinco) irão com o veículo da Câmara e 04 (quatro) irão com o ônibus, cabendo ao IMPES a aquisição de 04 (quatro) passagens ida e volta. **E)** Em continuidade foi deliberado o Processo Administrativo nº 079/IMPES/2022, apensado aos autos nº 2128-1/2022, que versa acerca do pagamento de diferença salarial requerido pela servidora Alcina Maria Penafiel Sola. A priori foi passado o processo para conselheira Selma para realização da leitura do Parecer Técnico elaborado pela empresa eficaz, externando que de fato a servidora tem direito de receber valores referentes a quinquênios não pagos pela prefeitura, porém enfatiza que existe um processo do IMPES contra a servidora aposentada Alcina Maria cobrando valores pagos indevidamente e que deveria haver uma compensação dos valores, em seguida houve a leitura do Despacho Jurídico emitido pelo procurador do Munícipio determinando a exclusão dos débitos da servidora junto ao IMPES esclarecendo que os valores foram recebidos de boa fé e que por isso a cobrança do IMPES era indevida, Após deliberações e alguns questionamentos foi convidado a participar da reunião o Procurador do Município Dr. Sebastião Quaresma Júnior que explicou que o IMPES ingressou com um processo contra a servidora Alcina Maria Penafiel Sola para ressarcimento dos valores recebidos a maior, contudo, após o ingresso da ação o Tribunal de Justiça julgou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI, entendendo que os servidores que sofreram ascensão dos cargos não precisariam devolver os valores recebidos a maior. A conselheira Selma indagou que o pagamento de diferença de quinquênios feriria o princípio da isonomia pois vários servidores estão com ações na justiça para o recebimento dos benefícios e não era justo fazer o pagamento apenas para uma servidora, em seguida o conselheiro José pediu para que suspendesse o processo de pagamento requerido pela servidora Alcina até que o processo do IMPES contra a mesma fosse julgado, por fim para considerações finais o festejado Procurador se colocou à disposição para eventuais dúvidas e deixou claro a autonomia do conselho para tomada de decisões, após, o Conselho deliberativo decidiu por unanimidade que os autos fique sobrestados no Instituto aguardando decisão judicial do processo nº 7000210-39.2021.8.22.0023 que o IMPES move contra a servidora Alcina Maria Penafiel Sola. Nada mais a tratar eu, Ivete da Silva Gomes - secretária, encerro a presente ATA às 11h15m que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:F355DF9A

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 044/IMPES/CF/2023

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (22/02/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de janeiro de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 538.908,97**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de janeiro de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período, o Presidente do Conselho Srº Gilson questionou os valores informados, sendo esclarecido pela Superintendente que os repasses de contribuições patronal e servidor da Prefeitura e Câmara foram repassados em dezembro de 2023, devido a ajustes no sistema contábil todo o mês de janeiro, ficando apenas os repasses do IMPES, quanto aos parcelamentos, foi informado que devido a estes ajustes contábeis não foi realizado o pagamento em janeiro, porém informa já está devidamente pago. **C)** Foi apresentado o Manual de Conduta do IMPES para conhecimento e a Lei das diárias do IMPES, para análise. Sem mais eu, Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07h45, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*; Srª Valdelice Natal da Silva Melo – membro.

SRº GILSON CARLOS BORCHARDT
Presidente

SRª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA
Vice-Presidente

SRª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Membro

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:9A3B32AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1678/2023 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB Nº 1292/2021, E NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS -PAA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1678/2023 22 de fevereiro de 2023.

Altera o Decreto Municipal sob nº 1292/2021, e nomeia novos membros para compor a Comissão de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Municipal do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e da Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º, Item "A", do Decreto Municipal sob nº 1292/2021, o qual passará a ter a seguinte disposição:

a) Secretaria Municipal de Agricultura
~~**Adelaine Lopes Siqueira – Titular;**~~
Rui Rodrigues Bezerra – Suplente.

a) Secretaria Municipal de Agricultura
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque – Titular;
Rui Rodrigues Bezerra – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.
São Miguel do Guaporé-RO, em 22 de fevereiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:C21C96B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do o seguinte processo:
PROCESSO N.º. 025/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em informática para prestação de serviços para Implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, padrão SQL, específico para Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Frotas (Veículos) Folha de Pagamento (Recursos Humanos com Holerite Web-Portal Servidores), Portal Transparência, Protocolo (Processo Eletrônico), para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme termo de referência anexo ao processo, para atender as necessidades de publicidade dos atos da Câmara Municipal.
EMPRESA VENCEDORA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.114.391/0001-14.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

São Miguel do Guaporé, 26 de janeiro de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/ CMSM

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:6FE02BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 006/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE METERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 161/SEMESC/2023**. Data para

cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 24/02/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/03/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.106.418,78 (Um milhão cento e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C9A640DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 007/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 178/SEMESC/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/02/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 08/03/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 534.528,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos e vinte oito reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1CB2A3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 008/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 269/SEMESC/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/02/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 09/03/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 474.404,66 (Quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:EED80C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 009/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 232/SEMED/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 02/03/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/03/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 196.085,06 (Cento e noventa e seis mil oitenta e cinco reais e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:1D8164CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 1924/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A SEGUNDA REVISÃO DE 20.000 KM RODADOS DO VEÍCULO MMC/TRITON SP OUTD GLS A, PLACA RSX 2C27, com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONE, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0003-81, no valor de R$ 8.836,52 (Oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de fevereiro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:71EC0DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1924/2022
b) Licitação Nrº :	006/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	22/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A SEGUNDA REVISÃO DE 20.000 KM RODADOS DO VEÍCULO MMC/TRITON SP OUTD GLS A, PLACA RSX 2C27.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONE
CNPJ/CPF: 35.266.554/0003-81
Valor Total Adjudicado - R$ 8.836,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 22 de fevereiro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:954653C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

Portaria Nº 085/2023/SMG 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado do Edital nº 001/2016 do Concurso Público realizado através do Processo Administrativo nº 1729/2022, através de Sentença Judicial, processo nº 7001218-88.2020.8.22.0022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

NOME: ADENISE GULARTE FERREIRA FORTUNATO
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal 06 de julho, 22 de fevereiro 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:5FD7F6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2023 - "DISPÕEM SOBRE A CONCEÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA (READAPTAÇÃO) EM FAVOR DE "VERALUCIA SANTOS GIANINI".

Portaria nº 12/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a conceção de benefício de Auxilio doença (readaptação) em favor de "Veralucia Santos Gianini".

A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º conceder benefício de Auxilio Doença em forma de readaptação no prazo de ***365 dias****, com início em* ***14/02/2023 a 14/02/2024,*** *conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal* ***Veralucia Santos Gianini****, ocupante do cargo Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº.* ***538/2021****, disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique - se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:2D05AB78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1924/2023
b) Licitação Nrº :	006/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/02/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A SEGUNDA REVISÃO DE 20.000 KM RODADOS DO VEÍCULO MMC/TRITON SP OUTD GLS A, PLACA RSX 2C27.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONE
CNPJ/CPF: 35.266.554/0003-81
Valor Total Homologado - R$ 8.836,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:3AE3A39E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 17/2023

PORTARIA N. 017/2023.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **VINÍCIOS SANTOS ROCHA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na linha 01 km 04, bairro zona rural, nº s/n, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1636810 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 066.660.082-19 e Título Eleitoral n. 019715232348, zona 035, seção 0045, ao Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de fevereiro de 2023.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:CC2A7B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 083/2022. PROCESSO Nº. 1166/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 083/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:58A28D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2023. PROCESSO Nº. 934/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME.
CNPJ: N°. 09.381.459/0001-57.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 147/2023.
PRAZO; 04 (QUARTO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 27.805,00 (VINTE SETE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS).

SERINGUEIRAS/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FD0A2EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL Nº 858/GP/PMT/2023

LEI MUNICIPAL Nº 858/GP/PMT/2023
14 de fevereiro 2023

"Extingue, Cargos em Comissão e dá outras providências. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a revogação dos cargos em comissão e Função Gratificada dos Servidores do Poder Legislativo das seguintes Leis:

§1ª revoga o Inciso II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 290 de 31 de março de 2010.

§2º revoga a Lei Municipal nº 396 de 05 de dezembro de 2011 e seus anexos.

§3º revoga a Lei Municipal nº 497 de 23 fevereiro de 2015 e seus anexos.
§4º revoga a Lei Municipal nº 556 de maio de 2017.

§5º revoga a Lei Municipal nº 596 de 14 de maio de 2018.

§6º revoga a Lei Municipal nº 657 de 06 de maio de 2019.

§7º revoga a Lei Municipal nº 777 de 21 de dezembro de 2021.

§8º revoga o artigo 3º, SEÇÃO I, ATRIBUIÇÕES TÍPICAS, alínea a); b); c); CATEGORIA FUNCIONAL: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA e ANEXO II QUADRO DE VENCIMENTO INICIAL, CARGOS E FUNÇÕES – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, VENCIMENTO R$ 1.212,00, da RESOLUÇÃO nº 061/CMT/2022.

Art. 2º Todos os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas previstos nesta lei são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:4A5D33FA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 64/CMT/2023

RESOLUÇÃO Nº 64/CMT/2023

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos funcionários de provimento efetivo da Câmara Municipal de Theobroma do Estado de Rondônia para R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:66570156

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO Nº 65/CMT/2023 22 DE FEVEREIRO

RESOLUÇÃO Nº 65/CMT/2023
22 de fevereiro

"Autoriza a criação de Cargos em Comissão na Câmara Municipal de Theobroma do Estado de Rondônia, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica autorizado a criação de cargos em Comissão e Funções Gratificadas na Câmara Municipal de Theobroma do Estado de Rondônia, passando a vigorar com a seguinte estrutura:

§ 1º Dos cargos em comissão:

Secretário Geral
Secretário Legislativo
Chefe de Gabinete do Presidente
Assessor Jurídico
Chefe de almoxarifado e Patrimônio
Diretor de Controle Interno
Diretor de Compras
Assessor Administrativo

§ 2º Das funções gratificadas:

Chefe de seção

SEÇÃO I

CATEGORIA FUNCIONAL:	SECRETÁRIO GERAL
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO
PRÉ/REQUISITOS:	ESCOLARIDADE: DE NÍVEL MÉDIO
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

a) Orientar o Presidente e membros da Mesa Diretora no Planejamento, Organização e Coordenação das atividades da Câmara Municipal;

b) Formalizar os atos que devem ser assinados pelo Presidente/Mesa Diretora, enumerando-os e promovendo as devidas publicações;

c) Preparar os expedientes a serem assinados e ou despachados pelo Presidente;

d) Promover as divulgações das atividades da Câmara Municipal, sob a supervisão e autorização do Presidente;

e) Coordenar as relações entre a Câmara Municipal e o público em geral;

f) Receber e registrar documentos dirigidos à Câmara Municipal e aos Vereadores, distribuindo e controlando sua movimentação interna e externa;

g) Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal, bem como dos bens patrimoniais;

h) Solicitar abertura de processo administrativo e legislativo;

i) Auxiliar a contabilidade na emissão de notas de empenho;

j) Controlar os pagamentos efetuados;

k) Proceder com o arquivamento de documentos;

l) Numerar páginas dos processos e proceder com atesto (confere com o original) em cópias;

m) Elaborar contratos;

n) Manter o Site Oficial da Câmara Municipal de Theobroma (Noticias, Editais de Licitações, Extratos de Contratos) e demais atos pertinentes as suas atribuições.

CATEGORIA FUNCIONAL:	SECRETÁRIO LEGISLATIVO
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO
PRÉ/REQUISITOS:	ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

a) secretariar todas as seções das comissões temáticas, ajudando na redação dos votos em separados e em conjuntos das comissões;
b) auxiliar os vereadores nas pesquisas legislativas, junto à escola do legislativo via meios eletrônicos e internet;

c) redigir as correspondências das comissões nos assuntos interna corporis, bem como aos relacionados às atividades dos vereadores junto ao Tribunal de Contas.

CATEGORIA FUNCIONAL:	CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO
PRÉ/REQUISITOS:	ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) realizar tarefas, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas, memorandos, mensagens, requerimentos pequenos textos, etc;

b) protocolar documentos, mediante registro em livros próprios e encaminhando-os aos destinatários; c) manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias com base e condições pré-estabelecidas; d) controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através do protocolo de controle.

CATEGORIA FUNCIONAL:	ASSESSOR JURÍDICO
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO
PRÉ/REQUISITOS:	ESCOLARIDADE: UNIVERSITÁRIO; INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE RONDÔNIA
CARGA HORÁRIA:	20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) - Analisar os processos que contenham os projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos, de requerimentos e de monções, dando os pareceres jurídicos sobre suas constitucionalidades e legalidades;

b) - Orientar, verbalmente nos pequenos casos e por escrito mediante a emissão de pareceres jurídicos, a Presidência da Câmara, a Mesa Diretora, a Secretaria Geral e os Senhores Vereadores, sobre todas as questões legislativas.

c) - Representar o Câmara Municipal no Poder Judiciário, em toda e qualquer instância, ou fora dele perante as repartições públicas ou autárquicas, para defender seus interesses quando em conflitância com terceiros.

CATEGORIA FUNCIONAL:	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO
PRÉ/REQUISITOS:	ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais Câmara, bem como aqueles por ele utilizados;

b) autorizar e controlar o deslocamento, para fora das instalações oficiais da Câmara Municipal, de bens patrimoniais;

c) levantar, analisar e melhorar os procedimentos relativos à gestão patrimonial da Câmara Municipal de Theobroma;

d) conferir os bens patrimoniais a serem incorporados;

e) executar atividades e procedimentos relativos ao tombamento de material permanente e patrimonial da Câmara Municipal de Theobroma;

f) efetuar e atualizar os registros de material permanente tombado;

g) elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da Câmara e distribuí-los aos respectivos órgãos;

h) manter informado ao Secretário de Administração e Fazenda sobre irregularidades e novidades na movimentação, utilização e gestão dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Theobroma;

i) Controle da frota de veículos da câmara.

CATEGORIA FUNCIONAL:	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO
PRÉ/REQUISITOS:	ESCOLARIDADE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO; TÉCNICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS OU ECONOMIA E RESPECTIVO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA:	20 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES TIPICAS

a) executar todas as tarefas de finalidades auxiliar e complementar de outros cargos tais como: analisar projetos, vistoria no almoxarifado;

b) instruir processos de prestação de contas;

c) Auxiliar no trabalho de Tomadas de contas da repartição.

CATEGORIA FUNCIONAL:	DIRETOR DE COMPRAS
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO
PRÉ/REQUISITOS:	ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO E CERTIFICADO DE PREGOEIRO
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

I - coordenar e orientar a execução de todos os serviços afetos ao setor;

II - planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços afetos:

a) ao Setor de Preparo de Licitação e Compras;

b) à Comissão Permanente de Licitação;

c) aos Pregoeiros e Equipes de Apoio;

d) à Gestão dos Contratos.

III - definir, orientar, supervisionar e controlar os procedimentos referentes às atividades de compras diretas e licitações;

IV - definir e gerenciar políticas de suprimentos;

V - dar suporte à Superintendência e à Presidência no planejamento anual das compras e contratações, elaborando projeto com orientações relativas às especificações do objeto, a prazos, procedimentos e estratégias a serem adotadas;

VI - solicitar exame jurídico de editais e minutas de contratos;

VII - solicitar reserva orçamentária para as despesas decorrentes das compras e licitações;

VIII - promover a capacitação dos funcionários para desenvolvimento de suas atribuições, através da participação em cursos específicos de licitação, compras diretas e contratos na Administração Pública;

IX - aprovar a escala de férias elaborada pela Encarregatura e opinar sobre a conveniência e oportunidade na concessão de afastamentos facultativos;

X - confeccionar e publicar os editais de licitação;

XI - providenciar, registrar e fazer publicar os extratos de contratações;

XII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia as informações necessárias e em atendimento às instruções e orientações;

XIII - Integrar, quando designado, a Comissão de Licitação e atuar como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a);

XIV - zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor;

XV - providenciar anualmente o relatório das atividades do Departamento, para posterior encaminhamento à Superintendência.

CATEGORIA FUNCIONAL:	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PROVIMENTO ATRAVÉS DE:	NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO
PRÉ/REQUISITOS:	ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender ao público, informando sobre os serviços prestados pela Câmara;

Recepcionar visitantes da Câmara, procurando identifica-los, prestando-lhes informações, marcando entrevistas, recebendo recados ou encaminhando-os a setores ou pessoas procuradas;

Atender e transmitir pedidos de manutenção das diversas unidades;

Realizar contatos telefônicos de interesse do Gabinete e de outros setores da Administração Geral;

Prestar informações gerais relacionadas com a repartição;

Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso;

Organizar salas; ambientes de reuniões e sessões;

Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Anexo 1 - Quadro de Cargos e Valores

Número de Vagas	Descrição	Valor R$
1	Secretário Geral	3.000,00
1	Secretário Legislativo	2.500,00
1	Chefe de Gabinete do Presidente	3.000,00
1	Assessor Jurídico	4.000,00
1	Chefe de almoxarifado e Patrimônio	2.000,00
1	Diretor de Controle Interno	3.000,00
1	Diretor de Compras	2.000,00
1	Assessor Administrativo	2.000,00

Anexo 2 – Função Gratificada e Valores

Número de Vagas	Descrição	Valor R$
2	Chefe de Seção	600,00

Art. 2º Todos os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas previstos nesta resolução são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO 16/02/2023

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

JOSÉ JÚNIOR BARROS
1° Secretário

VANESSA SILVA COSTA
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA RIBEIRO
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A decisão da Mesa Diretora em propor o presente Projeto de Resolução, para ser analisado e votado, se deve a necessidade de adequação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Theobroma – Rondônia, conforme artigo 13, vejamos*: "Art. 13. À Mesa compete, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno* ***ou por resolução da Câmara****, ou delas implicitamente resultantes: III – propor ao Plenário* ***projetos que criem, transformem ou extingam cargos ou funções dos serviços da Câmara, e fixem os respectivos vencimentos*** *(..)."*

Procura-se evitar a responsabilização da Câmara Municipal de Vereadores de Theobroma por eventual descumprimento das normas financeira/orçamentárias. Logo, o presente Projeto de Lei visa proteger esta Casa Legislativa de possíveis sanções advindas das unidades fiscalizadoras no que tange ao cumprimento de normas financeiras e orçamentárias.

Por fim, busca-se preservar a transparência e a legalidade de todo processo de contas, evitando condutas de agentes públicos tendentes a afetar o cumprimento de princípios administrativos e constitucionais, a saber a legalidade, moralidade e transparência. Assim, entende a Mesa Diretora, ser urgente e necessária a presente proposta, a fim de resguardar a Câmara Municipal de possíveis sanções advindas de Órgãos Fiscalizatórios, como Tribunal de Contas e Ministério Público.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:84A15737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 058/PMT/SEMETEC/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 598/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ n. 16.715.115/0001-00.

O Objeto: Contratação de empresa para reforma da Quadra Sintética da sede do munícipio de Theobroma através da secretaria municipal de educação, turismo, esporte e cultura do Município de Theobroma-Ro e **Convênio n° 388/PGE-2022.**
Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **60 (Sessenta) dias,** tendo como data inicial o dia **03/02/2023** a **04/04/2023.**

22 de Fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1D40AA73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1o Exonerar Fabiana Carvalho Rufino, no cargo de Departamento de Apoio ao Programa Bolsa Família – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (16/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DEE9C963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃOÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Fabiana Carvalho Rufino, no cargo de Departamento de Apoio aos Programas Sociais – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4C2DDA9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 10/02/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Luciana de Oliveira Santos, função de Monitor Infantil 40 horas, matricula n° 9725, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Luciana de Oliveira Santos e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:011D6A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 10/02/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Loys Lenys Pereira de Souza, função de Monitor Infantil 40 horas, matricula n° 9704, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Loys Lenys Pereira de Souza e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:ABCE1355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR 20 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Adriana Pacheco F. Rocha, na Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar 20 horas – FG V com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:316713AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 10/02/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Valcilene Pires Pacheco Pimenta, função de Monitor Infantil 40 horas, matricula n° 9686, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sra. Valcilene Pires Pacheco Pimenta e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:11D6FA32

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/PMT/2023 CONVOCAÇÃO N° 01

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 01/PMT/2023 – Processo Administrativo n° 075/2023, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, através do presente Edital, **CONVOCA** o candidato aprovado para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Considerando o pedido de reclassificação da 1ª colocada a senhora **Laís Cristina Felix Fernandes**;
Considerando o pedido de desistência da 3ª colocada a senhora **Bianca Silva Araújo;**
Considerando o pedido de reclassificação da 4ª colocada a senhora **Géssica Pereira da Silva;**
Considerando o pedido de reclassificação 5ª colocada a senhora **Tais Xavier da Silva**;
Considerando o pedido de reclassificação 6ª a senhora **Aline Nunes Marinho**.
Conforme os pedidos de reclassificação e declaração de desistência anexo nos autos do processo administrativo no. 075/2023.

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou

Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A):

Cargo: Psicólogo (A)

Classificação	Nome
2°	KRISLEN MENDONÇA PIOLA
7°	GETULIO SILVA DE SOUZA

Theobroma/RO, aos 22 dias de fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C56419FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 0001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Inexigibilidade n. **001/2023**, oriundo *da* **CHAMADA PUBLICA 001/2023**, *torna público o* **Credenciamento de microempreendedor individual (MEI) para reparos no âmbito do município de Urupá**, *referente ao* ***PROCESSO* Nº 1119/2022** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o presente credenciamento, conforme abaixo relacionado:*

ORDEM	MICROEMPREENDEDOR	CNPJ
1º	**José Carlos Miranda do Nascimento**	11.801.797/0001-42

Urupa,21 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E636E499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JEUS LANG	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/02/2023	**Data de Retorno** 23/02/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DESPESAS RELACIONADAS A DIÁRIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DIA 23 DE FEVEREIRO DE2023, ÁS 09:00H NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSADE PORTO VELHO, SITUADA NA AV. CAMPOS SALES, 2283 – CENTRO, PARA DISCUSSÃODAS CIRURGIAS ELETIVAS JUNTAMENTE COM O COSEMS E A SESAU. SAIDA DIA 22-02-2023 AS 16:00H E RETORNO DIA 23-02-2023 A PARTIR DAS 15;00H.			
Proponente: _____ CELIO DE JEUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municípiode Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:485FFC00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/02/2023	**Data de Retorno** 23/02/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DESPESAS RELACIONADAS A DIÁRIAS PARA O MOTORISTA SENHOR PAULO SERGIO CAVALCANTE, O QUAL IRA CONDUZIR O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DIA 23 DE FEVEREIRO DE2023, ÁS 09:00H NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSADE PORTO VELHO, SITUADA NA AV. CAMPOS SALES, 2283 – CENTRO, PARA DISCUSSÃODAS CIRURGIAS ELETIVAS JUNTAMENTE COM O COSEMS E A SESAU. SAIDA DIA 22-02-2023 AS 16:00H E RETORNO DIA 23-02-2023 A PARTIR DAS 15;00H.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:79A995E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DELZI DE OLIVEIRA MAIA			**Cargo/Função/Matrícula** AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
348.342.062-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/02/2023	**Data de Retorno** 23/02/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DESPESAS RELACIONADAS A DIÁRIAS PARA A SENHORA DELZI OLIVEIRA MAIA AUXILIAR DE ENFERMAGEM, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DIA 23 DE FEVEREIRO DE2023, ÁS 09:00H NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSADE PORTO VELHO, SITUADA NA AV. CAMPOS SALES, 2283 – CENTRO, PARA DISCUSSÃODAS CIRURGIAS ELETIVAS JUNTAMENTE COM O COSEMS E A SESAU. SAIDA DIA 22-02-2023 AS 16:00H E RETORNO DIA 23-02-2023 A PARTIR DAS 15;00H.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**
Publica	**Publica**
De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D132AA9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1044/CGSRP/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

CONTEM 'ITENS QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA URUPÁ E NOVA UNIÃO.
CONTEM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA DOS LANCES: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação,para registro de preços, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15 e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM E GABINETE DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. MÉDIA R$: 1.690.021,07 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL E VINTE E UM REIS E SETE CENTAVOS). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia09/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 22 de Fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:27C766CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 306/CGSRP/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE OS ITENS: **12 - 18 - 28 - 30 - 42 - 70 - 97 - 114 - 115 - 117 - 119 - 121 - 157 - 167 - 169 - 170 - 173 - 174 - 181 - 202 - 203 - 204 - 205 – 214**, FORAM DECLARADOS DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS), E OS ITENS: **53 - 98 - 110 - 124 - 176 - 183 - 189 - 193 – 199**, DECLARADOS FRACASSADOS (VALORES ACIMA DA MÉDIA), QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia14/02/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Para maiores informações: sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 22 de Fevereiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DFEB88C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1862/SEMOSP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 08/CPL/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1862/SEMOSP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELETRÔNICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE E SEMSAU, SEMOSP E SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.Empresa (s) Vencedora (s): *EDER ROBERTO DE PAULA - 14.822.294/0001-41 VALOR TOTAL. No valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). *ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00 VALOR TOTAL. No valor de R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais). VALOR TOTAL. No valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 07/02/2023. Parecer do Controle Interno: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO Data: 16/02/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:15DDE197

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR DOUGLAS DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Douglas de Souza, matrícula nº3229, do processo administrativo nº. 1-283/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Fevereiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:74482AC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº12/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2022
PROCESSO: 1-162/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:C.V. MOREIRA EIRELI
DATA DA CELEBRAÇÃO:20/02/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 20/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 20 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5A9F251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº10/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2022
PROCESSO: 2-117/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL
DATA DA CELEBRAÇÃO:20/02/2023
OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -Aditivar prazo do contrato 29/2022,Pregão Presencial nº 006/CPL/2021 constante do processo nº 1-381/2021eAta de Registro de Preços nº 16/2021, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 20 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E2161D9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8390 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8390 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA JACIRA APARECIDA BARBOSA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 2-85/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º.Concedera servidora Jacira Aparecida Barbosa, cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº ***.***.441-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2008 a 2013, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4EE7CF23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8391 DE 20 FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 8391 DE 20 FEVEREIRO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADRIANA BOONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n°1-13/2023.
D E C R E T A:

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora ADRIANA BOONE, referente ao período aquisitivo 2021/2022,a partir de 21 de fevereiro de 2023,por tempo indeterminado.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:15F00025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8393 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 8393 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Combustíveis para Abastecimento da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, composta pelos seguintes membros:
Iestefano Carneiro dos Santos- Presidente
Carlos Lacerda de Oliveira - Secretário
Wanderson Ferreira dos Santos - Membro
Josiane de Lima Neimog - Membro
Jociley Lemos da Silva Membro
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n°**7745de 20 de Maio de 2022**.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E2B8E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8394 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 8394 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no Memorando nº**100/SEMOSP/2023.**
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Comissão de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota, Material de Consumo e Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que será composta pelos seguintes membros:
Iestefano Carneiro dos Santos- Presidente
Josiane de Lima Neimog- Secretário
Wanderson Ferreira dos Santos- Membro
Deividy Nunes dos Santos- Membro
Jociley Lemos da Silva- Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto n°7730 de 11 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46BE4FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8382 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 8382 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão de execução de horas extras e dá outras providências correlatas.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do trabalho, mantendo-se o cumprimento das atividades operacionais do Município dentro da jornada normal de trabalho;
CONSIDERANDO ser imperioso reduzir as despesas com pessoal, em face do disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, que regula a jornada normal de trabalho e o serviço extraordinário; e
CONSIDERANDO a conveniência de centralizar o controle de serviços extraordinários, quando imprescindíveis, na Chefia do Poder Executivo, assegurando-se a eficácia da medida, DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, até ulterior deliberação, a realização de horas extras pelos servidores públicos da Administração Direta do Município.
Art. 2º Atividades imprescindíveis e inadiáveis, que necessitem ser realizadas em horário fora do expediente normal, serão submetidas pelo Secretário da pasta e à Chefe do Poder Executivo para avaliação prévia e expressa autorização, se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica proibido de computar, para efeito de pagamento ao servidor, as horas extras anotadas nos controles de frequência, quando estas não tiverem sido devidamente autorizadas, nos termos dos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 4º A Administração Municipal poderá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, adotar o sistema de compensação de horários mediante a utilização de Banco de Horas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BCF34EF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6983 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6983 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5235 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEOU DIZA TEIXEIRA SAGRES, PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 74/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº5235 de 14 de setembro de 2017, que nomeou Diza Teixeira Sagres, para exercer o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:82680DB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 5235 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEOU DIZA TEIXEIRA SAGRES, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6984 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 4969 DE 13 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEOU ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 74/GAB/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº4969 de 13 de janeiro de 2017, que nomeou Adaiane da Costa Benevenuti, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9651C211

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6985

PORTARIA Nº 6985 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 4982 DE 18 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEOU ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 74/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº4982 de 18 de janeiro de 2017, que nomeou Andreia da Silva Nalli de Freitas, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D8D4FB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6987 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6987 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA ADEANGELA ALVES VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Adeangela Alves Vieira, inscrita no CPF sob nº ***.***.112-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:70014070

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-227/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Gêneros alimentícios**através da Ata de Registro de Preços n° 049/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 227/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:S. ALMEIDA EIRELI.
CNPJ:07.933.407/0001-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
55	AMENDOIM CRU, PACOTE 500G. Amendoim de primeira qualidade embalados em pacote de 500 g em sacos plasticos resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação e validade minima de 6 meses a contar a data de entrega	UND	24	R$ 9,50	R$ 228,00
				Valor Total:	**228,00**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FC38F63E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°17/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°17/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N° 91/CPL/2023**e Processo n°**1-861/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Aquisição de Kit tecnológico: Notebook, Mouse sem fio e Headset.**
PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMECE e**as**Empresasabaixo listadas.**

1.JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 - CNPJ: 27.845.560/0001-01 no Valor Total de R$ 793.000,00.

2.PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267- CNPJ: 47.199.093/0001-99 no Valor Total de R$ 21.976,50.

Às 10h00 min. do dia vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMECE, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete

do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C493D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	70.700.127,26	70.700.127,26	80.275.401,90	9.575.274,64
RECEITA PATRIMONIAL	17.678,20	17.678,20	849.171,96	831.493,76
Valores Mobiliários	17.678,20	17.678,20	849.171,96	831.493,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.682.449,06	70.682.449,06	79.426.229,94	8.743.780,88
Transferências da União e de suas Entidades	2.860.741,92	2.860.741,92	2.822.191,73	-38.550,19
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.465.779,06	2.465.779,06	3.552.514,07	1.086.735,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	65.355.928,08	65.355.928,08	73.051.524,14	7.695.596,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.130.895,49	4.130.895,49	994.618,70	-3.136.276,79
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.130.895,49	4.130.895,49	994.618,70	-3.136.276,79
Transferências da União e suas Entidades	3.700.895,49	3.700.895,49	228.912,00	-3.471.983,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	430.000,00	430.000,00	765.706,70	335.706,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	74.831.022,75	74.831.022,75	81.270.020,60	6.438.997,85
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	74.831.022,75	74.831.022,75	81.270.020,60	6.438.997,85
DÉFICIT (VI)			46.904.924,55	
TOTAL (VII) = (V+VI)	74.831.022,75	74.831.022,75	128.174.945,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.702.462,19	2.702.462,19	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.702.462,19	2.702.462,19	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	97.508.638,00	122.071.889,44	121.308.271,96	119.231.698,44	116.694.862,13	763.617,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.151.107,47	74.295.123,83	74.279.394,96	74.150.637,48	74.138.281,45	15.728,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.357.530,53	47.776.765,61	47.028.877,00	45.081.060,96	42.556.580,68	747.888,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.698.174,98	11.604.327,28	6.866.673,19	5.288.815,96	4.626.887,39	4.737.654,09
INVESTIMENTOS	6.698.174,98	11.604.327,28	6.866.673,19	5.288.815,96	4.626.887,39	4.737.654,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	104.206.812,98	133.676.216,72	128.174.945,15	124.520.514,40	121.321.749,52	5.501.271,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	104.206.812,98	133.676.216,72	128.174.945,15	124.520.514,40	121.321.749,52	5.501.271,57
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	104.206.812,98	133.676.216,72	128.174.945,15	124.520.514,40	121.321.749,52	5.501.271,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.127.146,60	928.924,38	928.924,38	198.222,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.127.146,60	928.924,38	928.924,38	198.222,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	439.087,28	439.087,28	439.087,28	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	439.087,28	439.087,28	439.087,28	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.566.233,88	1.368.011,66	1.368.011,66	198.222,22	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.995.224,31	5.995.224,31	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	622.296,86	622.296,86	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.372.927,45	5.372.927,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.035.981,51	1.035.981,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.035.981,51	1.035.981,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.031.205,82	7.031.205,82	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.530.838,14	10.268.959,28	10.268.720,44	10.268.720,44	10.268.720,44	238,84
DESPESAS CORRENTES	10.530.838,14	10.268.959,28	10.268.720,44	10.268.720,44	10.268.720,44	238,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.530.838,14	10.268.959,28	10.268.720,44	10.268.720,44	10.268.720,44	238,84
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2.604 de 27 de dezembro de 2021 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2022, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2.604 de 27 de dezembro de 2021, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2022, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 104.206.812,98, conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 133.676.216,72 demonstrado da seguinte forma:

a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	104.206.812,98
(+) Créditos Suplementares	50.256.792,05
(+) Créditos Especiais	2.291.971,68
(+) Créditos Extraordinário	0,00
(-) Anulação de Dotação	23.079.359,99
(=) Total da Despesa Atualizada	**133.676.216,72**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

1 – Utilização dos Créditos por Superávit Financeiro Autorizados pelos Decretos nº 18.340, 18.528, 18.587, 18.621, 18.712, 18.842, 18.982, 19.031 e 19.091 totalizando R$ 2.702.462,19 todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias) distribuídos da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R$)	VALOR EMPENHADO (R$)	SALDO DISPONÍVEL (R$)
2.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	325.052,59	205.901,80	119.150,79
2.500.0000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	324,70	0,00	324.,70
2.540.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	261.909,86	261.909,86	0,00
2.550.0000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	195.020,20	189.977,59	5.042,61
2.553.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PNATE	160.245.77	160.245,77	0,00
2.569.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	30.944.86	11.799.,27	19.145,59
2.571.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	1.728.964,21	1.237.418,70	491.545,51
TOTAL GERAL		**2.702.462.19**	**2.067.252,99**	**635.209.20**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

a) Os saldos de Superávit no valor de 635.209,20 detalhado da seguinte forma:
a1) Fonte de recurso 2.500.1001 valor de R$ 119.150,79, não foram utilizados, tendo em vista que se trata de Convênios Estadual e Contrapartida firmados com esta municipalidade, nos quais ainda se encontram em vigência, contudo, seus procedimentos licitatórios não foram concluídos até dia 31/12/2022;
a2) Fonte de recurso 2.500.0000 no valor de R$ 324,70, não foram utilizados, tendo em vista que se trata de Convênios Estadual e Contrapartida firmados com esta municipalidade, nos quais ainda se encontram em vigência, contudo, seus procedimentos licitatórios não foram concluídos até dia 31/12/2022;
a3) Fonte de recurso 2.550.0000 o valor de R$ 5.042,61 devido os procedimentos licitatórios terem ocorrido fracassos nos itens e cancelamento de julgamento de propostas:
a4) Quanto aos saldos de Superávit na fonte de recurso 2.569.0000 no valor de R$ 19.145,59, devido os procedimentos licitatórios terem ocorrido fracassos nos itens e cancelamento de julgamento de propostas.
a5) Fonte de recurso 2.571.0000 no valor de R$ 491.545,51, não foram utilizados, tendo em vista que se trata de Convênios Estadual e Contrapartida firmados com esta municipalidade, nos quais ainda se encontram em vigência, contudo, seus procedimentos licitatórios não foram concluídos até dia 31/12/2022. Devido as etapas de prosseguir com o andamento de licitação, bem como elaboração de documentos: Matriz de Gerenciamento de Riscos e Estudo de Viabilidade conforme IN 16/CMG/PMA; A obra da Biblioteca necessitou de alteração no projeto básico onde tem sido providenciado autorização para alteração junto ao órgão concedente; Obra de construção da cobertura do pátio da Escola Jorge Luiz Moulaz e atualização da planilha orçamentária e documentações complementares, por meio do Memorando ID n° 254571; Houve licitações sem êxito, ou seja itens desertos/fracassados e sendo necessário iniciar os procedimentos novamente;
2 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:
a) As Movimentações dos Restos a Pagar Processados ocorreram da seguinte forma: Pagos até 30/12/2022 no Valor de R$ 7.031.205,82 sendo que não houve o cancelamento de Restos a Pagar Processados;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

b) As Movimentações dos Restos a Pagar Não Processados ocorreram das seguintes formas:
b1) Liquidados o valor de R$ 1.368.011,66;
b2) Pagos o valor de R$ 1.368.011,66;
b3) Cancelados o valor de R$ 198.222,22.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:E0005480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)						
ISOLADO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**81.270.020,60**	**75.034.050,48**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**128.174.945,15**	**102.084.517,21**
ORDINÁRIO		103.317,88	0,00	ORDINÁRIO		45.554.786,19	3.908.389,52
VINCULADO		81.166.702,72	75.034.050,48	VINCULADO		82.620.158,96	98.176.127,69
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		292.407,62	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		942.328,15	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	10.853,79	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	23.090.450,39
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	3.130.459,21	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	3.145.295,87
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		1.372.855,14	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		1.374.182,25	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	2.820.683,81	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		158.202,48	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		1.098.467,53	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	3.130.127,95
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		1.087.455,60	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		427.699,35	0,00				
				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		385.880,46	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.645.544,46	0,00				
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	69.072.053,67	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		5.081.158,54	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		73.329.041,62	0,00	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		687,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	68.810.253,48
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		73.590.951,48	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**45.539.499,67**	**27.215.700,00**	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		45.539.499,67	27.215.700,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**28.729.562,38**	**21.806.905,77**

REPASSE RECEBIDO		45.539.499,67	27.215.700,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.399.217,48	3.273.649,24
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**27.183.090,53**	**27.131.243,50**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.368.011,66	670.007,46
				RP PROCESSADOS PAGOS		7.031.205,82	2.603.641,78
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.853.195,63	8.597.439,70				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		20.328.587,34	18.531.606,39
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.654.430,75	1.566.233,88				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	55.679,04
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.198.764,88	7.031.205,82				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		84.661,90	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		20.328.137,34	18.532.056,39				
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		28.388,72	33.339,26
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	55.679,04				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.153,97	60.202,07
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		84.661,90	0,00				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	4.553.173,28
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		28.388,72	33.339,26				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.051.178,93	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		99.153,97	60.202,07				
				IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.573,33
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	4.553.173,28				
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	21.947,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.051.178,93	0,00				
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	1.573,33	ISS		0,00	44.412,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	21.947,70	ISS		48.487,30	0,00
ISS		0,00	44.412,50	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.324.019,44	725.407,16
ISS		48.487,30	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		68.338,11	86.483,31
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.323.569,44	725.857,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.539.556,21	6.808.934,69
PENSAO ALIMENTICIA		68.338,11	86.483,31	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		381.443,08	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.539.556,21	6.808.934,69				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		381.443,08	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		109.310,10	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		109.310,10	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		6.594.049,58	6.140.454,05
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		6.594.049,58	6.140.454,05	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.757,56	1.650,14
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.757,56	1.747,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.757,56	1.589,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.757,56	1.589,37				
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	60,77
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	158,04	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**9.177.202,05**	**12.089.098,78**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**12.089.098,78**	**6.599.527,78**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.177.202,05	12.089.098,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.089.098,78	6.599.527,78	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		881.594,36	589.059,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		589.059,89	1.730.926,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		34.235,83	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.500.038,89	4.868.601,41				
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.261.371,86	11.500.038,89
TOTAL		**166.081.709,58**	**135.980.521,76**				
				TOTAL		**166.081.709,58**	**135.980.521,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de ContabilidadeAplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, atualizado em janeiro/2020.

INGRESSOS
1 – No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Educação as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 81.270.020,60, em conformidade com Anexo 02A - Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
2 – Transferências Recebidas no valor de R$ 45.539.499,67, sendo valores referente a repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria nº 339, de agosto de 2001 da STN;
3 – Recebimentos de Extras-Orçamentários no valor de R$ 27.183.090,53 dividido em:
a) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 6.853.195,63, detalhado da seguinte forma:
a1)Restos a Pagar Processados tem por valor de R$ 3.198.764,88 de acordo com o Anexo TC 10A - Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);

a2) Restos a Pagar Não Processados no valor 3.654.430,75 de acordo com Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar não Processados a Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO) em conformidade com o Anexo 17 - Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.
b)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 20.328.137,34,detalhado as politicas de inscrição da seguinte forma:
b1) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
b2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do ValorConsignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.
c) Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R$ 1.757,56, detalhado as politicas de inscrição da seguinte forma:

c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber de R$ 1.757,56 estão em Conformidade com o Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
4 - Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de 12.089.098,78 está emConformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCERO).
.

DISPÊNDIOS
1 – No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Educação apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 128.174.945,15 em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
2 – Pagamentos Extras-Orçamentárias no valor de R$ 28.729.562,38 dividido em:
a) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 8.399.217,48 detalhado da seguinte forma:
a1) Restos a Pagar Processados no valor de R$ 7.031.205,82;
a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 1.368.011,66.
Observação: Em Conformidade com o Anexo 12 – BalançoOrçamentário eAnexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 20.328.587,34,detalhado as politicas de inscrição da seguinte forma:
b1) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

b2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do ValorConsignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº4.320/64.
c) Outros Pagamentos Extraorçamentários no valor de R$ 1.757,56, detalhado as politicas de inscrição da seguinte forma:
c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações;
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCERO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
3 – Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor 9.177.202,05 está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – demonstrativo dos fluxos de caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCERO).

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0E6DAFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.195.949,83**	**12.217.663,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.198.764,88**	**7.031.655,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.177.202,05**	**12.089.098,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**		**0,00**	**613.519,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.177.202,05**	**12.089.098,78**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	881.594,36	589.059,89	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**613.519,30**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	34.235,83	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	613.519,30
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.499.033,11**	**26.404,24**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	8.261.371,86	11.500.038,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.499.033,11**	**26.404,24**
ESTOQUES		**18.747,78**	**128.565,11**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.499.033,11	26.404,24
ALMOXARIFADO		**18.747,78**	**128.565,11**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.699.731,77**	**6.391.732,28**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.794,90	28.446,58	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**450,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	2.996,00	13.185,80	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	450,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	76.687,37	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.699.731,77**	**6.391.282,28**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	0,00	1.382,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	12.356,03	3.925.083,89
MATERIAIS GRÁFICOS	P	346,00	0,00	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	83.333,32
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	13.610,88	8.863,36	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	0,00	2.382.865,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**31.063.401,76**	**7.184.007,82**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	1.687.375,74	0,00
IMOBILIZADO		**31.063.401,76**	**7.184.007,82**	**TOTAL PASSIVO**		**3.198.764,88**	**7.031.655,82**
BENS MOVEIS		**12.245.406,60**	**5.168.811,34**				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	3.048,75	3.048,75	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
VEÍCULOS	P	2.287.054,72	714.554,72				
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.637.414,52	829.735,74	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.029.784,22	2.489.458,47	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**37.060.586,71**	**12.370.015,89**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.829.186,31	833.435,25	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**37.060.586,71**	**12.370.015,89**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E	P	403.124,58	227.146,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS**		**37.060.586,71**	**12.370.015,89**

DE COMUNICAÇÃO				**ACUMULADOS**			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	55.793,50	71.432,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	24.690.570,82	1.572.402,21
BENS IMÓVEIS		**20.062.723,98**	**2.666.147,19**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	12.370.015,89	10.797.613,68
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	707.500,76	2.666.147,19	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**37.060.586,71**	**12.370.015,89**
BENS DE USO ESPECIAL	P	19.355.223,22	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.244.728,82**	**-650.950,71**	**TOTAL**		**40.259.351,59**	**19.401.671,71**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.244.728,82	-650.950,71				
TOTAL		**40.259.351,59**	**19.401.671,71**				

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		9.177.202,05	12.089.098,78	PASSIVO FINANCEIRO (3.198.764,88)+RP não Proc.(3.654.430,75)		6.853.195,63	8.597.889,70
ATIVO PERMANENTE		31.082.149,54	7.312.572,93	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		33.406.155,96	10.803.782,01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**5.968.220,77**	**1.713.506,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**13.499.025,14**	**6.270.391,09**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.968.220,77	1.650.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.499.025,14	6.270.391,09
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	63.506,00				
TOTAL		**5.968.220,77**	**1.713.506,00**	**TOTAL**		**13.499.025,14**	**6.270.391,09**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimônial, atualizado em janeiro/2020.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Total do Ativo Circulante é de R$ 9.195.949,83 divididos da seguinte forma:

a) Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 9.177.202,05 valores Registrados Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);

b – Estoques do Almoxarifado no valor de R$ 18.747,78 as movimentações de entradas e saídas que ocorrem durante o exercício conforme tabela abaixo:

MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

Descriminação	**VALOR (R$)**
SALDO ANTERIOR (+)	128.565,11
(+) Resultante de Execução Orçamentária	812.455,57
(+) Independente de Execução Orçamentária	398.269,45
(-) Resultante de Execução Orçamentária	-
(-) Independente de Execução Orçamentária	1.320.542,35
(=) Saldo para Exercício Seguinte	**18.747,78**

b1) O Valor de R$ 128.565,11 refere-se ao saldo anterior de Almoxarifado;

b2) O valor de R$ 812.455,57 refere-se à Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2022 até mês de dezembro/2022, Elemento de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;

b3) O valor de R$ 398.269,45 refere-se a entrada independente de Execução Orçamentária conforme as Liquidações das Despesas de Restos a Pagar liquidado até o mês de Dezembro de 2022;

b4) O valor de R$ 1.320.542,35 refere-se a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas –VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000;

b5) Evidenciado um Saldo de Almoxarifado de R$ 18.747,78 em conformidade com as informações que estão demonstradas no Anexo TC 23 - – Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente e Anexo TC 13 - Inventário do Estoque em Almoxarifado da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

ATIVO NÃO CIRCULANTE

1 – O Imobilizado demonstra o valor de R$31.063.401,76 as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis detalhado da seguinte forma:

a) Bens Móveis é de R$ 12.245.406,60 demonstrado conforme tabela abaixo.

Descriminação	**VALOR (R$)**
a – Saldo Anterior (+)	5.168.811,34
b – Resultante de Execução Orçamentária (+)	4.688.533,11
c – Independente de Execução Orçamentária (+)	2.599.727,73
d – Resultante de Execução Orçamentária (-)	0,00
e – Independente de Execução Orçamentária (-)	186.128,90
f – Reclassificação/Transferência (-)	25.536,68
g – Depreciação de Bens Móveis (-)	1.244.728,82
SALDO ATUAL = (a + b + c – d – e – f – g)	**11.000.677,78**

a1) O valor de R$ 5.168.811,34 refere-se a saldo do exercício anterior;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
a2) O valor de R$ 4.688.533,11 refere-se à Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Liquidação e o valor registado no Anexo TC 23 - Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
a3) O Valor da Entrada do Independente é de R$ 2.599.727,73 divididos da seguinte forma:
l Os valores de R$ 339.087,28 de Liquidação de Despesa de Restos a Pagar até mês de dezembro de 2022, do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente;
l O valor de R$ 43.761,87 relativo a Transferências de Bens recebidos na forma de Doação (VPA 451220203000000), conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
l O valor de R$ 167.208,86, relativo a Bens Móveis Recebidos na forma de Doação conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (VPA 451220204000000);
l O valor de R$ 1.879.276,73, relativo a Outras transferências de Bens das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (VPA 453119900000000), conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
l O valor de R$ 2.099,00 relativo a Transferência de Bens Moveis realizado por Pessoa Física (VPA 458110000000000), conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
l O valor de R$ 167.263,27, relativos a Reavaliação de Veículos (VPA 461110105000000) conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
l O valor de R$ 1.030,72, relativo Ganhos com Incorporação de Ativos Por Descobertas (VPA 463110000000000) conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
a4) O valor de R$ 186.128,90 relativo a Desincorporação de Imobilizado até o mês de dezembro de 2022 (VPD 3651107000000), registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
a5) O valor de R$ 25.536,68, relativo a reclassificação/transferência apresentada pelo Setor de Patrimônio vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio, valores estão em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
a6) O valor de R$ 621.312,79, relativo a Depreciação de Bens Móveis até o mês de dezembro de 2022, e tendo como o valor da Depreciação Acumulada de R$ 1.244.728,82 registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
a7) Tendo um valor acumulado de R$ 11.000.677,78 de Bens Móveis devidamente registrados na contabilidade e demonstrado no Anexo TC 15 – Bens Móveis registadosna Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA	
b)Bens Imóveis: O valor total dos Bens Imóveis é de R$ 20.062.723,98 demonstrados conforme tabela abaixo:	
Descriminação	**Valor (R$)**
a – Saldo Anterior (+)	2.666.147,19
b – Resultante de Execução Orçamentária (+)	290.325,75
c – Independente de Execução Orçamentária (+)	17.292.845,75
d – Resultante de Execução Orçamentária (-)	-
e – Independente de Execução Orçamentária (-)	184.596,71
f – Reclassificação/Transferência (-)	1.998,00
g – Depreciação de Bens Móveis (-)	-
SALDO ATUAL = (a + b + c – d – e – f – g)	**20.062.723,98**

b1) O valor de R$ 2.666.147,19 refere-se ao saldo do exercício anterior;
b2) O valor de R$ 290.325,75 refere-se à Liquidação de despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações referentes ao exercício de 2022;
b3) Inscrições de Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 17.292.845,75 dividido em:
l O valor de R$ 184.596,71 de Transferências de Bens Imóveis conforme registro no balancete das Transferências de bens imóveis VPD (451220201000000), conforme relatório emitido pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
l O valor de R$ 1.661.103,47 relativo a Outras Transferências de Bens (VPD 452419900000000) conforme relatório emitido pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
l O valor de R$ 15.365.048,30 é relativo a Reavaliação de Bens de Uso Especial (VPD 4611102010000000) conforme relatório emitido pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
l O valor de R$ 82.097,27 relativo ao Ganho com Incorporação de Ativos por Descobertas (VPD 463110000000000) conforme relatório emitido pelo setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
b4) O valor de R$ 184.596,71 relativo a Desincorporação de Imobilizado até o mês de dezembro de 2022 (VPD 3651107000000), registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
b5) O valor de R$ 1.998,00, relativo a reclassificação/transferência apresentada pelo Setor de Patrimônio vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG de acordo com documentos guardados pelo Setor de Patrimônio, valores estão em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
b6) Tendo um valor acumulado de R$ 20.062.723,98 de Bens Imóveis devidamente registrados na contabilidade e demonstrado no Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), registados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
PASSIVO CIRCULANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
O Passivo Circulante totaliza o valor de 3.198.764,88, distribuídos da seguinte forma:
1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 1.499.033,11, refere-se a Prestadores de Serviços, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte dos elementos de despesas:
a) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no Valor de R$ 5.208,00;
b) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita no valor de R$ 831.881,70;
c) 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no Valor de R$ 14,84;
d) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente no Valor de R$ 661.928,57;
Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei 4.320/64, Anexo TC10A – Relação de Restos a Pagar Processado e Anexo TC – 23 Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
2 – Outras Obrigações a Curto Prazo no Valor de R$ 1.699.731,77,divididos da Seguinte Forma:
a) 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista no valor de R$ 12.356,03;
b) 3.3.50.41.00.00 – Convênios a Pagar no Valor de R$ 1.687.375,74;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1 – O Patrimônio Líquido no valor de R$ 37.060.586,71, detalhado na seguinte situação:
a) O Patrimônio Líquido do Exercício Anterior no valor de R$ 12.370.015,89;
b) A Conta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$ 24.690.570,82 refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
1 – O valor de R$ 9.177.202,05 – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64 e Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da IN nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº65/2019/TCE-RO);
2 – O valor de R$ 31.082.149,54 detalhados em:
a) O valor de R$ 18.747,78 relativo ao Estoque de Almoxarifado demonstrado no Anexo TC-13 - Inventário Geral do Estoque de Almoxarifado da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA
b) O Valor de R$ 11.000.677,78 do Imobilizado demonstrado nos Anexos 15 – Inventário Geral do Bens Móveis e Anexo TC-15 – Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
c) O valor de R$ 20.062.723,98 relativo ao Anexo TC-16 Inventário Físico-Financeiro dos bens Imóveis da Instrução Normativa 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
3 - O valor do Passivo Financeiro é de R$ 6.853.195,63 detalhado da seguinte forma:
a) O valor de R$ 3.198.764,88 relativo a Restos a Pagar Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação dos Restos a Pagar Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
b) O valor de R$ 3.654.430,75 relativo a Restos a Pagar não Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação dos Restos a Pagar Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
Observação: Em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 Anexo TC 10A – Relação dos Restos a Pagar Processados e Anexo TC 10B – Relação dos Restos a Pagar Não Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:9A794C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRTIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.177.202,05**	**12.089.098,78**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.198.764,88**	**7.031.655,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.177.202,05**	**12.089.098,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**		**0,00**	**613.519,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.177.202,05**	**12.089.098,78**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**613.519,30**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		881.594,36	589.059,89	PESSOAL A PAGAR		0,00	613.519,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇ		34.235,83	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.499.033,11**	**26.404,24**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.261.371,86	11.500.038,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.499.033,11**	**26.404,24**
				FORNECEDORES NACIONAIS		1.499.033,11	26.404,24
TOTAL		**9.177.202,05**	**12.089.098,78**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.699.731,77**	**6.391.732,28**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**450,00**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	450,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.699.731,77**	**6.391.282,28**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.356,03	3.925.083,89
				SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	83.333,32
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		0,00	2.382.865,07
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.687.375,74	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.654.430,75**	**1.566.233,88**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.654.430,75**	**1.566.233,88**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.654.430,75**	**1.566.233,88**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.654.430,75	1.566.233,88
				TOTAL		**6.853.195,63**	**8.597.889,70**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
NOTA EXPLICATIVA							
INSERIR TEXTO							

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:93237921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRTIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**18.747,78**	**128.565,11**				
ESTOQUES		**18.747,78**	**128.565,11**				
ALMOXARIFADO		**18.747,78**	**128.565,11**				
MATERIAL DE CONSUMO		0,00	76.687,37				

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.794,90	28.446,58				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		0,00	1.382,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		346,00	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.996,00	13.185,80				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		13.610,88	8.863,36				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**31.063.401,76**	**7.184.007,82**				
IMOBILIZADO		**31.063.401,76**	**7.184.007,82**				
BENS MOVEIS		**12.245.406,60**	**5.168.811,34**				
BENS DE INFORMÁTICA		3.637.414,52	829.735,74				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4.029.784,22	2.489.458,47				
VEÍCULOS		2.287.054,72	714.554,72				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		3.048,75	3.048,75				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.829.186,31	833.435,25				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		403.124,58	227.146,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		55.793,50	71.432,41				
BENS IMÓVEIS		**20.062.723,98**	**2.666.147,19**				
BENS DE USO ESPECIAL		19.355.223,22	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		707.500,76	2.666.147,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.244.728,82**	**-650.950,71**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.244.728,82	-650.950,71				
TOTAL		**31.082.149,54**	**7.312.572,93**				

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:C5EDD8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**816.409,14**	**742.780,68**
01 **VINCULADO**		**1.507.597,28**	**2.748.428,40**
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	261.909,86
550 Transferência do Salário-Educação		260.742,19	195.020,20
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.201,34	189,41
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		230.620,79	160.245,77
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		-253.280,97	396.639,56
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		687,00	1.734.423,60
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		1.371.552,21	0,00
706 Transferência Especial da União		-113.925,28	0,00
TOTAL		**2.324.006,42**	**3.491.209,08**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Referente saldo negativo que consta no Anexo 14D - Demonstrativo do Superávit/Défict do Balanço Patrimonial da fonte 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de R$ 253.280,97, referente os seguintes empenhos relacionados abaixo:	
Fonte de Recurso 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Descriminação	Valor (R$)
Saldo Anterior	R$ 625.551,56
(+) Receita Arrecadada no exercício TC-04	R$ 228.912,00
(+) Rendimento Arrecadada no exercício TC-04	R$ 63.495,62
(-) Empenho	R$ 935.245,70
(-) Empenho 2022 Pago	R$ 7.082,45
(-) Empenho Restos Pagar Pago	R$ 228.912,00
(-) Empenho Anulado	R$ 0,00
(=) saldo para o Exercício Seguinte	**(R$ 253.280,97)**
Observação: Em 31/12/2021 resultou-se o saldo financeiro total de R$ 625.551,56, sendo inscrito em restos a pagar processado o valor R$ 228.912,00. No exercício de 2022, conforme Anexo TC-04 o município teve como receita arrecadada o valor de R$ 228.912,00 e o rendimento bancário de R$ 63.495,62, no decorrer do exercício houve pagamento do empenho que constava inscrito em restos a pagar, realizou empenhos no valor total de R$ 935.245,70, que foram pagos o valor de R$ 7.082,45, e resultou no valor negativo de R$ 253.280,97.	

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:3455580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**849.171,96**	**321.951,23**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**86.789.861,89**	**72.184.298,85**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	849.171,96	321.951,23	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	62.888.717,13	58.607.404,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**129.898.394,95**	**102.528.395,07**	ENCARGOS PATRONAIS	10.615.167,29	10.149.887,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	45.935.067,11	27.215.700,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	12.639.224,41	3.196.606,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	82.081.952,11	74.714.837,55	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	646.753,06	230.400,45
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.879.276,73	597.857,52	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.356,57**	**5.714,90**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.099,00	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.356,57	5.714,90
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**15.615.439,56**	**26.469,68**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**10.697.656,66**	**5.820.544,57**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	15.532.311,57	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.152.424,05	1.842.083,27
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	83.127,99	1.500,00	SERVIÇOS	7.923.919,82	3.649.312,77
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	24.969,68	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	621.312,79	329.148,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**419,90**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**19.981.424,81**	**14.674.857,45**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	419,90	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	19.981.424,81	14.674.857,45
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**146.363.006,47**	**102.877.235,88**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**370.725,61**	**92.888,17**
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	370.725,61	92.888,17
TOTAL	**146.363.006,47**	**102.877.235,88**			
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.830.410,11**	**8.526.529,73**
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.830.410,11	8.526.529,73
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**121.672.435,65**	**101.304.833,67**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**24.690.570,82**	**1.572.402,21**
			TOTAL	**146.363.006,47**	**102.877.235,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.727.903,24**	**3.012.421,45**
INVESTIMENTOS		5.727.903,24	3.012.421,45

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, publicado em novembro de 2021, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Conjunta STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 e IPC 05 - Metodologia para Elaboração do Demonstrativo das Variações Patrimônias, atualizado em janeiro/2020.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 849.171,96 refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa Nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 129.898.394,95, distribuídos das seguintes formas: a) Transferências Intragovernamentais relativo a Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de agosto de 2001) no valor de R$ 45.935.067,11;

b) Transferências Intergovernamentais no valor de R$ 82.081.952,11, detalhado em:

b1) Transferências Constitucionais e Legais no valor de R$80.420.848,64

TRANSFÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	**VALOR (R$)**
(+) TRANSFÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.319.441,95
(+) TRANSFÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.088.726,31
(+) TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE – PNATE	642.935,47
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	73.051.524,14
(+) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.522.514,07
(+) TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	795.706,70
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**80.420.848,64**

Observação: Valores em conformidade com Anexo 02A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

b2) O valor de R$ 1.661.103,47, relativo a transferência de bens da Base da Prefeitura Municipal de Ariquemes para o Fundo Municipal de Educação, registrado na VPA 452419900000000 conforme documentações arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Observação: Valores em conformidade com Anexo 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

c) Transferência das Instituições Privadas no valor de R$ 1.879.276,73, conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) Ocorreu uma Transferência de Pessoas Físicas no valor de R$ 2.099,00 incorporado ao patrimônio do Fundo Municipal de Educação conforme documentações arquivadas sendo no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Patrimônio no valor de R$ 15.615.439,56, distribuídos da seguinte maneira:

a) Reavaliação de Ativos no valor de 15.532.311,57 conforme documentações arquivadas no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

b) Ganhos com incorporação de Ativos no valor de R$ 83.127,99 distribuído da seguinte maneira:

b1) O valor de R$ 82.097,27, Incorporação de uma unidade pública Educacional Universidade Aberta do brasil unir - UAB - imóvel constituído pela área urbana, do setor institucional, com os limites seguintes: frente rua união, 3621, setor institucional, devidamente registrado no Setor de Patrimônio sob número 91495 do dia 30/09/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

b2) O valor total de R$ 1.030,72, dois nobreak UPS compact 1400 VA energia 115-220v, bateria 12 VDC marca TS Shara DANFE 8345 tombamentos 101462 e 101463, conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 - **Pessoal e Encargos** no valor total de R$ 86.789.861,89 divididos da seguinte forma: a)Remuneração Pessoal no valor de R$ 62.888.717,13 divido em:

a1) O Elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 62.191.856,76;

a2) O valor de R$ 449.304,65, relativo ao Elemento de Despesa 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis (horas extras);

a3) O valor de R$ 247.555,72, relativo ao Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Salário Contrato Temporário.

b)Encargos Patronais no valor de R$ 10.615.167,29 divido em:

b1) O valor de R$ 10.268.720,44 do Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 00 – Contribuições Patronais (RPPS);

b2) O valor de R$ 346.446,85 do Elemento de Despesa 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais (RGPS).

c)Benefícios Pessoal no valor de R$ 12.639.224,41:

c1) O valor de R$2.157.955,40 do Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação;

c2) O valor de R$ 10.481.269,01 do Elemento de Despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

d)Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos no valor de R$ 646.753,06 do Elemento de Despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas (RGPS).

2 – Benefícios Previdenciários e Assistências no valor de R$ 2.356,57 o qual trata-se do elemento de despesa 3.3.90.08.56 – Salário-Família

3- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 10.697.656,66 divididos da seguinte forma:

a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 2.152.424,05 estando em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, referente aos elementos de despesas abaixo descritos:

a1 - O valor de R$ 1.320.542,35, relativo ao consumo de Material (VDP 3311100000000);

a2 – O valor de R$ 831.881,70 elemento de despesa 3.3.90.32 – Material Educacional e Cultural.

b) Serviços no valor de R$ 7.923.919,82 referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das seguintes formas:

b1 – Valor de R$ 38.475,00 elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil;

b2 – Valor de R$ 18.300,00 elemento de despesa 3.3.90.36.00 – JETONS e Gratificações a Conselheiros;

b3 – Valor de R$ 7.677.166,58 elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

b4 – Valor de R$ 189.978,24 elemento de despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 621.312,79 em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

4 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 19.981.424,81 demonstrado da seguinte forma:

a) Valor de R$ 14.946.855,11, elemento 3.3.50.41.00 – Contribuições;

b) Valor de R$ 4.624.612,60, elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

c) Valor de R$ 409.957,10, elemento 4.4.50.41.00 – Contribuições.

5 – Desincorporação de Imobilizado no valor de R$ 370.725,61(VPD 36511070000000), refere-se a Baixa de Bens Móveis, devidamente registrado na Contabilidade, apresentado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, documentos de baixas arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

6 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 3.830.410,11 referente as diversas variações patrimoniais diminutivas, sendo o elemento de despesa o 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:6A943897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Exercício de 2022	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE	
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ		
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA						
Exercício de 2022	PERÍODO					
NOTA EXPLICATIVA						
INSERIR TEXTO						

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:8EFAE435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	7.031.205,82	0,00	7.031.205,82	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	3.198.764,88	0,00	0,00	0,00	3.198.764,88
Sub-total	7.031.205,82	3.198.764,88	7.031.205,82	0,00	0,00	3.198.764,88
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.566.233,88	0,00	1.566.233,88	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	3.654.430,75	0,00	0,00	0,00	3.654.430,75
Sub-total	1.566.233,88	3.654.430,75	1.566.233,88	0,00	0,00	3.654.430,75
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	99.153,97	99.153,97	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	68.338,11	68.338,11	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	381.443,08	381.443,08	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	109.310,10	109.310,10	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	6.539.556,21	6.539.556,21	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	450,00	1.323.569,44	1.324.019,44	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	28.388,72	28.388,72	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	6.594.049,58	6.594.049,58	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.051.178,93	5.051.178,93	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	48.487,30	48.487,30	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	84.661,90	84.661,90	0,00	0,00	0,00
Sub-total	450,00	20.328.137,34	20.328.587,34	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.597.889,70	27.181.332,97	28.926.027,04	0,00	0,00	6.853.195,63
*						
*						

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Exercício de 2022 PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA
As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:
1 – Restos a Pagar Processados
a) Restos a Pagar Processados apresenta um saldo anterior de R$ 7.031.205,82.
b) Baixa de Restos a Pagar Processados no valor de R$ R$ 7.031.205,82 Pago no exercício de 2022.
c) Inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício o valor de R$ 3.198.764,88.
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
2 – Restos a Pagar Não Processados
a) Baixa de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ R$ 1.566.233,88, detalhado desta forma:
b1) Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos no exercício de 2022 o valor de R$ 1.368.011,66;
b2) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no exercício o valor de R$ 198.222,22.
c) Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R$ 3.654.430,75, divido em:
Observação: Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2022	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
3 – Depósitos e Consignações Detalhado abaixo:	
a) Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;	
b) As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.	
Observação: Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei nº 4.320/64.	

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:83093A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO (31/12/2022)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		147.139.415,17	120.783.554,28
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		849.171,96	321.951,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		849.171,96	321.951,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	80.420.848,64	74.712.099,25
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		65.869.394,57	45.749.503,80
Ingressos Extraorçamentários		20.329.894,90	18.533.803,80
Transferências Financeiras Recebidas		45.539.499,67	27.215.700,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		145.388.997,89	114.579.862,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	94.029.685,09	73.304.308,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	31.028.967,90	22.742.297,41
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		20.330.344,90	18.533.256,53
Desembolsos Extra-Orçamentários		20.330.344,90	18.533.256,53
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.750.417,28	6.203.692,28
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.662.314,01	714.121,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.662.314,01	714.121,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.662.314,01	-714.121,28
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.089.098,78	6.599.527,78
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.911.896,73	5.489.571,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.177.202,05	12.089.098,78
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		80.420.848,64	74.712.099,25
Intergovernamentais		7.369.324,50	5.817.466,95
da União		3.051.103,73	3.063.186,09
de Estados e Distrito Federal		4.318.220,77	2.754.280,86
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		73.051.524,14	68.894.632,30
Total das Transferências Recebidas		**80.420.848,64**	**74.712.099,25**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		31.028.967,90	22.742.297,41
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		10.268.720,44	9.943.589,39

Outras transferências concedidas		20.760.247,46	12.798.708,02
Total das Transferências Concedidas		**31.028.967,90**	**22.742.297,41**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		94.029.685,09	73.304.308,06
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**94.029.685,09**	**73.304.308,06**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – MBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, A partir do Exercício 2022, autorizada através da Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº. 117, de 28 de Outubro de 2021 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa – STN, atualizada em janeiro/2020.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 849.171,96, sendo resultante de Remuneração de Depósitos Bancários.

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 80.420.848,64, dividido em:

TRANSFÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	VALOR (R$)
(+) TRANSFÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.319.441,95
(+) TRANSFÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.088.726,31
(+) TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE – PNATE	642.935,47
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	73.051.524,14
(+) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.522.514,07
(+) TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	795.706,70
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**80.420.848,64**

Observação: Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 65.869.394,57, detalhado da seguinte forma:

a) Ingressos Extra Orçamentários no valor de R$20.329.894,90, divido em:

a1 – Consignações no valor de R$ 20.328.137,34, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

a2 – Créditos a Receber no valor de R$ 1.757,56, valor está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 45.539.499,67, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 94.029.685,09, dividido nos seguintes elementos:

a) Despesas do elemento de 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado no valor de R$ 247.555,72;

b) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 62.805.376,06, sendo que as despesas do exercício foram de R$ 62.191.856,76 e restos a pagar no valor de R$ 613.519,30;

c) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 346.446,85, despesas do exercício;

d) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil no valor de R$ 449.304,65 despesas do exercício;

e) Despesas pagas do elemento de 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 643.174,59, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 634.397,03 e restos a pagar no valor de R$ 8.777,56;

f) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor – Salário Família no valor de R$ 2.356,57, despesas do exercício;

g) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.14.00 – Diárias no valor de R$ 38.475,00, despesas do exercício;

h) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R$ 1.215.591,09, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 807.247,57 e restos a pagar no valor de R$ 408.343,52;

i) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 22.909,61;

j) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física no valor de R$ 18.300,00, despesas do exercício;

k) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 7.664.275,86, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 7.139.418,72 e restos a pagar no valor de R$ 524.857,14;

l) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica no valor de R$ 189.978,24, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 174.146,72 e restos a pagar no valor de R$ 15.831,52;

m) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 2.157.955,40, despesas do exercício;

n) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 10.481.269,01, despesas do exercício;

o) Despesas pagas do elemento de 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 7.746.716,44, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 3.830.410,11, e restos a pagar no valor de R$ 3.916.306,33;

Observação: Valores em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64.

2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 31.028.967,90, detalhado nos seguintes elementos:

a) Despesas pagas do elemento de 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais no valor de R$ 10.268.720,44, despesas do exercício;

b) Despesas pagas do elemento de 3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 14.612.659,37, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 13.259.479,37 e restos a pagar no valor de R$ 1.353.180,00;
c) Despesas pagas do elemento de 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 4.707.945,92, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 4.624.612,60 e restos a pagar no valor de R$ 83.333.32;

d) Despesas pagas do elemento de 4.4.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 1.439.642,17, sendo as despesas do exercício no valor de R$ 309.957,10 e restos a pagar no valor de R$ 1.19.685,07;
Observação: Valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
3 – Outros Desembolsos Operacionais no valor de R$ 20.330.344,90, divido em:
a – Consignações no valor de R$ 20.328.587,34, em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
a – Créditos a Receber no valor de R$ 1.757,56, valor está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
4 – Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 4.662.314,01, dividido da seguinte forma:
a) Despesas pagas do elemento de 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 290.325,75, despesas do exercício;
b) Despesas pagas do elemento de 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 4.371.988,26, sendo as despesas do exercício no valor de R$4.026.604,54 e restos a pagar no valor de R$ 345.388,72.
5 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO
a) Caixa e Equivalente de Caixa Inicial no Valor de R$ 12.089.098,78 do Exercício Anterior;
b) Caixa Equivalente de Caixa Final do Exercício no valor de R$ 9.177.202,05.

Observação: em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:AEB01EC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (FERRAMENTAS E ABRASIVOS) CONSTANTES NA TABELA SINAPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1715/2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.17/2023,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (ferramentas e abrasivos) constantes na tabela SINAPI**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 17/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: JAÇANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 63.776.488/0001-63 TEL/FAX: (69)3026-7005
E-MAIL: jacanacomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Arruda Cabral, nº. 697, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Severino Iananes Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.304.272-49.
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto global

01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS E ABRASIVOS).**	Percentual de desconto	R$ 119.000,00	R$ 110.194,00	**7,40 %**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação ou envio da ordem via e-mail;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO
Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento e entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal, conforme *art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993*, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE; Os pagamentos serão procedidos por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
Para efeito de pagamento, os órgãos procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
As secretarias se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.
As secretarias poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de:
Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em http://www.tst.jus.br/certidao.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes de acordo com o Decreto Federal Nº 7.892/2013.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:

Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Jaçanã Comércio E Serviços LTDA
Representante:
ANTÔNIO SEVERINO IANANES OLIVEIRA,
CPF nº. 139.304.272-49.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E4E0BDAA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 07/PMB/2023

PROCESSO N°. 269.12.1-2023 (SEMAST)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO "MAE" Nº 1032/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI**,

CNPJ nº 21.230.062/0001-60, e inscrição na Junta Comercial do estado de RO JUCER sob o número 11600073741 em 15.10.2014, estabelecida na Avenida Carlos Dorneje, n° 506, Q 04 C 01, Bairro BNH, Pimenta Bueno – RO, CEP:. 76.970-000, representado pelo Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 564.429 SSP-RO, inscrito no CPF nº 692.324.822-15, residente e domiciliado Avenida JK, nº 79, Andar 02, Alvorada, CEP: 76.670-000, na cidade de Pimenta Bueno - RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 269/2023 - SEMAST, Pregão Eletrônico nº 188/2022-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (99E.7C2)**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 269/2023** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **locação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação de alarme monitorado via rádio e câmeras de captação de imagem com gravação em vídeo,** acolhendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST**, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 188/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 01)	UND.	QTD.
PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
01	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01
02	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12
03	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01
04	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: IVP ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12
PRÉDIO DO ABRIGO MUNICIPAL			
05	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01
06	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12
PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR			
07	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01
08	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12
09	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação (serviço)	01
10	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Manutenção (mês)	12
PRÉDIO DO CRAS			
11	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01
12	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12
13	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação (serviço)	01
14	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-	Manutenção (mês)	12

	mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme		
PRÉDIO DO CREAS			
15	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01
16	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12
17	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01
18	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12
PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA			
19	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01
20	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12
21	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01
22	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste painel de alarme de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo	Manutenção (mês)	12
	PRÉDIO DA GUARDA MIRIM		
23	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01
24	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12
25	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **06 (seis) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01
26	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **06 (seis) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria; Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 119.351,74** (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1 Instalar Central de alarme para monitoramento com comunicação via rádio com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura dos departamentos, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.
4.1.1 A Central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
4.1.2 O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;
4.1.3 A comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
4.2 A Empresa deve possuir, ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento, e serviço tático móvel neste município;
4.2.1 A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.

4.3 Bases de táticos de plantão que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo sala, cozinha e instalação sanitária (banheiro) interna, a ser vistoriado pelo Setor de Engenharia da Contratante.
4.4 A empresa deve estar devidamente regularizada e cadastrada junto ao CREA-RO, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente, quanto à autorização e emissão de ART's ou CRT, ou outro documento pertinente ao órgão de registro da empresa, desde que se comprove o responsável técnico pela execução dos serviços contratados;
4.5 A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, pelo menos um, diplomado na área de técnico em eletrônica, reconhecido e homologado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RO, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente que regulamente a presente profissão.
4.6 A implantação dos serviços e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada por profissional (is) certificado (s) na solução proposta, no mínimo Câmeras e Alarmes, mediante apresentação de documento de certificação de treinamento e capacitação técnica, original ou cópia autenticada.
4.7 A empresa deve possuir licença da Anatel com homologação para operação e transmissão via Radio, sistema de web alarme, fornecendo informações de operação através da internet, bem como projeto da Torre/Antena cumprindo exigências do CREA-RO, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente.
4.8 A Empresa não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal de fatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 O sistema de monitoramento e seus equipamentos deverão ser instalados pela vencedora do certame licitatório, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviços, nos Prédios:
a) Secretaria de Assistência Social;
b) Abrigo Municipal;
c) Conselho Tutelar;
c) CRA;
e) CREAS;
f) Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo;
g) Guarda Mirim .

6.2 Inicialmente os serviços serão empenhados de forma parcial, iniciando pelo prédio da Secretaria SEMAST, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal e Guarda Mirim. Os outros departamentos serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria e a disponibilidade financeira.
6.3 Está secretaria solicitará os serviços parciais em conformidade aos empenhos e comunicará a empresa, através de "Ordem de Serviço", protocolada a empresa com prazo de 15 (quinze) dias para execução dos serviços, considerando que ao termino do serviço de cada prédio a empresa deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social documento comunicando quanto à efetiva implantação para inicialização dos serviços, momento em que se iniciará a contagem dos mesmos para efetivo pagamento/recebimento.
6.4 Poderão ocorrer durante o andamento do contrato, a mudança dos endereços informados acima, visto que, essa Secretaria não possui prédio próprio, e com isso, poderá haver mudança de algum departamento para outro prédio alugado. Quando isso ocorrer, ficará a contratada responsável pela retirada dos materiais instalados no prédio antigo, e a reinstalação no prédio novo, com prazo de 05 (cinco) dias para execução dos serviços.
6.5 Os serviços de instalação deverão ser executados de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30;
6.6 As notas fiscais do serviço de instalação deverão ser apresentadas à Chefia da respectiva pasta, devidamente acompanhada do Relatório de Conclusão de Instalação e das certidões atualizadas da Empresa. Os serviços serão acompanhados e certificados por servidor do respectivo quadro funcional.
6.7 As Notas Fiscais de prestação de serviços (mensais) deverão ser apresentadas mensalmente à respectiva Secretaria, nos primeiros dias do mês subseqüente à prestação dos serviços, acompanhadas das certidões atualizadas, para efetiva certificação pelo Fiscal de contrato da pasta, e procedimentos de pagamento.
6.8 O Fiscal de Contrato da respectiva pasta deverá recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido, o serviço em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento, ou vícios de qualidade ou impropriedades para o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A licitante vencedora terá prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviço para total implantação dos equipamentos e efetivo funcionamento dos serviços. Ocasião em que a Contratada deverá apresentar à Contratante Relatório de Instalação para efetivo início da prestação dos serviços.
7.2 Não serão aceitas subcontratações de qualquer prestação de serviços objetos do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta de dotação orçamentária especíca para tal finalidade mediante empenho.

UNIDADE	**02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal assistência social**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**396**
VALOR	**41.800,53 (quarenta e um mil e oitocentos reais e cinquenta e três centavos)**

UNIDADE	**02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**438**
VALOR	**6.182,37 (seis mil cento e oitenta e dois e trinta e sete centavos)**

UNIDADE	**02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**430**
VALOR	**11.141,37 (onze mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**

UNIDADE	**02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.244.1004.1267.0000 – Custeio – Emenda Parlamentar 41490003**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**568**
VALOR	**21.489,62 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

UNIDADE	**02.10.01 – Secretaria municipal de trabalho e ação social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do conselho tutelar**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**334**
VALOR	**19.010,31 (dezenove mil e dez reais e trinta e um centavos)**

UNIDADE	**02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.243.1004.2096.0000 - Apoio ao ser. de Acolhimento Institucional - Abrigo**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**351**
VALOR	**5.346,90 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**

UNIDADE	**02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog. de Transf. – IGD PBF**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**445**
VALOR	**7.994,40 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**

UNIDADE	**02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao ser. De Acolhimento Institucional - Abrigo**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**351**
VALOR	**6.386,24 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

11.1 Expedir comunicado quanto à implantação para efetivo início da execução dos serviços instalados. Informando ainda o nome dos funcionários que prestaram atendimento quando necessário, inclusive quando e caso sejam substituídos pela empresa;
11.2 Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;
11.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
11.4. Executar os serviços no prazo pactuado;
11.5. Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
11.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.

11.7 Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme e câmeras, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
11.8 Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e câmeras de monitoramento;
11.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
11.10 Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme e captação de imagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação;
11.11 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
11.12 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de disparo de alarmes, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
11.13 Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
11.14 Disponibilizar serviço de atendimento suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento, com conseqüente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema. E ainda, garantir a permanência de servidor devidamente identificado, em ocorrências ou sinistros, fora do horário de expediente, até que o Setor responsável providencie medidas de proteção voltadas àquele ambiente, que garantam segurança de bens e documentos do patrimônio municipal;
11.15 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
11.16 Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
11.17 Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
11.18 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
11.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
11.20 A CONTRATADA poderá solicitar Vistoria in loco, às dependências e instalações dos locais a serem monitorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.1 Instalar Central de alarme para monitoramento com comunicação via rádio com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura dos departamentos, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.
12.1.1 A Central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
12.1.2 O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;
12.1.3 A comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
12.2 A Empresa deve possuir, ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento, e serviço tático móvel neste município;
12.2.1 A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.
12.3 Bases de táticos de plantão que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo sala, cozinha e instalação sanitária (banheiro) interna, a ser vistoriado pelo Setor de Engenharia da Contratante.
12.4 A empresa deve estar devidamente regularizada e cadastrada junto ao CREA-RO, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente, quanto à autorização e emissão de ART's ou CRT, ou outro documento pertinente ao órgão de registro da empresa, desde que se comprove o responsável técnico pela execução dos serviços contratados;
12.5 A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, pelo menos um, diplomado na área de técnico em eletrônica, reconhecido e homologado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RO, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente que regulamente a presente profissão.
12.6 A implantação dos serviços e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada por profissional (is) certificado (s) na solução proposta, no mínimo Câmeras e Alarmes, mediante apresentação de documento de certificação de treinamento e capacitação técnica, original ou cópia autenticada.
12.7 A empresa deve possuir licença da Anatel com homologação para operação e transmissão via Radio, sistema de web alarme, fornecendo informações de operação através da internet, bem como projeto da Torre/Antena cumprindo exigências do CREA-RO, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente.
12.8 A Empresa não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Expedir "Ordem de Serviços", com indicação do local em que o serviço deverá ser executado, mediante acompanhamento e certificação do fiscal de contrato e do responsável legal de cada departamento onde o serviço será implantado.
13.2. Efetuar a juntada nestes autos do comunicado emitido pela empresa quanto à data da efetiva implantação para o início dos serviços a serem executados;
13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
13.4. Efetuar pagamento à importância correspondente a contratação no prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada;

13.4.1 Quando houver necessidade de mudança do departamento para outro endereço, essa Secretaria informará a contratada com antecedência, para que a mesma possa estar retirando os materiais instalados no prédio antigo e fazendo a reinstalação no prédio novo;
13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações deste Termo;
13.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
13.7. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos ou serviços prestados, para sua devida regularização;
13.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
13.9. Proporcionar acessos devidos e necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
13.10. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço executado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, tendo em vista os critérios nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a adjudicatária que:
14.1.1. Não assinar contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.2. Apresentar documentação falsa;
14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
14.1.5. Não mantiver a proposta dentro de prazo de validade;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.7. Cometer fraude fiscal;
14.2. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
a) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
14.3 Cometem infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205, de 2006, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
14.3.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato e/ou Nota de Empenho;
14.3.2 Apresentar documentação falsa;
14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
14.3.4 Cometer fraude fiscal;
14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato e/ou Nota de Empenho.
14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.4.1 Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
14.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
14.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
14.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podem ser aplicadas de forma isolada ou, no caso das multas, cumulativamente; não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
14.6 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
14.7 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato e/ou cancelamento da Nota de Empenho, garantido o contraditório e a defesa prévia.
14.8 O critério da Administração poderá ser suspenso às penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pela empresa a ser contratada e aceita pela Administração, que fixará novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula décima QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual nomeou através do DECRETO n° 7313/GAB/PMB/2017 a servidora Rosely Domingos Ferreira que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUINTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SÉTIMA – da RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 1º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994. "**Art. 61”**. **Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VISÉGIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PMB/2023

PROCESSO N°. 269.12.1-2023 (SEMAST)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO “MAE” Nº 1032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI

BJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E CÂMERAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM GRAVAÇÃO EM VÍDEO

UNIDADE	**02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal assistência social**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**396**
VALOR	**41.800,53 (quarenta e um mil e oitocentos reais e cinquenta e três centavos)**

UNIDADE	**02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.244.1004.2091.0000 – Apoio ao Serviço de Média Complexidade**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**438**
VALOR	**6.182,37 (seis mil cento e oitenta e dois e trinta e sete centavos)**

UNIDADE	**02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**430**
VALOR	**11.141,37 (onze mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**

UNIDADE	**02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.244.1004.1267.0000 – Custeio – Emenda Parlamentar 41490003**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**568**
VALOR	**21.489,62 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**

UNIDADE	**02.10.01 – Secretaria municipal de trabalho e ação social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do conselho tutelar**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**334**
VALOR	**19.010,31 (dezenove mil e dez reais e trinta e um centavos)**

UNIDADE	**02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.243.1004.2096.0000 - Apoio ao ser. de Acolhimento Institucional - Abrigo**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**351**
VALOR	**5.346,90 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**

UNIDADE	**02.10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.244.1004.2092.0000 – Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog. de Transf. – IGD PBF**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**445**
VALOR	**7.994,40 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**

UNIDADE	**02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao ser. De Acolhimento Institucional - Abrigo**
CÓDIGO DA DESPESA	**3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**
FICHA	**351**
VALOR	**6.386,24 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

VALOR TOTAL A SER EMPENHADO: R$ 119.351,74
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 119.351,74
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E929296E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 103/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 103/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			22/02/2023	23/02/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, no período de 22/02/2023 a 23/02/2023 a fim de participar da reunião do CONSEMS/RO e SESAU, para discussão das Cirurgias Eletivas, venho por meio desta solicitar diárias conforme segue. Valor R$ 607,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 652/2023, Processo 9824/2023. Justificativa: Mem. nº 037/SEMUSA/Gabinete/2023 Data da saída: 22/02/2023 às 16h00min (previsão) Data do retorno: 23/02/2023 às 22h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Toyota Hilux VA4FD placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60A43A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023

RESULTADO FINAL

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.23 de Março, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 da E.M.E.I.E.F. 23 de Março;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023;

Considerando o disposto no Edital 001/2023 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 001/2023, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº001/2023;
Considerando que houve Recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório Edital 001/2023.
Resolve:
Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Inspetor de Alunos e Serviços Gerais.

CARGO INSCRIÇÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Maria Aparecida de Souza	70
02	Emilli Fernanda de Souza	50
03	Geicieli Lima Macedo	45
04	Rosilene Cordeiro Rocha Alves	40
05	Aldenizia Machado de Almeida Gerlach	40
06	Franciele Barcelo do Nascimento	40
07	Rhakel Ferreira Cerqueira	35
08	Sirleni dos Santos Matos	30
09	Pamela de Lima Mendes	30

CARGO INSCRIÇÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Viviane Figueiredo de Sá	50
02	Clarice Felismino de Lima	30

03	Ivonete Pádua da Silva	20

CARGO INSCRIÇÃO	INSPETOR DE ALUNOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	José Estevam dos Santos Junior	50
02	Fernando Bruno Gonçalves Braga	45
03	Elizangela Marcelino França	30
04	Cleidiane de Souza Leite	30
05	Cleidiane de Lima	30
06	Emerson de Souza Mendes	30

CARGO INSCRIÇÃO	CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Rozeli N. de Carvalho Mendes	70
02	Juéllin Estéffane Quilim Soares	55
03	Mariane Martins dos Santos	40
04	Kênia de Oliveira Souza	30
05	Bruna Reinke de Almeida	DESCLASSIFICADA

CARGO INSCRIÇÃO	SERVIÇOS GERAIS (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Samilton Gonçalves de Souza	40

CARGO INSCRIÇÃO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Vanilda de Almeida	90
02	Maria de Lourdes de Souza	80
03	Maria Eliana Vieira da Costa	70
04	Kely Tatiane da Silva Lovo	65
05	Ivanilda de Fátima Mendes	55
06	Esther Pinto da Silva Castro	55
07	Eliane Ferreira Castro	55
08	Alirron da Silva Costa	55
09	Vanglesia dos Santos Miranda	50
10	Rosilene Cordeiro Rocha Alves	45
11	Orsulina M. do S. Mantovanelli	45
12	Thaynara de Jesus Silva Marques	45
13	Juéllin Estéffane Quilim Soares	40
14	Cristiane dos Santos Amarante Guimarães	40
15	Ana Paula Conceição da Costa Zeri	40
16	Amanda Vitória Bianchi	40
17	Quenismar Aparecida Loss Frauzin Campos	30
18	Marta Fascina dos S. Lima	30
19	Mônica de Jesus Soares	30
20	Vanuza Castro dos Santos Silva	20
21	Mônica da Silva Pereira	10

CARGO INSCRIÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
	CANDIDATO	
01	Valmir da Silva Castro	90
02	Diego Fraga	75
03	Sebastião Machado	60
04	Valdinei Ferreira da Costa	60
05	Gilberto Araujo Rodrigues	60
06	Mauro Sérgio A. da Silva	60
07	Ducileudo de Oliveira Nunes Alves	55
08	Paulo Bianchi	45
09	José Ilzo dos Santos	40
10	Jose Carlos Alves	40
11	Valdeci Andrade	35
12	Lucas da Silva Zeri	25
13	Ediomar Alves de Bessa	25
14	Misael Castro de Lima	25
15	Eduardo Félix da Silva	10

Nestes termos, Publica-se.

Cujubim/RO 23 de Fevereiro 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP - E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E2F27876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, VALDINEIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 0013/2023
Licitação nº 5
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: Pagamento de taxa de inscrição para Curso sobre Planejamento Estratégico de Compras Públicas: Oficina Prática, Contratação Direta, Dispensa Eletrônica e Gestão e Fiscalização de Contratos baseado na NLLCA nº. 14.133/21

862
f) Fornecedor declarados Vencedores: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA.
Fornecedor: Proponente: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDAR TEREZA AMELIA
CNPJ: 36.338.049/0001-04

Item	8300 Código	PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA CNPJ: 36.338.049/0001-04 R TEREZA AMELIA, 8377 ******** - JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO, CEP: 76829-326 Telefone: (69) 9964-3563 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	500.021.003	TAXA DE INSCRIÇAO PARA CURSO	SVÇ	2	2.500,00	5.000,00
		Total do Proponente				5.000,00

Valor Total Homologado – R$ 5.000,00

Espigão do Oeste-RO, 17 de fevereiro de 2023.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:2BE632DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO Nº 172/2023
PREGÃO Nº 06/SEMUSA/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **BC ODONTOLOGIA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n° 33.164.783/0002-89, situada à Rua Nelson Tremea, Nº 108R, Centro na cidade de Vilhena/RO, CEP 76.980-164, Tel (69) 9.9955-1121, representada legalmente pelo Sr. Bruno Willian Fernandes Correa, inscrito no CPF nº 005.110.342-xx; **COVAN – COMÉRCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, situada à Av. Dom Pedro I nº 2678 – Setor 5-F na cidade de Jaru/RO, CEP 76.890-000, Tel (69) 3521-5181, representada legalmente pelo Sr. Willian Theodoro de Souza, inscrito no CPF nº 038.920.122-xx; **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001- 54, situada à Avenida Jamari nº 2349 Bairro Setor 01 na cidade de Ariquemes/RO CEP: 76.870-163, Tel (69) 3423-0823, representada legalmente pela Srª Célia Regina Deina, inscrita no CPF nº 900.500.379-xx; **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, situada à Rua Monteiro Lobato nº 1415, Bairro Floresta na cidade de Cacoal/RO CEP: 76.965-750, Tel (69) 3441-2956, representada legalmente pelo Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no CPF nº 667.984.002-xx; **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04, situada à Rua São Luis nº 1415 Bairro Centro na cidade de Cacoal/RO CEP: 76.963-763, Tel (69) 3441-8944, representada legalmente pelo Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 956.675.632-xx; **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, situada à Rua Garrincha do Mato Grosso nº 440 Jd Vale das Perobas na cidade de Arapongas/PR CEP: 86.709-742, Tel (43) 3252-7897, representada legalmente pelo Sr. Valdir da Silva Costa, inscrito no CPF nº 563.814.419-xx; **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, situada à Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro na cidade de Iporã do Oeste/SC CEP: 89.899-000, Tel (49) 3634-1184, representada legalmente pela Srª. Elci Triches Berti, inscrita no CPF nº 828.231.039-xx; **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTD**A, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.053.176/0001-11, situada à Av. Anita Garibaldi, n° 552, QD. QR35, Lt. 17, Conjunto Vera Cruz, na cidade de Goiânia/GO CEP: 74.493-740, Tel (62) 98100-2314, representada legalmente pelo Sr. Hildebrando de Araújo, inscrito no CPF nº 868.801.361-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 06/SEMUSA/2023, realizado no dia 08 de fevereiro do ano de dois mil e vinte três. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 326718, do processo em referência, cujo o objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, CONSUMO E PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme

especificações constantes do Termo de Referencia, anexo do edital, que passa a fazer parte desta. Tendo sido o referido preço oferecidos pelas empresas cuja as propostas foram classificadas em 1º lugar no certame consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.
1.1 Produtos Registrados em anexo

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever- se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do SRP

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

BC Odontologia EIRELI –
CNPJ n° 33.164.783/0002-89
Representante Legal:
SR. BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA –
CPF nº 005.110.342-xx

COVAN – Comércio Varegista E Atacadista Do Norte LTDA –
CNPJ nº 02.475.985/0001-37
Representante Legal
SR. WILLIAN THEODORO DE SOUZA –
CPF nº 038.920.122-xx

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA – EPP –
CNPJ nº 13.287.059/0001-54
Representante Legal
SRª CÉLIA REGINA DEINA –
CPF nº 900.500.379-xx

JGM Produtos Para Saúde LTDA –
CNPJ nº 38.460.625/0001-09
Representante Legal
SR. MARCELO RODRIGUES MENDES –
CPF nº 667.984.002-xx

MBR Fernandes Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI –
CNPJ nº 16.845.253/0001-04
Representante Legal
SR. MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES –
CPF nº 956.675.632-xx

Quickbum E Commerce EIRELI –
CNPJ nº 30.323.616/0001-64
Representante Legal
SR. VALDIR DA SILVA COSTA –
CPF nº 563.814.419-xx

Distribuidora Água Boa LTDA –
CNPJ nº 44.223.526/0001-06
Representante Legal
SRª. ELCI TRICHES BERTI –
CPF nº 828.231.039-xx

HGM Distribuicao De Produtos Medicos Hospitalares LTDA –
CNPJ nº 37.053.176/0001-11
Representante Legal
SR. HILDEBRANDO DE ARAÚJO –
CPF nº 868.801.361-xx

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023							
PROCESSO LICITATÓRIO 172/2023							
PROPOSTA FINAL PROCESSO							
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ: 13.287.059/0001-54**						
Representante: Célia Regina Deila							
Telefone: (69) 3423-0823							
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com							
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**

1	100,00	CX	ANESTESICO INJETAVEL	dla	dla	R$ 145,00	R$ 14.500,00
3	30,00	CX	ANESTESICO INJETAVEL 2% SEM VASO	dla	dla	R$ 158,00	R$ 4.740,00
6	100,00	MT	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM ESTERILIZAÇAO	cristofoli	cristofoli	R$ 118,00	R$ 11.800,00
13	100,00	CX	FIO DE SUTURA COM AGULHA CORTANTE NYLON ½	tecnofio	tecnofio	R$ 55,00	R$ 5.500,00
20	100,00	PCT	APLICADOR MICROBRUSH	kg	kg	R$ 13,90	R$ 1.390,00
22	50,00	UND	RESINA FLUIDA (SELANTE)	maquira	maquira	R$ 35,00	R$ 1.750,00
27	10,00	UND	TIRA DE LIXA PARAACABAMENTO	fava	fava	R$ 11,00	R$ 110,00
29	100,00	UND	RESINA FOTOPOLIMEZAVE	fgm	fgm	R$ 54,00	R$ 5.400,00
30	100,00	UND	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	yellher	yellher	R$ 78,00	R$ 7.800,00
31	150,00	UND	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL	maquira	maquira	R$ 10,50	R$ 1.575,00
32	30,00	UN	ESCOVA DE ROBSON	preven	preven	R$ 2,85	R$ 85,50
34	20,00	UND	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	biodinamica	biodinamica	R$ 84,00	R$ 1.680,00
38	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA N° 1090	fava	fava	R$ 4,85	R$ 242,50
39	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA N° 1092	fava	fava	R$ 4,85	R$ 242,50
40	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA N° 1111	fava	fava	R$ 4,85	R$ 242,50
41	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA N° 1112 FF	fava	fava	R$ 4,85	R$ 242,50
45	30,00	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇAO N° 703	microdont	microdont	R$ 23,00	R$ 690,00
47	30,00	UND	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS	fava	fava	R$ 69,90	R$ 2.097,00
70	5,00	JOGO	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN	prata	prata	R$ 125,00	R$ 625,00
72	1,00	UND	APARELHO RX DE COLUNA MOVEL ODONTOLOGICO	procion	procion	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
73	1,00	UND	CAIXA REVELADORA RX (CAMARA PARA REVELAÇAO)	essencedental	essencedental	R$ 315,00	R$ 315,00
Total							**R$ 73.027,50**

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**CNPJ: 38.460.625/0001-09**
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES	
Telefone: (69) 3441-2956	
E-mail: topmlicitacao@gmail.com	
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	100,00	CX	ANESTESICO INJETAVEL BASE DE ARTICAINA 4%	DFL	CX	R$ 179,90	R$ 17.990,00
4	50,00	UND	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA	DFL	UND	R$ 12,85	R$ 642,50
9	100,00	UND	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	Carestream	UND	R$ 1,46	R$ 146,00
14	400,00	PCT	ROLETE DE ALGODAO ODONTOLOGICO	Wa	PCT	R$ 3,20	R$ 1.280,00
15	150,00	PCT	SUGADOR ODONTOLOGICO	Ssplus	PCT	R$ 10,65	R$ 1.597,50
21	60,00	TIRAS	CARBONO ODONTOLOGICO (EMBALAGEM C/ 200 TIRAS)	Iodontosul	TIRA	R$ 69,90	R$ 4.194,00
23	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA N°1011	Fava	UND	R$ 3,15	R$ 157,50
24	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA N°1012	Fava	UND	R$ 3,15	R$ 157,50
25	50,00	UND	BROCA DIAMANTADA N°1013	Fava	UND	R$ 3,15	R$ 157,50
26	10,00	UND	FITA BANDA MATRIZ	Diamantec	UND	R$ 2,85	R$ 28,50
33	40,00	CX	TIRAS DE AÇO DIAMANTADA	Microdont	CX	R$ 14,95	R$ 598,00
35	30,00	UND	HIDROXIDO DE CALCIO	Biodinamica	UND	R$ 8,95	R$ 268,50
37	50,00	UND	FLUORETO DE SODIO 1,23%	Iodontosul	UND	R$ 7,92	R$ 396,00
42	30,00	UND	FIO DENTAL COM 10 MT	Preven	UND	R$ 4,50	R$ 135,00
43	10,00	UND	MATRIX EM AÇO INOX REST. ODONT.	Preven	UND	R$ 3,80	R$ 38,00
46	30,00	UND	CUNHA DE MADEIRA	Iodontosul	UND	R$ 11,93	R$ 357,90
48	30,00	UND	FITA MATRIZ DE POLIESTER 0,05 X 10 X 100 MM	AAF	UND	R$ 29,90	R$ 897,00
51	15,00	UND	ESPELHO Nº3	Fava	UND	R$ 12,00	R$ 180,00
52	15,00	UND	ESPELHO Nº 4	Iodontosul	UND	R$ 12,00	R$ 180,00
53	50,00	UND	RESINA FOTOPOLIMEZAVE	DFL	UND	R$ 48,58	R$ 2.429,00
55	50,00	UND	RESINA FOTOPOLIMEZAVE A3	DFL	UND	R$ 48,58	R$ 2.429,00
60	10,00	UND	FORCEPS 18R	Fava	UND	R$ 133,75	R$ 1.337,50
61	10,00	UND	FORCEPS 18L	Fava	UND	R$ 99,90	R$ 999,00
62	10,00	UND	FORCEPS 150	Fava	UND	R$ 133,79	R$ 1.337,90
63	10,00	UND	FORCEPS 151	Fava	UND	R$ 133,79	R$ 1.337,90
64	10,00	UND	FORCEPS 01	Fava	UND	R$ 133,79	R$ 1.337,90
65	10,00	UND	FORCEPS 16	Fava	UND	R$ 133,79	R$ 1.337,90
67	10,00	UND	PINÇA PORTAAGULHA CURVO 12CM	Cooperflex	UND	R$ 198,99	R$ 1.989,90
Total							**R$ 43.937,40**

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ:37.053.176/0001-11**
Representante: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
Telefone: (62) 8100-2314	

E-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com

Endereço: AV. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - CONJ VERA CRUZ II, Goiânia - Goiás - 74493-740

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	50,00	MT	FITAAUTO-ADERENTE PARAAUTOCLAVE	SSPLUS	SSPLUS	R$ 4,64	R$ 232,00
7	100,00	MT	ROLO DE PAPEL EMBALAGEM 15CM X 100 M	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	R$ 82,60	R$ 8.260,00
8	100,00	CX	MASCARAS CIRURGICAS TRIPLAS	LIFE PROTECT	LIFE PROTECT	R$ 6,59	R$ 659,00
11	100,00	UND	FIXADOR DENTAL	RAYTEC - CAITECH	RAYTEC - CAITECH	R$ 11,24	R$ 1.124,00
12	100,00	TUBO	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL A BASE	ANGELUS	ANGELUS	R$ 4,47	R$ 447,00
17	150,00	CX	AGULHA ODONTOLOGICA DESCARTAVEL GENGIVAL	SR - PHS	SR - PHS	R$ 40,00	R$ 6.000,00
18	100,00	CX	LAMINAS DE BISTURI, N 15	MAXICOR - STERILANCE	MAXICOR - STERILANCE	R$ 32,99	R$ 3.299,00
19	100,00	CX	LAMINAS DE BISTURI, Nº 12	MAXICOR - STERILANCE	MAXICOR - STERILANCE	R$ 32,99	R$ 3.299,00
28	400,00	CX	ROLETE ALGODAO 100%	FAROL - SSPLUS	FAROL - SSPLUS	R$ 2,79	R$ 1.116,00
36	40,00	UND	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA	MAQUIRA	R$ 24,90	R$ 996,00
Total							**R$ 25.432,00**

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA **CNPJ: 02.475.985/0001-37**

Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Telefone: (69) 3521-5181

E-mail: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	100,00	UND	REVELADOR DENTAL	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 11,25	R$ 1.125,00
Total							**R$ 1.125,00**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ: 44.223.526/0001-06**

Representante: Elci Triches Berti

Telefone: (49) 3634-1184

E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com

Endereço: AV GUSTAVO FETTER, 2564 - CENTRO, Iporã do Oeste - Santa Catarina - 89899-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
16	80,00	CX	AMALGAMA DENTAL	SDI	GS-80 2 porções R$ c/50	233,98	R$ 18.718,40
49	30,00	UND	CUTATIVO (PASTA MEDICAMENTOS)	Biodinâmica	Alveolex 10g	R$ 39,96	R$ 1.198,80
Total							**R$ 19.917,20**

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ: 16.845.253/0001-04**

Representante: MBR FERNANDES

Telefone: (69) 3443-5059

E-mail: dentalcacoal@hotmail.com

Endereço: Rua São luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-763

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
44	100,00	FRASC	ADESIVO DENTINARIO FRASCO C/ 6 G	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 39,00	R$ 3.900,00
50	20,00	UND	CABO PARA ESPELHO 25	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 6,00	R$ 120,00
66	10,00	UND	SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 70,00	R$ 700,00
Total							**R$ 4.720,00**

Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI **CNPJ: 30.323.616/0001-64**

Representante: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

Telefone: (43) 3252-7897

E-mail: licitacao@grupovscosta.com.br

Endereço: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, Arapongas - Paraná - 86709-742

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
56	6,00	UND	CANETA (TURBINA) ODONTOLOGICA	DX MEGA TORQUE	DX MEGA TORQUE	R$ 475,00	R$ 2.850,00
57	6,00	UND	CONTRAANGULO ODONTOLOGICO	DX CONTRA ÂNGULO INTRA	DX CONTRA ÂNGULO INTRA	R$ 500,00	R$ 3.000,00
59	6,00	UND	MICRO- MOTOR ODONTOLOGICO	DX MICRO MOTOR INTRA	DX MICRO MOTOR INTRA	R$ 428,00	R$ 2.568,00
71	1,00	UND	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 40L	FIAC- COMPRESSOR COMPRESSOR DE AR F.ZERO XS45V 10PCM 45L 120PSI - 220V	FIAC- DE AR F.ZERO XS45V 10PCM 45L 120PSI - 220V	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
74	2,00	UND	AUTOCLAVE 30 LITROS	"HORIZONTAL DIGITALE 80360560002 BS EQUIPAMENTOS IND COM LTDA 30 LITROS 3.0	"HORIZONTAL DIGITALE 80360560002 BS EQUIPAMENTOS IND COM LTDA " 30 LITROS 3.0"	R$ 5.922,00	R$ 11.844,00
Total							**R$ 24.762,00**

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI **CNPJ: 33.164.783/0002-89**

Representante: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA

Telefone: (69) 9955-1121

E-mail: licitademed@gmail.com

Endereço: R NELSON TREMEA, 108 - CENTRO, Vilhena - Rondônia - 76980-164

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
68	10,00	UND	TESOURA CIRURGICA 12 CM	6B	6B	R$ 30,00	R$ 300,00
69	10,00	UND	DESCOLADOR FREER	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 73,39	R$ 733,90
Total							**R$ 1.033,90**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DEDBA86C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/SUPEL/2023

CONTRATO: 021/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0002061.5.1-2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCARIO TIPO DOLOMITICO - CONVÊNIO Nº 319/PGE-2021, entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Monte Negro através da SEPAGRI, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
Especificação:

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	152,206	TONELADAS	CALCÁRIO AGRÍCOLA com as especificações mínimas aproximadas: dolomítico, PRNT mínimo de 80%, PN mínimo de 82%, teor mínimo de óxido de cálcio de 28%, teor mínimo de óxido de magnésio de 12%, A GRANEL, bem como entrega na sede do município de monte negro (local a ser determinado pela administração municipal), com prazo de validade de 1 (um) ano a partir da data de entrega.	R$ 415,00	R$ 63.167,15
Valor Total: R$ 63.167,15 (Sessenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).					

EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 22 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:002BB5E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.942-GP2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.942/2023 Em, 17 de fevereiro de 2.023

Autoriza Remanejamento por Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o **REMANEJAMENTO por CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por anulação parcial/total no valor de **R$ 7.153.162,55** (sete milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP e Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, conforme **Lei Complementar Municipal nº 015-GP/2023,** de 30 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Criação das mesmas, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática conforme Anexo I – Anulações e Anexo II– Suplementações.
Art. 2º - O recurso autorizado para a alteração orçamentária, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2.023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

ANEXO I- ANULAÇÃO					
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**				
0032	**APOIO ADM - SEMOBI**				
04.122.0032.1304	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**ELEMENTO**	**FICHA**	**D.R**	**VALOR R$**
	Obras e Instalações	4.4.90.51	238	0.1.500.0000	350,000.00
04.1220032.1305	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMOBI**				
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52	239	0.1.500.0000	20,000.00
04.1220032.1306	**AQUIS. DE BENS IMÓVEIS**				
		4.4.90.61	240	0.1.500.0000	10,000.00
04.1220032.2217	**MANUT. DAS ATIV. - SEMOBI**				
		3.3.90.14	241	0.1.500.0000	25,000.00
		3.3.90.30	242	0.1.500.0000	855,000.00
		3.3.90.39	243	0.1.500.0000	1,100,000.00
		3.3.90.93	244	0.1.500.0000	20,000.00
04.1220032.2218	**MANUT. DAS ATIV. - COLETA DE LIXO**				
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39	245	0.1.500.0000	720,000.00
04.1220032.2221	**MANUT. DAS ATIV. - COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA**				
		3.3.90.14	246	0.1.500.0000	20,000.00
		3.3.90.30	247	0.1.500.0000	400,000.00
		3.3.90.39	248	0.1.500.0000	500,000.00
25.7520032.2219	**MANUT. DAS ATIV. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
		3.3.90.30	249	0.1.500.0000	134,949.63
		3.3.90.39	250	0.1.500.0000	500,000.00
26.7820032.1320	**CONTRA PARDIDA DE CONVÊNIO**				
		4.4.90.39	251	0.1.500.0000	298,212.92
26.7820032.1327	**ABERT, CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS- FITHA CV**				
		4.4.90.39	252	0.1.701.0000	1,200,000.00
26.7820032.1332	**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE VIAS PÚBLICAS**				
		4.4.90.30	253	0.1.500.0000	1,000,000.00
TOTAL					**7,153,162.55**
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO					
02.21.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL**				
0038	**INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**				
04.122.0038.1387	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS - SEMEL**				
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52		0.1.500.0000	20,000.00
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEL**				**2,000,000.00**
	Diárias	3.3.90.14		0.1.500.0000	25,000.00
	Material de consumo	3.3.90.30		0.1.500.0000	865,000.00
	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.3.90.36		0.1.500.0000	10,000.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39		0.1.500.0000	1,100,000.00
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**				
0038	**INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**				
15.451.0038.1388	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**				
	Obras e instalações	4.4.90.51		0.1.500.0000	350,000.00
17.512.0038.2267	**MANUT. DAS ATIV. - COLETA DE LIXO**				
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39		0.1.500.0000	720,000.00
04.122.0038.2266	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**				**920,000.00**
	Diárias	3.3.90.14		0.1.500.0000	20,000.00
	Material de consumo	3.3.90.30		0.1.500.0000	400,000.00
	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.3.90.36		0.1.500.0000	10,000.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39		0.1.500.0000	490,000.00
15.451.0038.2268	**MANUT. DAS ATIVIDADES - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				**634,949.63**
	Material de consumo	3.3.90.30		0.1.500.0000	134,949.63
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39		0.1.500.0000	500,000.00
04.122.0038.1389	**CONTRA PARDIDA DE CONVÊNIO**				**298,212.92**
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.4.90.39		0.1.500.0000	200,000.00
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52		0.1.500.0000	98,212.92
26.782.0038.1390	**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA**				**1,200,000.00**
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.4.90.39		0.1.701.0000	1,100,000.00
	Material de consumo	4.4.90.30		0.1.701.0000	100,000.00
15.451.0038.1391	**ABERT. CONSERV.MANUT. VIAS PÚBLICA**				**1,000,000.00**
	Material de consumo	4.4.90.30		0.1.500.0000	800,000.00
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.4.90.39		0.1.500.0000	200,000.00
04.122.0038.1392	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61		0.1.500.0000	10,000.00
TOTAL					**7,153,162.55**

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7FDE0C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011-GP/2023

PORTARIA N° 011-GP/2023. Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidores, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo relacionados:

item	Servidor	Função	Matrícula	Período	Mês/Referente	Lotação
	Antônio Carlos Alves de Aguiar	Vigilante	399	Dezembro/22 Janeiro/23 Fevereiro/23	02 mês do 3º(quinquênio) 01 (um) mês do 4º quinquênio	SEMUSA
	Arlene Melo de Souza	Assistente Social	4012	Janeiro/23	1º(quinquênio)	SEMASC
	Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde	4383	Janeiro/23	1º(quinquênio)	SEMUSA
	Denise Marques de Azevedo	Enfermeira	1207	Dezembro/22	1º(quinquênio)	SEMUSA
	Eliete Lima de Melo	Aux. de Enfermagem	1400	Janeiro/23 Fevereiro/23 Março/23	02 mês do 2(quinquênio) e 01 (um) mês do 3º quinquênio	SEMUSA
	Evandro Jose de Paulo	Técnico em de enfermagem	1290	Dezembro/22	2º(quinquênio)	SEMUSA
	Jeolva Braz de oliveira	vigilante	223	Janeiro/23 Fevereiro/23 Março/23	5º(quinquênio)	SEMUSA
	Lenira Vital Menezes	Auxiliar de Laboratório	165	Janeiro/23 Fevereiro/23 Março/23	5º(quinquênio)	SEMUSA
	Maria das graças N. santos	Auxiliar de limpeza e conservação	190	Dezembro/22	4º (quinquênio)	SEMUSA
	Maria Irisneide Carneiro Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	137	Dezembro/22	5º (quinquênio)	SEMUSA
	Marildo Conceição Santos Silva	Agente de limpeza e conservação	216	Janeiro/23 Fevereiro/23	4º(quinquênio)	SEMUSA
	Netonia Inácio de Aguiar	Agente Administrativo	7702	Dezembro/22o	3º(quinquênio)	COMCET
	Odemir Donizete da Costa	Motorista de Veículos Leves	1428	Dezembro/22 Janeiro/23 Fevereiro/23	02 mês do 2(quinquênio) e um mês do 3º quinquênio	SEMUSA
	Raquel Melgar Ojopi	Agente de Limpeza e Conservação	326	Janeiro/23 Fevereiro/23 Março/23	3º(quinquênio)	SEMED
	Terezinha Soares Roca	Auxiliar de enfermagem	1286	Janeiro/23	3º(quinquênio)	SEMUSA
	Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	Dezembro/22	5º (quinquênio)	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:13DD9746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-GP/2023

PORTARIA Nº 017-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR, concedidos a servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 13 Inciso 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO Memorando nº860/SEMED/2022.

R E S O L V E

Art. 1° - **SUSPENDER** Pagamento de **REGIME SUPLEMENTAR** aos professores do Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificados:

Item	nome	lotação	a partir	matricula	função
•	Ângela Maria Alves dos santos	EMEIF-Marechal Candido Rondon	A partir 24/12/2022	1258	Professor Língua Portuguesa 20 h
•	Antônia Sandra Lisboa	EMEIF Ozeias Martins	A partir 24/12/2022	8108	Professor II Pedagogo 25h
•	Antônia Suely Pereira Silva	EMEI-Creche Munic. Cantinho da Alegria	A partir 24/12/2022	618	professor II pedagogo 25 horas
•	Cícera Ferreira da silva	EMEII Paraíso da Criança	A partir 24/12/2022	578	professor I **nível I** 20 horas
•	Ducivania Lima Sampaio	EMEI-Napoleão Lobo de Miranda	A partir 24/12/2022	8393	professor II pedagogo 25 horas
•	Edneia Almeida	EMEIF Eduardo Valverde	A partir 24/12/2022	7951	Professor I nível I 25 h
•	Elenice das Graças Silva	EMEIF Prof.ª Onorina de Souza	A partir 24/12/2022	7964	Professor II Pedagogo 25h
•	Enedina Cardoso da cruz Barbosa	EMEI Paraíso da Criança	A partir 24/12/2022	841	professor I nível I 20 h
•	Fernanda Cristina Lisboa da Silva	EMEIF-Antônio Carlos da Silva	A partir 24/12/2022	8493	professor II pedagogo 25 horas
•	Heleny Portela Teles	EMEIF-Eduardo Valverde	A partir 24/12/2022	820	Professor I nível I 25 h
•	Iracema Reves	EMEIF 16 de junho	A partir 24/12/2022	8320	professor II pedagogo 25 horas
•	Joana de Souza Oliveira	EMEI Creche Municipal Lucimar Martins de Carvalho	A partir 17/12/2022	076	professor I nível I 20 h
•	Josilene Garcia da Silva	EMEIF-Cel Jorge Teixeira de Oliveira	A partir 24/12/2022	8393	Professor II Pedagogo 25h
•	Juliana Lopes Machado	EMEIF-Napoleão Lobo de Miranda	A partir 24/12/2022	8486	professor II pedagogo 25 horas
•	Kaline Ayala Mendes Dias	EMEI Paraíso da Criança	A partir 17/12/2022	8130	professor I nível I 25 horas
•	Leila Leme Rodrigues	EMEIF Creche Munic. Lucimar Martins de Carvalho	A partir 17/12/2022	076	Professor I Nível I 25 h
•	Leonídia de Almeida Barros	EMEIF Ozeias Martins da Silva	A partir de 24/12/2022	7959	professor II pedagogo 25 horas
•	Lucas Mendes da Silva	EMEIF Maria Aleuda de Souza	A partir 24/12/2022	7985	professor II pedagogo 25 horas

•	Lucimar Ferreira Pais	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	A partir 24/12/2022	8135	professor II pedagogo 25 horas
•	Marciana Luiz Gomes	EMEIFVida Nova	A partir 24/12/2022	8345	professor II pedagogo 25 horas
•	Maria Aparecida Coelho	EMEIF Onorina de Souza	Professor II Pedagogo 25h	5034	Professor II Pedagogo 25h
•	Maria Erivaneide Amâncio	EMEI Creche Municipal Lucimar Martins de Carvalho	A partir 17/12/2022	629	Professor I Nível I 25 h
•	Maria Trindade Cecilia da Costa Vale Barroso	EMEIF Onorina de Souza	A partir 24/12/2022	133	professor I nível I 20 horas
•	Marly Barbosa da Silva Ribeiro	EMEIF- Ozeias Martins	A partir 24/12/2022	8053	professor II pedagogo 25 horas
•	Neuzilma Sales Figueira	EMEIF-Eduardo valverde	A partir 24/12/2022	8393	Professor II, pedagogo 25 horas
•	Nilza Aparecida Alves	EMEI Ozeias Martins da Silva	A partir 24/12/2022	8032	professor ii pedagogo 25 horas
•	Raimunda Iza da Silva	EMEI Paraíso da Criança	A partir 17/12/2022	146	professor I Nível I 20 horas
•	Reginaldo Alves dos Santos	EMEIF Luciana Maronari	A partir 24/12/2022	1156	Professor II pedagogo 20 h
•	Rosimar dos Santos Souza	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	A partir 24/12/2022	8030	professor I nível I 25 horas
•	Sandra Ferreira Pais	EMEIF-Ozeias Martins da Silva	A partir 24/12/2022	8044	professor I nível I 25 h
•	Suzana Antônio	EMEIF Ozeias Martins da Silva	A partir 24/12/2022	8015	Professor II Pedagogo 25h
•	Vandeisa da Costa Santos	EMEIF Zunira Barbosa	A partir 24/12/2022	7946	professor II pedagogo 25 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO,05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E4E2D30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020-GP/2023

PORTARIA N°020-GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO A SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inciso III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008,
CONSIDERANDO Memorandos1081,1095,1073,1085 SEMUSA, SEMOB/872, SEMED, 355 COMAD novembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO e **ADICIONAL NOTURNO**, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo relacionados:

Servidor	Função	Matricula	Hora Extra Adicional	Adicional Noturno Adicional	Mês de Referência	Lotação
Alonso Souza Oliveira	vigilante	717	00	00	DEZ/22	SEMED
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	08	56	DEZ/22	SEMED
Amarildo da S.de Almeida	Vigilante	1772	08	80	DEZ/22	COMAD
Adeu Rubens Rodrigues de Sá	vigilante	8962	0	48	DEZ/22	SEMUSA
Amos Rodrigues Mota	Vigilante	11151	32	64	DEZ/22	SEMOBI
Antônio Muniz Vargas	vigilante	1711	32	64	DEZ/22	SEMASC
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	20	80	DEZ/22	SEMED
Antônio Carlos Alves de Aguiar	vigilante	1399	0	48	DEZ/22	SEMUSA
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	0	21	DEZ/22	SEMUSA
Adão Severiano da Silva	vigilante	1282	08	70	DEZ/22	COMAD
Antônio Pereira Barbosa	Vigilante	12	17	70	NOV/22	COMAD
Bruno A de Oliveira	Biomédico	4494	0	21	DEZ/22	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec. de Enfermagem	4405	0	48	DEZ/22	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	20	80	DEZ/22	SEMED
Cilas Eugenio pereira	vigilante	8692	56	48	**DEZ/22**	SEMUSA
Claudir Nunes Oliveira	Motorista	4394	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Cilene de jesus pereira	Aux. de laboratório	731	0	32	DEZ/22	SEMUSA
Damião Henrique da silva	Motorista de veículos pesados	4545	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Denílson Marques Azevedo	Biomédico	1072	0	24	DEZ/22	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	vigilante	1847	0	88	DEZ/22	SEMUSA
Dircinha Araújo dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	1425	0	48	DEZ/22	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	00	00	DEZ/22	SEMED
Dirceu Lima Sampaio	vigilante	892	20	88	DEZ/22	SEMED
Diogo Bomfim Firmino	Motorista	8634	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	0	48	DEZ/22	SEMUSA
Evaldo Lucindo de Araújo	vigilante	1780	10	80	DEZ/22	SEMASC
Erliuson Gonzaga Barbosa	vigilante	4341	00	48	DEZ/22	SEMUSA
Edson de Mendonça nunes	vigilante	1716	0	88	DEZ/22	SEMED
Edilson da Silva Elias	Vigilante	1582	32	64	DEZ/22	COMAD
Edvaldo Oliveira de Jesus	vigilante	608	00	64	DEZ/22	SEMED
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	60	96	NOV/22	SEMUSA
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	0	88	DEZ/22	COMAD
Erivaldo Borges de Souza	vigilante	810	00	00	DEZ/22	SEMED
Erivaldo Ferreira Lopes	vigilante	598	0	88	DEZ/22	SEMUSA

Elizangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4247	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	0	64	DEZ/22	SEMED
Eleiton do Carmo	Auxiliar de Laboratório	410	0	49	DEZ/22	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa		4341	0	48	DEZ/22	SEMUSA
Evaldo augusto da veiga	vigilante	1591	0	80	DEZ/22	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Técnico de Enfermagem	1290	0	28	DEZ/22	SEMUSA
Elizier David dos santos	Vigilante	1717	60	60	DEZ/22	SEMED
Emídio de Camargo Junior	Vigilante	1264	08	80	DEZ/22	COMAD
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	0	80	DEZ/22	SEMED
Flaumir Candido Lopes	vigilante	1846	0	80	DEZ/22	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	0	64	DEZ/22	SEMED
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	00	80	DEZ/22	SEMED
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	32	88	DEZ/22	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	00	80	DEZ/22	SEMED
GILSON LOPES DIAS	Motorista	4437	0	28	DEZ//22	SEMUSA
Geilda Alves Barroso de Freitas	Técnico de Enfermagem	705	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	0	88	DEZ/22	SEMUSA
Harrisson Fernandes do Nascimento	vigilante	639	08	56	DEZ/22	SEMASC
Ivonete da silva Oliveira	Técnico de enfermagem	4011	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Iraldo rodrigues de Oliveira	vigilante	1679	08	80	DEZ/22	SEMED
Izaias da Costa Vale	Vigilante	527	0	80	NOV/22	SEMUSA
Iraninilson Gonçalves Barroso	Técnico de enfermagem	11161	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	20	80	DEZ/22	SEMED
Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	0	80	DEZ/22	SEMED
Jairo Franco Ferreira da Costa	vigilante	1494	0	42	DEZ/22	SEMED
Jerry Adriani Carneiro Barbosa	vigilante	717	00	80	DEZ/22	SEMED
Jose Mariano dos Santos	motorista	351	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Jose André Mendes da Silva	vigilante	11162	00	80	DEZ/22	SEMASC
João Francisco de Lima	Vigilante	594	32	64	DEZ/22	SEMED
Jeremias Bento Borges	Vigilante	309	0	80	DEZ/22	COMAD
Jeova Braz de Oliveira	vigilante	223	0	80	DEZ/22	SEMUSA
Joel de Souza	Vigilante	1754	23	80	DEZ/22	COMAD
Jose Roberto Silva de Araújo	Técnico em enfermagem	4194	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Jose Ailton Pereira Barroso	Motorista	27	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Jairo Ribeiro quintão	motorista	943	0	48	DEZ/22	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso	Motorista	3093	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Joao Rodrigues de Souza filho	vigilante	5095	32	65	DEZ/22	SEMED
Joselito Oliveira santos	Motorista	944	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Jonas Marque da Silva	Vigilante	201	0	80	DEZ/22	SEMED
Jonas Pereira Donato	vigilante	4800	0	80	DEZ/22	SEMUSA
Julião Vasques de Assis	Auxiliar de enfermagem	687	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Lenno de Souza Alves	Vigilante	415	8	56	DEZ/22	COMAD
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	8804	0	80	DEZ/22	SEMUSA
Lídia Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	155	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Liliane Aires lucindo Brito	Técnico de Enfermagem	4179	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Lenira Vital	Auxiliar de Laboratório	165	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Lindomar Elias da trindade	Vigilante	506	08	56	DEZ/22	SEMUSA
Luan Marcos S Silva	Motorista	4396	0	49	DEZ/22	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	08	56	DEZ/22	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Motorista de veículos pesados	4395	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Marcos Moreira da Silva	vigilante	636	32	64	DEZ/22	SEMASC
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos	3092	00	42	DEZ/22	SEMUSA
Maria do socorro monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	vigilante	5086	20	80	DEZ/22	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista	942	0	42	DEZ/2022	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Michele Lins Romes	Técnico em Radiologia	4423	0	28	NOV/22	SEMUSA
Rosangela Soares e silva Clímaco	Aux. de laboratório	898	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Auxiliar em Enfermagem	1286	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	32	64	DEZ/22	SEMED
Ronaldo Adriano Meneses	Auxiliar de enfermagem	972	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Roseli Teodoro Dutra	Agente de limpeza e conservação	667	0	35	DEZ/22	SEMUSA
Paulo Sergio Matos de Araújo	Vigilante	1688	00	80	DEZ/22	SEMASC
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	11.152	00	80	DEZ/22	SEMED
Sebastião da Silva Rocha	Vigilante	599	39	80	DEZ/22	SEMASC
Vanderley Ferreira Carneiro	Técnico em Radiologia	3098	0	28	DEZ/22	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Técnico em Radiologia	4534	0	28	DEZ/22	SEMUSA
Vilson Constantino rodrigues	Vigilante	1401	0	48	DEZ/22	SEMUSA
Valdenir Oliveira de Jesus	vigilante	609	08	56	DEZ/22	SEMED
Vania Zanol	Técnico em Radiologia	4431	0	28	DEZ/22	SEMUSA
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	0	28	DEZ/22	SEMUSA
Williansmar Gusmão Muniz	Vigilante	716	00	80	DEZ/22	SEMUSA
Wesley Pereira	Motorista	4186	0	42	DEZ/22	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	08	56	DEZ/2022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de janeiro 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AB556A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 GP/2023

PORTARIA Nº 019 GP/2023 Em, 05 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008.
CONSIDERANDO Memorandos n°s 014, 015, 017, 016, 027, 028, 029 e 041, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **dezembro/2022**, conforme abaixo especificados:

Item	Servidor(a)	Função	Matricula	Percentual
	Adriana Agnalda da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	4019	20%
	Andreia Jacobs da S.Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	1217	20%
	Arlete Jacobs da silva	Agente Comunitário de Saúde	1227	20%
	Beatriz Fritiz Macedo	Agente Comunitário de Saúde	4383	20%
	Dalila da Silva Alves	Agente Comunitário de Saúde	4484	20%
	Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde	1215	20%
	Dilza Dos Santos Soares	Agente Comunitário de Saúde	1212	20%
	Edina do Nascimento Sales	Agente Comunitário de Saúde	11202	20%
	Eliete da Silva Reis	Agente Comunitário de Saúde	1380	20%
	Elson da Silva Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	4490	20%
	Eriani da Silva Marques	Agente Comunitário de Saúde	11163	20%
	Evânia Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1230	20%
	Flavia de Miranda Amaral	Agente Comunitário de Saúde	4424	20%
	Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente Comunitário de Saúde	4017	20%
	Francisco Cledson de Oliveira Lima	Agente Comunitário de Saúde	11153	20%
	Gilcilene da Costa Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	1214	20%
	Helena Morato	Agente Comunitário de Saúde	4451	20%
	Hiteles Angos	Agente Comunitário de Saúde	4428	20%
	Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde	1209	20%
	Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4360	20%
	Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4262	20%
	Lidineia Pontes Caminha	Agente Comunitário de Saúde	1231	20%
	Luciano Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	*4273*	*20%*
	Marcela Boone	Agente Comunitário de Saúde	4264	20%
	Maria Aldenora Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1469	20%
	Maria Gelvina da Silva Arias	Agente Comunitário de Saúde	1233	20%
	Marilza dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	*4512*	*20%*
	Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	1707	20%
	Raimunda Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	11130	20%
	Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário de Saúde	1752	20%
	Roselita da Silva Ramos	Agente Comunitário de Saúde	1925	20%
	Sandra Maria Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	11164	20%
	Vanessa Botoni da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4485	20%
	Walquiria Benarroch de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1088	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3472EF2F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
LISTA DOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EM 31.12.2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
LISTA DOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EM 31.12.2022

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
1	ADEVANILDA SOUZA BARROS CARVALHO	407	APOSENTADO	10/03/2021	INATIVO
2	ADIVANA BENTO DE LIMA	334	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
3	ALFREDO JOSÉ DE LIMA	437	APOSENTADO	02/09/2022	INATIVO
4	ALZIRA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	392	APOSENTADO	01/02/2020	INATIVO
5	ANA AMELIA PEREIRA FARIAS AGUIAR	396	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
6	ANGELINA MARIA DE AGUIAR	428	APOSENTADO	11/05/2022	INATIVO
7	ANTONIO CARLOS BATISTA	221	APOSENTADO	01/12/2015	INATIVO
8	ARLENE MARIA CARVALHO PADILHA	397	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
9	CALIXTO DOS REIS FERREIRA	426	APOSENTADO	01/04/2022	INATIVO

10	CLARICE TEODORO LOURENÇO DA SILVA	355	APOSENTADO	12/02/2019	INATIVO
11	CLEOMAR GUEDES DA SILVA	290	APOSENTADO	01/07/2017	INATIVO
12	CREUZA BORGES DA COSTA	367	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
13	DALIA NOGUEIRA ALVES SALES	294	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
14	ELENICE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	293	APOSENTADO	01/08/2017	INATIVO
15	ELENILDA FELIX DO CARMO	416	APOSENTADO	03/09/2021	INATIVO
16	ELIANA MARIA PONTES DA COSTA	289	APOSENTADO	01/07/2017	INATIVO
17	ELIETE LEMOS DE ASSUNÇÃO	422	APOSENTADO	01/02/2022	INATIVO
18	ENESSA DADIANY FARIAS ROCHA	330	APOSENTADO	10/07/2018	INATIVO
19	FILOMENA ALVES DOS SANTOS	240	APOSENTADO	01/08/2016	INATIVO
20	FRANCISCA BORGES DE LIMA	339	APOSENTADO	01/09/2018	INATIVO
21	FRANCISCO ACIOLY FILHO	211	APOSENTADO	01/09/2015	INATIVO
22	GISELA APARECIDA DE LIMA MELO	298	APOSENTADO	04/08/2017	INATIVO
23	ILZA GONÇALVES FERREIRA	306	APOSENTADO	01/11/2017	INATIVO
24	IRLEM LIMA DAS CHAGAS	181	APOSENTADO	08/10/2014	INATIVO
25	IVANILDA RAMOS DA SILVA	6	APOSENTADO	09/01/2014	INATIVO
26	IVONE SUELY DOS REIS MAIA	173	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
27	IZADILVA RAMOS CAMINHA	427	APOSENTADO	01/05/2022	INATIVO
28	JAIME ÁLVAREZ LHANO	433	APOSENTADO	01/08/2022	INATIVO
29	JEMIMA TAVARES DOS SANTOS CAMINHA	398	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
30	JOÃO PENHA FERREIRA	438	APOSENTADO	02/09/2022	INATIVO
31	JORGE PAZ MENACHO	403	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
32	JOSE ALDIR BARROSO SALES	394	APOSENTADO	10/06/2020	INATIVO
33	JOSE FRANCISCO DE LIMA	123	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
34	JURACY SILVA DOS SANTOS LEMOS	413	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
35	LINDALVA PACHECO DANTAS LEITE	399	APOSENTADO	10/07/2020	INATIVO
36	LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA	270	APOSENTADO	05/05/2017	INATIVO
37	MANOEL NUNES SOBRINHO	402	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
38	MANOEL SILVA OLIVEIRA	423	APOSENTADO	01/02/2022	INATIVO
39	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	225	APOSENTADO	02/02/2016	INATIVO
40	MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	144	APOSENTADO	17/02/2014	INATIVO
41	MARIA CICERA DOS SANTOS DOMICIANO	336	APOSENTADO	01/08/2018	INATIVO
42	MARIA CONCEICAO NOGUEIRA CAVALCANTI	183	APOSENTADO	03/11/2014	INATIVO
43	MARIA DA GLORIA CHAVES BATISTA	415	APOSENTADO	03/09/2021	INATIVO
44	MARIA DE FÁTIMA CANGUSSU ROCHA	440	APOSENTADO	03/11/2022	INATIVO
45	MARIA DE LOURDES MENEZES	126	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
46	MARIA DO SOCORRO CRUZ	439	APOSENTADO	02/09/2022	INATIVO
47	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	122	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
48	MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	365	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
49	MARIA ELENUBIA LIMA DE SOUSA	393	APOSENTADO	01/02/2020	INATIVO
50	MARIA IVANIR ANDRADE SALES	172	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
51	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	434	APOSENTADO	01/08/2022	INATIVO
52	MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA	421	APOSENTADO	11/01/2022	INATIVO
53	MARIA PARZEWSKI	366	APOSENTADO	04/04/2019	INATIVO
54	MARIA SOCORRO DA SILVA MORAES	249	APOSENTADO	01/11/2018	INATIVO
55	MARLUCIA SALES VIANA	412	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
56	NELCI APARECIDA DA SILVA	171	APOSENTADO	11/09/2014	INATIVO
57	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	380	APOSENTADO	30/07/2019	INATIVO
58	NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS	414	APOSENTADO	31/05/2021	INATIVO
59	ORLANDO OLIVEIRA ROCHA	404	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
60	ORLANDO OLIVEIRA ROCHA	405	APOSENTADO	05/10/2020	INATIVO
61	OSMARINA MARIA DOS SANTOS	436	APOSENTADO	01/08/2022	INATIVO
62	REGINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	410	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
63	ROBSON AMAURI DE CARVALHO	395	APOSENTADO	10/06/2020	INATIVO
64	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	424	APOSENTADO	01/02/2022	INATIVO
65	ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA	435	APOSENTADO	01/08/2022	INATIVO
66	RUBENS DE OLIVEIRA SÁ	425	APOSENTADO	01/02/2022	INATIVO
67	SALETE COSTA SANTOS	121	APOSENTADO	01/08/2013	INATIVO
68	SEBASTIANA MENDES TEIXEIRA	255	APOSENTADO	01/01/2017	INATIVO
69	SEBASTIANA MENDES TEIXEIRA	411	APOSENTADO	31/03/2021	INATIVO
70	SUSI SILVA DE CASTRO CLÍMACO	406	APOSENTADO	03/11/2020	INATIVO
71	SUZETE PINTO DE SOUZA LIMA	256	APOSENTADO	01/01/2017	INATIVO
72	VALDENICE ALVES BEZERRA	417	APOSENTADO	03/09/2021	INATIVO
73	VALDIRA COELHO	432	APOSENTADO	01/08/2022	INATIVO
74	VILMA LUIZ FERREIRA	271	APOSENTADO	05/05/2017	INATIVO
75	ZENIRA LUIZA CARVALHO	309	APOSENTADO	01/12/2017	INATIVO

LISTA DOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EM 31.12.2022

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
1	ADELSON DE ALMEIDA ALVES	301	PENSÃO POR MORTE	01/10/2017	INATIVO
2	ALDAIR NOGUEIRA COELHO	400	PENSÃO POR MORTE	18/03/2020	INATIVO
3	ALDAIR NOGUEIRA COELHO	401	PENSÃO POR MORTE	18/03/2020	INATIVO
4	ANA AMÉLIA PEREIRA FARIAS AGUIAR	329	PENSÃO POR MORTE	11/05/2018	INATIVO
5	ARNÔR GONZAGA DE OLIVEIRA	430	PENSÃO POR MORTE	11/03/2022	INATIVO
6	CAMILA VITORIA CARVALHO SANTOS DIAS	125	PENSÃO POR MORTE	01/01/2013	INATIVO
7	CLEZIO SANTOS DIAS	226	PENSÃO POR MORTE	02/02/2016	INATIVO
8	DINO ELIAS	62	PENSÃO POR MORTE	01/05/2012	INATIVO
9	EMANUEL ALVES DE MELO	302	PENSÃO POR MORTE	01/10/2017	INATIVO
10	FRANCISCA CUNHA ARAGÃO	441	PENSÃO POR MORTE	09/03/2022	INATIVO
11	JONATAS LEVI DE MELO ALVES	303	PENSÃO POR MORTE	01/10/2017	INATIVO
12	LIU JUNIOR FERREIRA DO CARMO COSTA	210	PENSÃO POR MORTE	27/02/2015	INATIVO
13	MARIA DE FATIMA LOPES DE SOUZA	87	PENSÃO POR MORTE	25/09/2012	INATIVO
14	OLEDI CANUTO SILVA	197	PENSÃO POR MORTE	09/06/2015	INATIVO
15	PEDRO LIU MOTTA DO CARMO COSTA	431	PENSÃO POR MORTE	16/03/2022	INATIVO
16	RAQUEL ARCANJO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	152	PENSÃO POR MORTE	29/06/2013	INATIVO
17	ROSANIA MARTINS DE ALMEIDA RIBEIRO	310	PENSÃO POR MORTE	25/10/2017	INATIVO
18	RUTH DOMICIANO	127	PENSÃO POR MORTE	12/05/2013	INATIVO
19	SAMUEL FRANCISCO DOMICIANO ANDRADE	128	PENSÃO POR MORTE	12/05/2013	INATIVO
20	SERGIO AMARO DE ANDRADE	409	PENSÃO POR MORTE	16/01/2021	INATIVO

21	VANDA APARECIDA PEREIRA	272	PENSÃO POR MORTE	12/01/2017	INATIVO
22	VICTÓRIA DE PAULA STABELINI	332	PENSÃO POR MORTE	08/01/2018	INATIVO
23	WENDEL KALIU FERREIRA DO CARMO COSTA	408	PENSÃO POR MORTE	01/03/2021	INATIVO
LISTA DOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA EM 31.12.2022					
ORDEM	**NOME DO FUNCIONÁRIO**	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
1	GABRIELA CARNEIRO MOZER	419	ASSIST FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	01/10/2021	ATIVO
2	JOSE DOS REIS FERREIRA	96	ASSISTENTE CONTABIL	01/01/2013	INATIVO
3	RENI PARENTE DA SILVA TELES	418	PRESIDENTE DO IPRENOM	13/09/2021	ATIVO
4	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	420	ASSISTENTE CONTABIL	01/10/2021	ATIVO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D3FA7C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	31.708.407,68	8.305.084,90	26,19	36.545.767,77	115,26	-4.837.360,09
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	23.929.072,56	5.185.817,95	21,67	28.787.240,89	120,30	-4.858.168,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	345.590,55	26,18	1.498.982,17	113,56	-178.982,17
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	342.254,98	27,27	1.442.423,19	114,93	-187.423,19
Taxas	65.000,00	65.000,00	3.335,57	5,13	56.558,98	87,01	8.441,02
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	10.879,67	38,86	64.489,55	230,32	-36.489,55
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	28.000,00	28.000,00	10.879,67	38,86	64.489,55	230,32	-36.489,55
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	187.939,50	273.122,43	145,32	1.259.583,03	670,21	-1.071.643,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	101.000,00	187.939,50	273.122,43	145,32	1.259.583,03	670,21	-1.071.643,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	11.485,00	15,31	65.986,55	87,98	9.013,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	11.485,00	15,31	65.986,55	87,98	9.013,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	22.277.133,06	4.461.176,23	20,03	25.689.746,62	115,32	-3.412.613,56
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	9.969.921,91	2.479.967,53	24,87	11.876.834,87	119,13	-1.906.912,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	8.119.400,00	8.452.071,15	1.321.991,46	15,64	9.946.186,72	117,68	-1.494.115,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	659.217,24	17,10	3.866.725,03	100,30	-11.585,03
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	83.564,07	203,81	208.452,97	508,42	-167.452,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	83.564,07	522,28	206.103,52	1.288,15	-190.103,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	2.349,45	9,40	22.650,55
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	7.779.335,12	3.119.266,95	40,10	7.758.526,88	99,73	20.808,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-

ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	7.779.335,12	3.119.266,95	40,10	7.758.526,88	99,73	20.808,24
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.626.435,00	-	-	1.615.635,00	99,34	10.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	474.230,10	6.152.900,12	3.119.266,95	50,70	6.142.891,88	99,84	10.008,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	31.708.407,68	8.305.084,90	26,19	36.545.767,77	115,26 -	4.837.360,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	31.708.407,68	8.305.084,90	26,19	36.545.767,77	115,26 -	4.837.360,09
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	31.708.407,68	8.305.084,90	26,19	36.545.767,77	115,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.084.238,68			6.084.238,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.084.238,68			6.084.238,68		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.457.619,09	30.702.945,93	7.089.700,43	7.260.971,53	28.987.572,14	8.805.074,22	28.973.862,02	1.715.373,79
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	27.927.535,76	4.534.376,68	25.589.694,71	2.337.841,05	6.495.137,93	25.250.675,84	2.676.859,92	25.236.965,72	339.018,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	14.953.071,37	3.230.581,70	14.513.255,57	439.815,80	3.230.801,70	14.513.255,57	439.815,80	14.513.255,57	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00 -	8.148,59	17.851,41	8.148,59	1.475,97	17.851,41	8.148,59	17.851,41	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	12.948.464,39	1.311.943,57	11.058.587,73	1.889.876,66	3.262.860,26	10.719.568,86	2.228.895,53	10.705.858,74	339.018,87
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	9.830.834,65	1.923.242,41	5.113.251,22	4.717.583,43	765.833,60	3.736.896,30	6.093.938,35	3.736.896,30	1.376.354,92
INVESTIMENTOS	877.491,60	9.710.834,65	1.976.110,25	5.046.119,06	4.664.715,59	761.413,18	3.669.764,14	6.041.070,51	3.669.764,14	1.376.354,92
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00 -	52.867,84	67.132,16	52.867,84	4.420,42	67.132,16	52.867,84	67.132,16	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	34.275,95			34.275,95			34.275,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.457.619,09	30.702.945,93	7.089.700,43	7.260.971,53	28.987.572,14	8.805.074,22	28.973.862,02	1.715.373,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.457.619,09	30.702.945,93	7.089.700,43	7.260.971,53	28.987.572,14	8.805.074,22	28.973.862,02	1.715.373,79
SUPERÁVIT (XIII)				5.842.821,84			7.558.195,63		7.571.905,75	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.457.619,09	36.545.767,77		7.260.971,53	36.545.767,77		36.545.767,77	1.715.373,79
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										22.917.510,50
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										22.917.510,50

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-

RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A2026D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.457.619,09	30.702.945,93	100,00	7.089.700,43	7.260.971,53	28.987.572,14	100,00	8.805.074,22	1.715.373,79
LEGISLATIVA	1.160.225,60	1.300.540,54	298.189,83	1.251.388,37	4,08	49.152,17	295.189,83	1.248.388,37	4,31	52.152,17	3.000,00
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	298.189,83	1.251.388,37	4,08	49.152,17	295.189,83	1.248.388,37	4,31	52.152,17	3.000,00
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.664.435,04	7.001.208,80	1.057.806,98	6.752.375,08	21,99	248.833,72	1.317.239,93	6.671.546,68	23,02	329.662,12	80.828,40
Planejamento e Orçamento	50.000,00	35.000,00	9.150,00	17.280,00	0,06	17.720,00	9.150,00	17.280,00	0,06	17.720,00	-
Administração Geral	629.301,50	1.670.736,16	226.022,11	1.577.732,18	5,14	93.003,98	290.893,03	1.564.436,05	5,40	106.300,11	13.296,13
Administração Financeira	950.260,00	1.372.599,10	4.751,83	1.320.417,93	4,30	52.181,17	199.313,86	1.252.885,66	4,32	119.713,44	67.532,27
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.922.873,54	817.883,04	3.836.944,97	12,50	85.928,57	817.883,04	3.836.944,97	13,24	85.928,57	-
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.385.825,25	1.747.930,50	189.122,43	1.309.259,02	4,26	438.671,48	279.466,78	1.284.048,77	4,43	463.881,73	25.210,25
Assistência ao Idoso	30.000,00	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	19.000,00	-	2.100,00	0,01	16.900,00	-	2.100,00	0,01	16.900,00	-
Assistência Comunitária	464.140,00	759.962,01	27.449,47	385.248,49	1,25	374.713,52	105.139,58	364.405,00	1,26	395.557,01	20.843,49
Administração Geral	29.000,00	79.581,95	8.315,24	54.396,10	0,18	25.185,85	20.749,48	50.029,34	0,17	29.552,61	4.366,76
Demais Subfunções	841.685,25	887.886,54	153.357,72	867.514,43	2,83	20.372,11	153.577,72	867.514,43	2,99	20.372,11	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	

Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.462.793,20	9.059.828,71	2.270.479,59	8.020.298,77	26,12	1.039.529,94	1.521.998,98	6.967.072,20	24,03	2.092.756,51	1.053.226,57
Atenção Básica	1.611.973,43	4.655.008,94	1.364.650,84	3.783.746,50	12,32	871.262,44	519.093,85	2.736.823,27	9,44	1.918.185,67	1.046.923,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.704.574,36	840.155,66	3.566.434,28	11,62	138.140,08	919.038,23	3.563.666,04	12,29	140.908,32	2.768,24
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	3.604,57	56.604,57	0,18	35,71	3.640,17	56.604,57	0,20	35,71	-
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	10.035,26	121.818,09	0,40	8.969,67	12.055,48	118.838,29	0,41	11.949,47	2.979,80
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	311.317,37	512.817,37	52.033,26	491.695,33	1,60	21.122,04	68.171,25	491.140,03	1,69	21.677,34	555,30
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.714.510,73	9.781.700,34	1.779.442,01	7.987.984,80	26,02	1.793.715,54	2.439.879,79	7.639.156,26	26,35	2.142.544,08	348.828,54
Ensino Fundamental	6.201.504,30	9.643.693,91	1.755.914,63	7.864.183,84	25,61	1.779.510,07	2.416.352,41	7.515.355,30	25,93	2.128.338,61	348.828,54
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	513.006,43	138.006,43	23.527,38	123.800,96	0,40	14.205,47	23.527,38	123.800,96	0,43	14.205,47	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	55.057,70	135.057,70	41.332,10	64.488,10	0,21	70.569,60	30.259,10	53.415,10	0,18	81.642,60	11.073,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	55.057,70	135.057,70	41.332,10	64.488,10	0,21	70.569,60	30.259,10	53.415,10	0,18	81.642,60	11.073,00
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	160.000,00	505.088,67	363.866,86	428.866,86	1,40	76.221,81	372.786,92	424.377,09	1,46	80.711,58	4.489,77
Infra-Estrutura Urbana	-	353.310,59	353.310,59	353.310,59	1,15	-	353.310,59	353.310,59	1,22	-	-
Serviços Urbanos	160.000,00	151.778,08	10.556,27	75.556,27	0,25	76.221,81	19.476,33	71.066,50	0,25	80.711,58	4.489,77
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	327.516,48	1.657.516,48	102.753,27	1.344.157,31	4,38	313.359,17	115.746,58	1.320.501,08	4,56	337.015,40	23.656,23
Abastecimento	81.500,00	331.500,00	19.817,00	79.817,00	0,26	251.683,00	11.215,00	70.417,00	0,24	261.083,00	9.400,00
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção					-	-			-	-	

Agropecuária											
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	181.016,48	1.318.016,48	79.944,55	1.261.348,59	4,11	56.667,89	101.539,86	1.247.092,36	4,30	70.924,12	14.256,23
Demais Subfunções	65.000,00	8.000,00	2.991,72	2.991,72	0,01	5.008,28	2.991,72	2.991,72	0,01	5.008,28	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	50.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	50.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.574.230,10	5.978.915,34	312.840,33	3.087.195,40	10,06	2.891.719,94	736.448,36	2.922.134,37	10,08	3.056.780,97	165.061,03
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	5.978.915,34	312.840,33	3.087.195,40	10,06	2.891.719,94	736.448,36	2.922.134,37	10,08	3.056.780,97	165.061,03
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	69.700,00	14.583,33	-	-	-	14.583,33	-	-	-	14.583,33	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	69.700,00	14.583,33	-	-	-	14.583,33	-	-	-	14.583,33	-
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	461.000,00	536.000,00	41.785,69	456.932,22	1,49	79.067,78	151.955,26	456.932,22	1,58	79.067,78	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	251.000,00	35.653,16	185.799,69	0,61	65.200,31	102.565,98	185.799,69	0,64	65.200,31	-
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	265.000,00	285.000,00	6.132,53	271.132,53	0,88	13.867,47	49.389,28	271.132,53	0,94	13.867,47	-
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	34.275,95				34.275,95				34.275,95	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.457.619,09	30.702.945,93	100,00	7.089.700,43	7.260.971,53	28.987.572,14	100,00	8.805.074,22	1.715.373,79

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração					-	-			-	-	

Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	

Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções									-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:129A8700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**ATUALIZADA**	**REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E0E321F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.929.072,56	28.787.240,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.000,00	1.498.982,17
IPTU	120.000,00	53.771,67
ISS	430.000,00	445.746,62
ITBI	385.000,00	332.337,94
IRRF	320.000,00	610.566,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	56.558,98
Contribuições	28.000,00	64.489,55
Receita Patrimonial	187.939,50	1.259.583,03
Aplicações Financeiras (II)	187.939,50	1.259.583,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	22.277.133,06	25.689.746,62
Cota-Parte do FPM	7.406.930,36	8.871.117,57
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	8.193.380,80
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	375.200,92
Cota-Parte do ITR	28.000,00	151.409,30
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	35.792,74
Transferências do FUNDEB	3.820.140,00	3.841.234,46
Outras Transferências Correntes	4.006.062,70	4.221.610,83
Demais Receitas Correntes	116.000,00	274.439,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	116.000,00	274.439,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.741.133,06	27.527.657,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.779.335,12	7.758.526,88
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.779.335,12	7.758.526,88
Convênios	3.106.612,00	3.095.802,00
Outras Transferências de Capital	4.672.723,12	4.662.724,88
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.779.335,12	7.758.526,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.520.468,18	35.286.184,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.927.535,76	25.589.694,71	25.250.675,84	25.236.965,72	-	349.602,59	349.602,59
Pessoal e Encargos Sociais	14.953.071,37	14.513.255,57	14.513.255,57	14.513.255,57	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	17.851,41	17.851,41	17.851,41	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.948.464,39	11.058.587,73	10.719.568,86	10.705.858,74	-	349.602,59	349.602,59

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.901.535,76	25.571.843,30	25.232.824,43	25.219.114,31	-	349.602,59	349.602,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.830.834,65	5.113.251,22	3.736.896,30	3.736.896,30	-	1.282.548,05	1.282.548,05
Investimentos	9.710.834,65	5.046.119,06	3.669.764,14	3.669.764,14	-	1.282.548,05	1.282.548,05
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	67.132,16	67.132,16	67.132,16	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.710.834,65	5.046.119,06	3.669.764,14	3.669.764,14	-	1.282.548,05	1.282.548,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	34.275,95						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.646.646,36**	**30.617.962,36**	**28.902.588,57**	**28.888.878,45**	**-**	**1.632.150,64**	**1.632.150,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**4.765.155,65**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.059.090,58
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.261.688,38
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	90.980,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.935.863,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	347.626,77	343.575,64
DEDUÇÕES (XXIX)	9.094.921,38	15.020.966,37
Disponibilidade de Caixa	9.094.921,38	15.020.966,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.921,38	15.034.676,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	13.710,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.747.294,61 -	14.677.390,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.930.096,12**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -	13.710,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	343.575,64
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	78.633,99
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.208.747,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.038.040,32**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	6.084.238,68
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	6.084.238,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.	

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F8A534DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 6º Bimestre	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.255.000,00	1.442.423,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	53.771,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	385.000,00	332.337,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	445.746,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	610.566,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.801.930,36	21.821.421,69
2.1- Cota-Parte FPM	8.996.930,36	10.885.179,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.413.843,60	9.954.155,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	583.086,76	931.024,02
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	10.241.725,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	35.792,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	189.261,47
2.5- Cota-Parte ITR	320.000,00	469.001,16
2.6- Cota-Parte IPVA	-	460,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.056.930,36	23.263.844,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.351.000,00	4.194.059,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +		
(2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.413.232,59	1.621.901,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3860640	3927136,3
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3860640	3927136,3
6.1.1- Principal	3820140	3841234,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40500	85901,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	469.140,00	-352.824,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	270155,86	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	270155,86	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.025.500,80	2.920.058,71	2.920.058,71	2.920.058,71	-
10.1- Educação Infantil	129.961,03	116.580,71	116.580,71	116.580,71	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	129.961,03	116.580,71	116.580,71	116.580,71	-
10.2- Ensino Fundamental	2.895.539,77	2.803.478,00	2.803.478,00	2.803.478,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	834.139,20	792.684,55	792.684,55	792.684,55	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	834.139,20	792.684,55	792.684,55	792.684,55	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.859.640,00	3.712.743,26	3.712.743,26	3.712.743,26	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.920.058,71	2.920.058,71	2.920.058,71	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.712.743,26	3.712.743,26	3.712.743,26	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.748.995,41	2.920.058,71	2.920.058,71	74,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	392.713,63	214.393,04	214.393,04	5,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	270.155,86	270.155,86	5.137.282,51	270.155,86	- 5.137.282,51	270.155,86
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	270.155,86	270.155,86	5.137.282,51	270.155,86	- 5.137.282,51	270.155,86
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)				-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.270.367,73	2.673.527,93	2.649.424,25	2.649.424,25	24.103,68
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.270.367,73	2.673.527,93	2.649.424,25	2.649.424,25	24.103,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					6.386.271,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-352.824,95
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					25.681,50
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					6.713.414,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.815.961,22	6.713.414,64	28,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	-
34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	172.923,00	192.286,66
35.1- Salário-Educação	66.000,00	80.214,35
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	44.923,00	45.463,91
35.4 - PNATE	62.000,00	66.608,40
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.142.671,15	1.142.671,15
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.315.594,15	1.334.957,81

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.045,40	7.220,25	7.220,25	7.220,25	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	8.045,40	7.220,25	7.220,25	7.220,25	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.571.194,67	1.543.613,66	1.269.768,50	1.269.768,50	273.845,16
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.579.240,07	1.550.833,91	1.276.988,75	1.276.988,75	273.845,16
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.781.700,34	7.987.984,80	7.639.156,26	7.639.156,26	348.828,54
47.1- Despesas Correntes	7.646.789,65	6.954.681,62	6.937.815,89	6.937.815,89	16.865,73
47.1.1- Pessoal Ativo	4.189.132,63	4.060.417,86	4.060.417,86	4.060.417,86	-
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.457.657,02	2.894.263,76	2.877.398,03	2.877.398,03	16.865,73
47.2- Despesas de Capital	2.134.910,69	1.033.303,18	701.340,37	701.340,37	331.962,81
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.134.910,69	1.033.303,18	701.340,37	701.340,37	331.962,81

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	270.155,86	49.942,06
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.927.136,30	80.214,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.712.743,26	104.338,03
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.712.743,26	64.021,85
50.2 RESTOS A PAGAR	-	40.316,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	484.548,90	25.818,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	484.548,90	25.818,38
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imedia

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7D082406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.830.834,65	5.113.251,22	4.717.583,43
Investimentos	9.710.834,65	5.046.119,06	4.664.715,59
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	120.000,00	67.132,16	52.867,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.830.834,65	5.113.251,22	4.717.583,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA -	**9.830.834,65**	**- 5.113.251,22**	**- 4.717.583,43**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável:			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E5992CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
<ENTE DA FEDERAÇÃO>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
FONTE: Sistema <sistema>, CECAM				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**

FONTE: Sistema <sistema>, CECAM				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
3 O Município de Parecis é optante pelo Regime Geral de Previdência Social				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULO PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FF0F9866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00
			0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema <sistema>, CECAM			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. de Ad. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C4F97B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.255.000,00	1.255.000,00	1.442.423,19	114,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	53.771,67	44,81
IPTU	45.000,00	45.000,00	12.505,51	27,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	41.266,16	55,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	385.000,00	385.000,00	332.337,94	86,32
ITBI	385.000,00	385.000,00	332.337,94	86,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	445.746,62	103,66
ISS	390.000,00	390.000,00	445.021,49	114,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	725,13	1,81
Receita Resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	610.566,96	190,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.755.000,00	17.335.000,00	20.889.936,72	120,51
Cota-Parte FPM	7.950.000,00	8.530.000,00	9.954.155,63	116,70
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	189.261,47	540,75
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	469.001,16	146,56
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	10.241.725,72	121,93
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	35.792,74	71,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.010.000,00	18.590.000,00	22.332.359,91	120,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	606.717,91	756.717,91	718.905,26	95,00	715.794,78	94,59	715.794,78	94,59	3.110,48
Despesas Correntes	606.717,91	756.717,91	718.905,26	95,00	715.794,78	94,59	715.794,78	94,59	3.110,48
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.103.284,12	3.455.784,12	3.356.822,19	97,14	3.354.053,95	97,06	3.354.053,95	97,06	2.768,24
Despesas Correntes	3.103.284,12	3.455.784,12	3.356.822,19	97,14	3.354.053,95	97,06	3.354.053,95	97,06	2.768,24
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.317,37	512.817,37	491.695,33	95,88	491.140,03	95,77	491.140,03	95,77	555,30
Despesas Correntes	296.317,37	512.817,37	491.695,33	95,88	491.140,03	95,77	491.140,03	95,77	555,30
Despesas de Capital	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.021.319,40**	**4.725.319,40**	**4.567.422,78**	**96,66**	**4.560.988,76**	**96,52**	**4.560.988,76**	**96,52**	**6.434,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.567.422,78	4.560.988,76	4.560.988,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada			
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.567.422,78**	**4.560.988,76**	**4.560.988,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.349.853,99	3.349.853,99	3.349.853,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.217.568,79	1.211.134,77	1.211.134,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			
15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,45**	**20,42**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC (no exercicio atual) 141/2012	**Saldo Inicial (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS EXERÍCIO DO EMPENHO	**(m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**

Inscritos em <Exercício de Referência>	3.349.853,99	4.567.422,78	-	6.434,02	-	6.434,02		6.434,02		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE (no exercicio atual) APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.412.473,80	3.368.294,24	3.316.946,61	98,48
Provenientes da União	1.271.973,80	1.737.794,24	1.734.368,70	99,80
Provenientes dos Estados	140.500,00	1.630.500,00	1.582.577,91	97,06
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	35.582,18	211.339,55	593,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.441.473,80**	**3.403.876,42**	**3.528.286,16**	**103,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.005.255,52	3.898.291,03	3.064.841,24	78,62	2.021.028,49	51,84	2.010.943,19	51,59	1.043.812,75
Despesas Correntes	993.255,52	1.903.378,45	1.629.694,69	85,62	1.598.412,94	83,98	1.588.327,64	83,45	31.281,75
Despesas de Capital	12.000,00	1.994.912,58	1.435.146,55	71,94	422.615,55	21,18	422.615,55	21,18	1.012.531,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	248.790,24	248.790,24	209.612,09	84,25	209.612,09	84,25	205.987,27	82,80	-
Despesas Correntes	248.790,24	248.790,24	209.612,09	84,25	209.612,09	84,25	205.987,27	82,80	-
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.640,28	56.640,28	56.604,57	99,94	56.604,57	99,94	56.604,57	99,94	-
Despesas Correntes	56.640,28	56.640,28	56.604,57	99,94	56.604,57	99,94	56.604,57	99,94	-
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.787,76	130.787,76	121.818,09	93,14	118.838,29	90,86	118.838,29	90,86	2.979,80
Despesas Correntes	130.787,76	130.787,76	121.818,09	93,14	118.838,29	90,86	118.838,29	90,86	2.979,80
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.441.473,80**	**4.334.509,31**	**3.452.875,99**	**79,66**	**2.406.083,44**	**55,51**	**2.392.373,32**	**55,19**	**1.046.792,55**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.611.973,43	4.655.008,94	3.783.746,50	81,28	2.736.823,27	58,79	2.726.737,97	58,58	1.046.923,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.352.074,36	3.704.574,36	3.566.434,28	96,27	3.563.666,04	96,20	3.560.041,22	96,10	2.768,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.640,28	56.640,28	56.604,57	99,94	56.604,57	99,94	56.604,57	99,94	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.787,76	130.787,76	121.818,09	93,14	118.838,29	90,86	118.838,29	90,86	2.979,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.317,37	512.817,37	491.695,33	95,88	491.140,03	95,77	491.140,03	95,77	555,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.462.793,20**	**9.059.828,71**	**8.020.298,77**	**88,53**	**6.967.072,20**	**76,90**	**6.953.362,08**	**76,75**	**1.053.226,57**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.441.473,80	4.334.509,31	3.452.875,99	79,66	2.406.083,44	55,51	2.392.373,32	55,19	1.046.792,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.021.319,40**	**4.725.319,40**	**4.567.422,78**	**96,66**	**4.560.988,76**	**96,52**	**4.560.988,76**	**96,52**	**6.434,02**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
##

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:05A843A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 6º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:66DEA721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 6º Bimestre				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	22.917.510,50			
Previsão Atualizada	31.708.407,68			
Receitas Realizadas	36.545.767,77			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.084.238,68			
DESPESAS				
Dotação Inicial	22.917.510,50			
Dotação Atualizada	37.792.646,36			
Despesas Empenhadas	30.702.945,93			
Despesas Liquidadas	28.987.572,14			
Despesas Pagas	28.973.862,02			
Superávit Orçamentário	5.842.821,84			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	30.702.945,93			
Despesas Liquidadas	28.987.572,14			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	28.903.397,29			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.903.397,29			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.903.397,29			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**			
Receita Corrente Líquida	28.903.397,29			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.903.397,29			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.903.397,29			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	4.765.155,65	1,17	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	5.935.863,22	3,82	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.110.547,43	336.498,28	1.632.150,64	141.898,51
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.815.961,22	25,00	28,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.748.995,41	70,00	74,36	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.567.422,78	15,00	20,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CD36B96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.564.680,21	26.895.964,77	28.903.397,29
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	23.564.680,21	26.895.964,77	28.903.397,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.184.229,65	5.917.112,25	6.358.747,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.665.806,69	5.325.401,03	5.722.872,66
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7FD86838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-

Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	28.903.397,29	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	28.903.397,29	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.624.543,57	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.162.089,21	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.023.237,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:86206511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.338.570,90**	-	-	-	-	-	**6.338.570,90**	**278.963,88**	-	**6.059.607,02**
Recursos Ordinários	**6.338.570,90**	-	-	-	-		**6.338.570,90**	**278.963,88**		**6.059.607,02**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.696.105,59**	-	**13.710,12**	**141.898,51**	-	-	-	**1.436.409,91**	-	**- 1.436.409,91**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**25.792,87**	-	-	-	-		**25.792,87**	**24.103,68**		**1.689,19**
Transferências do FUNDEB	**484.548,90**	-	-	-	-		**484.548,90**	-		**484.548,90**
Outros Recursos Vinculados à Educação	**1.549.757,10**	-	-	**35.413,04**	-		**1.514.344,06**	**304.324,86**		**1.210.019,20**

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**60.135,26**	-	-	-	-		**60.135,26**	**6.434,02**		**53.701,24**
Outros Recursos Destinados à Saúde	**2.495.853,30**	-	**13.710,12**	-	-		**2.482.143,18**	**1.046.792,55**		**1.435.350,63**
Recursos Destinados à Vinculados Social	**490.637,31**	-	-	-	-		**490.637,31**	**25.210,25**		**465.427,06**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**3.589.380,85**	-	-	**106.485,47**	-		**3.482.895,38**	**29.544,55**		**3.453.350,83**
TOTAL (III) = (I + II)	**15.034.676,49**	-	**13.710,12**	**141.898,51**	-	-	**14.879.067,86**	**1.715.373,79**	-	**13.163.694,07**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
Nota:										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:90A296A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	28.903.397,29	28.903.397,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.903.397,29	28.903.397,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	28.903.397,29	28.903.397,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.498.911,83	46,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.607.834,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.827.442,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.047.051,09	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.498.911,83	46,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.607.834,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.827.442,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.047.051,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 14.677.390,73	- 50,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.684.076,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.358.747,40	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.624.543,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.023.237,81	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.715.373,79	13.163.694,07
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D9ADDA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/RP/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para implantação e locação de sistema de processo eletrônico/ digital, bem como sistema de assinatura digital em plataforma web conforme especificados neste Termo de Referência, para atender as diretrizes do TCE/RO, legislação Federal, Estadual e Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação da Empresa, justifica-se para o cumprimento das legislações pertinentes e oferecer ainda maior transparência, agilidade e confiabilidade nos serviços e informações aos servidores segurados e seus beneficiários.
Buscando com essa implantação a diminuição de prazos e gerar economia a esta Autarquia, demonstrando a transparência dos atos do Instituto de Previdência a toda sociedade, bem como disponibilizando o acesso destas informações a demais órgãos como: Prefeitura, Câmara, Ministério Público e Tribunais de Contas do Estado e da União.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	Especificação
1	Sistema de processo eletronico/digital, deverá possuir suporte aos seguintes sistemas operacionais. LINUX, Windows 2000 ou superior para a plataforma Server e LINUX ou Windows XP ou superior. Deverá permitir o controle de log de transações via web, intranet ou internet. Deverá preservar em Banco de dados as informações que permitam o rastreamento de digitalizações realizadas por um determinado usuário ou departamento, podendo ser filtrado por período ou data. Operar no ambiente Cliente-Servidor e WEB (Internet/Intranet). Deverá possuir interface com usuário totalmente configurável. Finalidade de controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição. O sistema controlará os protocolos e seus trâmites, com pareceres e endereçamento de arquivos, devendo possuir um editor próprio que possibilite o gerenciamento de todos os documentos (decretos, ofícios, etc.), permitindo um acompanhamento detalhado dos processos, protocolos, documentos e seus autores, agrega também uma rotina de digitalização de documentos e processos possibilitando assim a visualização instantânea dos documentos em seu formato original, com carimbos e assinaturas. Todo protocolo, processo e/ou documentação e ou digitalização cadastrada no sistema poderá ser endereçada, devendo, o endereçamento físico, consistir em informar a localização do arquivo dentro da instituição, sendo ele arquivado ou não. Possuir o recurso de determinar a digitalização frente-verso para determinados documentos, departamentos e/ou usuários. Possibilitar a digitalização no rodapé da página impressa contendo o nome do usuário e/ou data e horário. Cada setor deverá ter a opção de informar seu parecer, arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo, tudo em tempo real e com uma cópia digitalizada do processo em anexo. O processo de tramitação de documentos e seus pareceres deverão ser totalmente gravados para consulta e relatórios futuros, garantindo a segurança e agilidade das informações. Cada tipo de documento deverá possuir um controle de tempo, para que não seja ultrapassado o tempo de resposta. Caso o processo de tramitação tenha um fluxograma definido, o sistema deve mostrar nesta tela e de forma ilustrativa o fluxograma do início ao fim, bem como em qual fase do fluxograma o processo se encontra. Módulo para gerenciamento de usuário. Deverá gerenciar scanners Avision AD215 e Eko Scanzen Fujitsu. O cadastro dos documentos deverá ser rápido e fácil, contendo informações que possibilitem seu total controle. O usuário poderá cadastrar diversos tipos de documentos, como atas, ofícios, decretos e leis, definindo seus modelos, tornando, assim, muito fácil a confecção de um documento novo, já que o sistema deverá vincular cadastro do documento com o arquivo em si, que, por sua vez, ficará gravado em banco de dados. O sistema deverá proporcionar diversas opções de pesquisa, podendo o usuário pesquisar outras opções por partes especificas do texto (conteúdo do documento), visualizando o mesmo em destaque, isso tudo vinculado à digitalização do documento. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise. Disponibilizar o sistema com níveis de acesso personalizados para usuários distintos. O Sistema deve utilizar como ferramenta básica para a implementação da gestão arquivistica dos documentos o "Código de classificação de documentos de arquivo para a administração pública: atividades-meio" e a "Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos as atividades-meio da administração pública", aprovados pelo CONARQ, bem como obedecer às demais Resoluções e diretrizes desse órgão. Sistema de Centralização: praticamente todos os documentos de interesse legal ou histórico da entidade são passíveis de serem condensados e registrados no sistema, independentemente de seus tamanhos e formatos físicos, bem como de seus tamanhos e formatos digitais; Sistema de Organização: é feita uma organização tanto do arquivo físico ou material quanto do arquivo digital permitindo tipos de controle com a introdução do sistema de classificação de documentos; Sistema de Busca: no arquivo digital qualquer documento pode ser encontrado com rapidez e segurança utilizando os recursos da informática, obtendo-se inclusive a eventual localização física do documento original caso ainda exista. Registro Digital ou Documento de Imagem: corresponde ao resultado da aplicação das ferramentas de TI que geram uma imagem digital do documento em meio físico. É a tecnologia mais utilizada e difundida do GED que permite a conversão de documentos em meio físico em imagem, através do processo de digitalização com aparelhos scanners ou do processo fotográfico, com máquinas digitais; Gestão de Documentos: é o conjunto de equipamentos, ferramentas e sistemas que permite gerenciar com eficácia a criação, revisão, aprovação e descarte de documentos eletrônicos. As principais funcionalidades desse conjunto de gestão se constituem no controle de informações, segurança, busca e checagem; Segurança: controle de acesso e cópias de segurança; o GED contém controles de acesso e procedimentos de segurança que garantem a integridade dos documentos. Desses, destacam-se os perfis de usuários e características de acesso aos dados, e a manutenção de rotinas de cópias de segurança; Pesquisa, localização e apresentação dos documentos: o GED contém funções de recuperação e acesso aos documentos e às informações neles contidas, facilitando a execução das atividades e satisfazendo os requisitos relativos à transparência da entidade; Fluxo de Trabalho ou Gestão Inteligente de Processos: sistema deve ter a opção de criar um fluxograma sequencial indicando a ordem de setores que o processo deverá ser encaminhado desde sua criação até sua finalização e consequente arquivamento. Dentro de cada fluxograma, o sistema deverá possibilitar o sequenciamento em fases de processo. Em cada fase de processo, a ferramenta deve permitir que o usuário vincule um ou mais setores. Se vincular mais de um setor, todos os setores da fase receberão o processo simultaneamente. Cada setor, em cada fase, deverá ter seu prazo definido em dias corridos ou úteis. O setor que receber o processo deverá cumprir este prazo determinado. Quando um processo estiver vinculado a um assunto que possua fluxograma cadastrado, o sistema não deverá permitir que o processo seja encaminhado para setores diferentes da fase atual que ele está e que não esteja previsto no fluxograma. Ao cadastrar processo com o assunto que possui fluxograma vinculado, não será possível inserir setor de destino, assim deverá aparecer automaticamente o setor escolhido no cadastro do fluxograma. Cada fase do fluxograma deverá permitir que seja cadastrado os requisitos da fase. Os requisitos devem de 3 (três) tipos: checklist de perguntas, tarefas, lista de campos. O sistema deve ter previamente cadastrado (por padrão) status de processo sendo eles: "Em andamento (abertura)", "Com pendência" e "Arquivado". Devendo também permitir o cadastro de novos status de processo. Deve permitir vincular cores aos status, à escolha do usuário responsável. O sistema deverá permitir cadastramento de vários tipos de anexos de processos; Para cadastramento de um novo Setor, o sistema deve disponibilizar uma tela com campos para nome, sigla, status (ativo/inativo), e se pertence a outro setor (subdivisão). Todos os setores já cadastrados devem estar listados, com código, nome, descrição, sigla, status, além de ser possível, nesta fase, editá-los e exclui-los. A disposição de seleção de setor em todo o Sistema, deverá ter a opção de consulta/busca pelo nome do setor. O Sistema deverá possuir gestão de processos, destinando-se ao gerenciamento de criação, tramitação e situação de processo; O sistema deve permitir (no cadastro do processo) que o usuário responsável pela criação defina se o processo será sigiloso. Se ativada esta opção, o acesso ao processo será restrito. Somente usuário com permissão ao processo em cada fase poderá vê-lo. Além disso, para visualizar o processo, o sistema deve solicitar que o usuário entre com sua senha novamente para acessá-lo. O processo será composto por uma capa, pelo conteúdo dos documentos anexados em ordem cronológica e, pelos formulários eletrônicos gerados pelo preenchimento dos campos informados na tramitação nas fases quando for o caso. O sistema deve permitir que usuários responsáveis consigam notificar os responsáveis de processos com alguma pendência, seja de documentos ou prazo. Os usuários emitentes de notificações devem ter o controle das suas notificações enviadas para controle. Os usuários notificados deverão ter permissão para responder as notificações recebidas. Quando o usuário desejar criar uma notificação referente a um processo, o sistema deve permitir que ele notifique mais de um usuário, além do responsável do processo. Os usuários disponíveis para receberem a notificação devem ser os usuários que tenham acesso ao setor no qual se encontra o processo. O módulo de Notificações guardará uma lista dos processos aos quais o usuário tenha sido notificado. Os processos devem estar listados em ordem cronológica, contendo seus dados principais (número, setor notificado, usuário notificado, usuário que notificou) e opção de visualizar a mensagem enviada. Ao usuário deve ser possível visualizar a mensagem, bem como respondê-la em um campo que possibilite a formatação de texto. Os registros deverão ficar salvos, mostrando data e hora. Os usuários devem ser informados imediatamente das notificações que receberem ao logar no sistema. Processamento de formulários: esta ferramenta permite identificar informações e relacioná-las com campos em bancos de dados, automatiza do o processo de digitação. Neste sistema é utilizado o OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres). Armazenamento: os mecanismos e ações referentes ao armazenamento dos documentos convencionais e digitais contemplam todo o ciclo de vida. Esse armazenamento garante a autenticidade e o acesso aos documentos pelo tempo estipulado na tabela de temporalidade e destinação; Reprodução: qualquer documento ou informação registrada na base de dados pode ser acessada com rapidez e segurança pelo sistema e reproduzida com fidedignidade semelhante ao original em quantas vias se fizerem necessárias; Preservação: o Sistema permite manter acessíveis e utilizáveis pelo tempo

	que for necessário, garantindo-se sua longevidade, funcionalidade e acesso contínuo. O sistema utiliza-se de formatos digitais abertos, como medida de preservação recomendável e necessária. Controlar o ciclo de vida dos documentos, desde a produção até a destinação final, seguindo as normas e princípios da gestão arquivistica de documentos; Garantir a confiabilidade, a autenticidade e o acesso, ao longo do tempo, aos documentos arquivísticos. Permitir aplicação de plano de classificação, que controle os prazos de guarda, destinação e armazenamento seguro; O sistema deverá permitir a manutenção de tabelas cadastrais, plano de senhas, via web, intranet ou internet, facilitando o ajuste dos cadastros principais informados no ato do protocolo. O sistema deverá permitir o a emissão de relatórios via web do quantifico de protocolos por assuntos, quantitativo das digitalizações realizadas. O Sistema deve controlar as três idades do conceito de gestão arquivistica, pelas quais passam os documentos, conforme as situações abaixo: • Corrente: os documentos que estão sendo produzidos e tramitando ou embora arquivados são objeto de consultas frequentes. Geralmente são conservados e sob a responsabilidade dos setores onde são produzidos; • Intermediária: são os documentos que já produziram efeito não tem mais uso corrente ou frequente, mas que por terem interesse administrativo aguardam o decurso de prazo para serem eliminados ou incluídos no arquivo permanente; • Permanente: constituem-se dos documentos que devem ser definitivamente preservados tendo em vista sua importância histórica probatória ou simplesmente informativa. O sistema deverá permitir cadastro de protocolo via web, intranet ou internet, possibilitando o cliente em trabalhar de forma descentralizada. O sistema deverá permitir a tramitação de protocolo via web, intranet ou internet, facilitando a movimentação dos processos e rastreamento digital ou físico. O sistema deve conter gráficos com informações quantitativas de processos gerados por mês com opção de filtros por assunto de processo e por exercício; O sistema deverá gerar alertas internos para estouro de prazos de processos de processos disponíveis para recebimento. A ferramenta deve informar aos interessados dos processos, mediante alerta por e-mail, do cadastro do processo no sistema ou quando o processo sofrer alguma movimentação.
2	Sistema de assinatura digital. Desenvolvido na plataforma WEB, utilizando uma linguagem de programação de código aberto, assim como o SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados). O programa funciona através do navegador Internet Explorer 10 ou superior, Google Chrome, Mozilla Firefox ou qualquer outro navegador gratuito disponível. Possui ferramentas que permitam e realizem o backup e restauração do Banco de Dados, de forma segura e clara, para garantir os procedimentos relativos à segurança da base de dados. Realiza backup diário de seus dados no servidor deste Instituto de Previdencia. Ter resolução mínima de 1024x768, para uma melhor visualização do layout do sistema. Oferece total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas. Permite a configuração dos Perfis de acesso nos seguintes níveis: permissão das ações (inclusão, alteração e exclusão), permissão de acesso aos menus e permissão de acesso aos objetos de cada tela. Registra Log de movimentação nas inclusões, alterações e exclusões efetuadas pelos usuários autenticados do sistema, sobre telas de cadastros, movimentações e sobre qualquer movimentação realizada diretamente na base de dados. Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formatos PDF e outros que permitam serem visualizados posteriormente. Deve permitir também a seleção da impressora da rede para impressão do documento. Todos os dados inseridos ou alterados devem ser atualizados em tempo real na base de dados. Desenvolvido em um padrão operacional e todas as telas e componentes do sistema deve herdar as características padronizadas simplificando sua operação. Permite a personalização dos relatórios do sistema com a identificação do Órgão (por solicitações para desenvolvimento). Assegura a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado. Possui teste de consistência de dados de entrada. P.ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc... Possui recursos de informação ao usuário sobre a função de um botão, menu ou ícone nas telas do sistema, ao posicionar o cursor sobre ele. Apresenta ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não habilitados. Apresenta o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais bem delimitadas. Por exemplo: legenda da janela; área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para identificação localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menus e/ou botões abaixo da área de identificação, etc. Permite ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação. Tem padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos label's, botões, ícones e menus em todos os módulos do sistema. Garante a integridade referencial das tabelas da base de dados. Não deve ser possível apagar uma tabela mestre, sem que seus detalhes estejam apagados, ou, dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções. Desativa o usuário após um número máximo configurável de tentativas inválidas de login. Armazena criptografado todas as informações relacionadas a senhas e permissões de acesso. Controle dos certificados e-CPF A1 (gestão de vencimento, atividades de uso). **DAS FUNCIONALIDADE DO SOFTWARE:** Assinatura de documentos, associando a assinatura digital utilizando o certificado e-CPF (modelo A1), e gerando um documento em PDF no formato com validade jurídica. Organizar e armazenar documentos assinados em forma segura. Garantir a integridade da assinatura válida x e-CPF (modelo A1). O software oferece a possibilidade a criação de documentos eletrônicos com assinatura digital através de editor de textos. Permite integração com softwares dos sistemas públicos para geração de assinatura digital (empenhos, tramites de workflow, normativas, ofícios, etc...). A integração requer ações em softwares dos sistemas públicos.

METODOLOGIA
O critério de aceitação das propostas será tipo **Menor Preço Global**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

TREINAMENTO OPERACIONAL:
A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado pelo Superintendente do Instituto de Previdência, fazendo parte desta contratação, o treinamento específico de cada servidor para dar continuidade aos trabalhos após a finalização dos serviços. Este treinamento operacional deverá ser no mínimo de 20 h para os servidores do Instituto de Previdência, podendo participar quantos servidores o superintendente julgar necessário. Todos os treinamentos serão ministrados no local da prestação de serviços, para os servidores designados, conforme sua função e especificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Na execução do objeto obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações.
Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público; fornecer os todos os materiais, equipamentos e mobiliários necessários para a prestação de serviços;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços para a implantação do módulo;
A contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, sempre por escrito e atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o CONTRATANTE;
Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
A CONTRATADA ainda deverá prever todas as soluções e equipamentos para execução dos serviços;
A contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, (salvo o mês de férias), obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
A empresa CONTRATADA deve atender TODOS os requisitos e dispostos da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE/RO e 62/2018/TCE/RO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada, estipulado para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.
Fornecer as informações necessárias a CONTRATADA para criação do banco de dados com informações necessárias para andamento e tramitações dos processos.

PRAZO DE VIGENCIA
A duração do contrato de prestação de serviço de sistema de processo eletrônico/digital e sistema de assinatura digital em plataforma web serão de 12 (doze) meses.
O contrato de locação deverá prever a implantação e a locação mensal do sistema, sendo que os pagamentos mensais somente serão efetuados após o término da implantação integral do sistema, mediante documento emitido pela equipe de recebimento de serviços definida para tal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.143 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital.

11. DO PAGAMENTO:
Os pagamentos pelos serviços realizados acontecerão em até 30 (trinta) dias após a implantação dos sistemas, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 17 de fevereiro de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/RP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/ROLIM PREVI/2023
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

1-OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para implantação e locação de sistema de processo eletrônico/ digital, bem como sistema de assinatura digital em plataforma web conforme especificados neste Termo de Referência, para atender as diretrizes do TCE/RO, legislação Federal, Estadual e Municipal.

2-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação da Empresa, justifica-se para o cumprimento das legislações pertinentes e oferecer ainda maior transparência, agilidade e confiabilidade nos serviços e informações aos servidores segurados e seus beneficiários.
Buscando com essa implantação a diminuição de prazos e gerar economia a esta Autarquia, demonstrando a transparência dos atos do Instituto de Previdência a toda sociedade, bem como disponibilizando o acesso destas informações a demais órgãos como: Prefeitura, Câmara, Ministério Público e Tribunais de Contas do Estado e da União.

4-DO PREÇO:
O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

5-DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;

Certidão Municipal;

6-DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 23/02/2023 com a entrega dos mesmo até o dia 27/02/2023 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 17 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:70F9152E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, INEXIBILIDADE Nº 005/2023 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 420 de 22 de setembro de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº001/2023**, **INEXIBILIDADE Nº 005/2023**, tendo por finalidade o Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com o Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de equipamentos agrícolas melhores descritos no item 3, para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, do município de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431 , de 29 de novembro de 2016.

OBJETO
Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícolas, para dar suporte ao aumento da renda das famílias; reduzir custos aos produtores; incentivar os produtores a permanecer do campo; impulsionar a agricultura familiar; melhorar a qualidade de vida das pessoas, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

OBJETIVO
Com o objetivo de atender a demanda necessária e melhorar o cenário já existente no setor da agrícola no município de Rolim de Moura, bem como, atentos com a real necessidade para o bom desenvolvimento das atividades fins do mesmo, o presente chamamento faz-se necessário para: Atender os produtores rurais deste município, para escoamento da produção agrícola na região - Proporcionar aumento de produção com intuito de gerar mais renda as famílias - Oferecer à melhoria na qualidade de vida dos residentes na zona rural do Município - Incentivar a permanência dos mesmos em suas propriedades rurais com implantação de novos produtos, melhorando assim a qualidade de vida dos mesmos.
Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público, deverão comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI**, anexo ao prédio da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia **23/02/2023** no horário local das 7h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até **09/03/2023**.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital.

DAS ORGANIZAÇÕES A SEREM ATENDIDAS
Conforme disposição contida no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**23/02/2023**
2	Recebimento das propostas.	**23/02/2023 A 09/03/2023**
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	
4	Divulgação do resultado preliminar.	**10/03/2023**
5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dias) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	**13/03/2023 A 14/03/2023**
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**15/03/2023**
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Até 03 dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Será exigida que a organização social encaminhe em um único conjunto de documentos impresso organizados em um envelope lacrado (Conforme item 7.5 e 7.6 deste edital)
Identificar o envelope da seguinte maneira:
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE ÚNICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, INEXIBILIDADE Nº 05/2023
NOME DA ORGANIZAÇÃO:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, NÚMERO 4478, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA/RO
CEP 76.940-000. (ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL)
ÁREA DE PREENCHIMENTO DESTINADA À COMISSÃO:
DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: __/__/2023
HORA DA ENTREGA DO ENVELOPE: ___:___
RECEBIDO POR:O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de 23/02/2023 a 09/03/2023, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h00min.
Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido na SEMAGRI prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO (Comissão Chamamento), situada na Av. João Pessoa 4478 – centro, CEP 76.940-000, Rolim de Moura – RO, até a data e horário limite estipulados para Credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – deverão ser apresentados os seguintes documentos a titulo de habilitação:
Cópia do estatuto da organização e suas alterações registrado em cartório;
Cópia do Contrato Social – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;
Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição (modelo no anexo IV do termo de referência - Anexo I do Edital);
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;
Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no anexo II do termo de referência - Anexo I do Edital), devidamente assinada;
Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso;
Certidão trabalhista;
Certidão FGTS.
DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA TÉCNICA - deverá conter os seguintes documentos:
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (anexo I do termo de referência - Anexo I do Edital);
Relação de associados que serão beneficiados pelo equipamento (anexo III do termo de referência – Anexo I do Edital);
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores do grupo "B". A DAP deve estar válida na fase de habilitação.
Demais documentações necessários para comprovar os critérios de pontuações.

Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
Os documentos de habilitação (7.5.) e proposta técnica (7.6.) serão analisados e julgamento pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.
A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Documentos de Qualificação Técnica" que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.
Para fins de agilização da fase de habilitação do chamamento, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.
Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

DAS CONDIÇÕES
Conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Conforme item 7 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DOS PRAZOS
Conforme item 7 e 8 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Homologado o resultado as organizações contempladas serão convocadas para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.
O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;
É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
As organizações convocadas para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização classificada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme item 5 do Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no termo de referência e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de equipamentos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade.
O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.
Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição os contatos via e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

ANEXO DO EDITAL:
São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo: Termo de Referência; (dispensada apresentação)

Rolim de Moura, 22 de fevereiro de 2023.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Presidente - Comissão de Chamamento Público
SEMAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º)

Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícolas.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24 e Lei 3.354/2017 Art. 1º) JUSTIFICATIVA HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A agricultura familiar ao longo dos anos tem se reinventado, com o objetivo de tornar a propriedade rural não apenas como um meio de subsistência, mas um fonte de renda para família, sendo competitiva a ponto de se inserir no mercado. Para tanto tem necessitado o incremento de novas tecnologias de produção, dentre elas equipamentos agrícolas que contribuem para a otimização no tempo dispendido nas atividades rotineiras e necessárias no cultivo, além de possibilitar meios alternativos para manejo do solo e melhora na qualidade do produto final.

De acordo com a Lei 8.171/1991, referente a política agrícola, em seu artigo 3º inciso I, dentre as funções do estado encontra-se suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, sendo assim, se faz necessária a realização de chamada pública para credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícolas a estas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 13.019/2014 Art. 24)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOMB.	Nº CONVÊNIO	PROCESSO DE REFERÊNCIA
	ENCANTEIRADOR largura da base mínima 1,0m, largura do topo mínimo de 0,8m, altura do canteiro 0,25m. Compatível com microtrator 14cv	02	60681 60682	Siconv nº 865674/2018	1587/2021
	RECOLHEDORA DE CAFÉ com as seguintes especificações mínimas: necessidade de potência do motor de 75cv, acoplamento/acionamento na barra de tração com TdP de 540rpm, rotação do cilindo de trilha de 540rpm, área de limpeza de 0,54m2, diâmentro da turbina de sucção de 700mm, possuir elevadores de canecas para transporte dos grãos, capacidade do graneleiro de 3000litros, sistema de descarga basculante, acionamento de recolhimento da lona por controle remoto, largura do cilindro recolhedor de 3 metros, altura de descarga de 2.790mm. Garantia mínima de 12 meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido) – Marca: PALINE ALVES	01	60878	Emenda Especial	3544

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega dos equipamentos aos vencedores será efetuada no local que a SEAGRI designar, no município de Rolim de Moura, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil pré-determinado e comunicado para o recebedor com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Será de inteira responsabilidade da organização o transporte e quaisquer outras despesas provenientes do recebimento dos equipamentos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 13.019/2014 Art. 73)

Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a guarda do bem;

Arcar com as despesas de seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens;

A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

d) A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

HABILITAÇÃO

As organizações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

A organização ficará obrigada a ter sede física no município de Rolim de Moura, devendo para tanto apresentar comprovante;

Apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado (modelo no anexo I);

Cópia do estatuto e suas alterações registrado em cartório;

Cópia do Contrato Social – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;

Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição (modelo no anexo IV);

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;

Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores do grupo “B”, para pontuação do item 7. A DAP deve estar válida na fase de habilitação.

Apresentar a declaração de ciência e concordância (modelo no anexo II); devidamente assinada;

Apresentar Certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso;
Certidão trabalhista;
Certidão FGTS.
Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (L 13.019/2014 Art. 24)

As organizações deverão ser selecionadas por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Para efeito de classificação, será considerada habilitada a receber os bens, as organizações que entregar na sede da SEMAGRI as documentações constantes no item 6 dentro do prazo que será estipulado no edital. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação do produtor.
Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das organizações APTAS a receberem os bens.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO PESO
01	Tempo de atividade da instituição.	ATA de abertura da instituição.	02 pontos para cada ano.
02	Número de associados que serão beneficiados	Lista de associados	01 ponto por associado.
03	Agricultor Familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF.	DAP	02 pontos por produtor associado.

DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será calculada através da somatória das pontuações;
As organizações serão classificadas em ordem decrescente da nota final.
Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a associação que sucessivamente:
Maior somatório de beneficiários diretos;
Maior número de beneficiários pertencentes ao grupo B do PRONAF;
Maior brevidade na entrega da documentação.
Caso permaneça o empate, será realizado sorteio.
Serão considerados as organizações selecionadas, aquelas que preencham todas as condições fixadas neste termo e posteriormente no edital de chamada pública.
O resultado final da seleção será divulgado por:
Lista contendo a classificação de todas as organizações que se cadastraram na Chamada Pública;
Lista contendo a relação das organizações selecionadas nesta Chamada Pública;
Divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município de Rolim de Moura no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br com a lista constando apenas as organizações selecionadas.
Uma vez selecionada, o representante da organização deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como o termo de recebimento do objeto no anexo V.

DA FISCALIZAÇÃO (L 13.019/2014 SEÇÃO VII)

A fiscalização será exercida pela comissão nomeada através da portaria nº 420/2022.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da lei de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

São obrigações das Organizações selecionadas:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos até a sede da organização ou local onde este permanecerá, ou seja, despesas com o recebimento dos bens;
Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
Arcar com todas as despesas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do produtor;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela organização;
Proporcionar todas as facilidades para que a organização possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela organização, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o repasse dos equipamentos na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil – OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos objetos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada etapa, se caso a duração da parceria exceder 01 (um) ano, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/14;
A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Relatório da execução físico – financeiro;

Relatório do cumprimento do objeto;
Declaração de guarda e conserva de documentos por 05 (cinco) anos;
Relatório fotográfico.
A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste termo.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico semagri@rolimdemoura.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Karini Vitória Gomes Alves, matrícula 3758.

Rolim de Moura/RO, 13 de janeiro de 2023.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2023.

_____----------_____
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	U. F.	CEP:	Telefone:
Nome do Responsável:			C. P. F.
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função:		
Endereço:	CEP:		
E-mail:			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período de Execução: 05 anos após a liberação do bem.
Apresentação (identificação do objeto)
Quantidade: 01 (um) PREENCHER COM ITEM QUE DESEJA PLEITEAR

Justificativa

PREENCHER CONFORME O ITEM QUE DESEJAR PLEITEAR
Nesse sentido, busca-se através do presente documento, apresentar a proposta de pleito do (s) equipamento (s) com a finalidade de implementar a cadeia produtiva local de carne.

Metas Qualitativas

Diminuir custo de produção;
Aumentar produtividade;
Desenvolver a agricultura familiar;
Aumentar a renda do produtor rural.

Metas Quantitativas

Aumentar a xxx produtores por ano, com serviços de xxx. (PREENCHER CONFORME O ITEM QUE DESEJAR PLEITEAR)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Meta	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
1.	Aumentar a xxx por ano, com serviços de xxx.	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Rolim de Moura, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de bens oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, estado e município, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2023

_____
Nome do produtor (Assinatura)

5. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Rolim de Moura-RO, ___ de_____ de 2023.

_____
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (nome do presidente), na qualidade de presidente da (nome da associação), declaro que estamos ciente e concordamos com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° 001/2023 e de seus anexos, bem como nos responsabilizamos, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (nome por extenso)

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS COM O EQUIPAMENTO PLEITEADO.
(Um dos critérios de seleção e pontuação da proposta)

Item	Nome Completo	Endereço	Telefone	CPF
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2023.

_____
Nome do presidente (Assinatura)
Presidente

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS

Nome Completo	Endereço	Telefone	RG com Órgão Expedidor	CPF	Cargo/Função
					Presidente
					Vice-Presidente
					1º Tesoureiro
					2º Tesoureiro
					3º Tesoureiro
					1º Secretário
					2º Secretário
					E outros

Rolim de Moura-RO, ___ de _____ de 2023.

_____
Nome do presidente (Assinatura)
Presidente

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO
(A ser entregue assinado após o recebimento do objeto)
Declaro que eu, na qualidade de representante legal como presidente da (nome da associação) que recebemos da Secretaria Municipal de Agricultura o (quantidade e nome do equipamento), proveniente do convênio nº xxxxx, processo administrativo xxxx/2023, Chamamento Público xxx/2023, tombamento xxxx e passamos a ser responsável a partir de xx/xx/2023 pela integridade dos referidos bens.

Rolim de Moura, ____ de _____de 2023.

Atenciosamente,

_____
Assinatura (nome por extenso)

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:D61D7324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO PM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2022		Mês: 12
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)	
Receitas Correntes (I)	**28.104.116,51**	**40.911.538,41**	**40.666.280,42**	**-245.257,99**	
Receita Tributária	2.060.274,23	2.060.274,23	3.537.822,94	1.477.548,71	
Receita de Contribuições	308.964,32	308.964,32	253.230,88	-55.733,44	
Receita Patrimonial	92.980,98	1.506.988,76	2.769.538,43	1.262.549,67	
Transferências Correntes	25.509.654,84	36.765.742,03	33.728.972,69	-3.036.769,34	
Outras Receitas Correntes	132.242,14	269.569,07	376.715,48	107.146,41	
Receitas de Capital (II)		**32.333.909,91**	**26.846.024,17**	**-5.487.885,74**	
Operações de Crédito		5.000.000,00	2.000.000,00	-3.000.000,00	
Transferências de Capital		27.333.909,91	24.846.024,17	-2.487.885,74	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.104.116,51**	**73.245.448,32**	**67.512.304,59**	**-5.733.143,73**	
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**28.104.116,51**	**73.245.448,32**	**67.512.304,59**	**-5.733.143,73**	
Déficit (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)	**28.104.116,51**	**73.245.448,32**	**67.512.304,59**	**-5.733.143,73**	
Saldos de Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro		5.162.420,55	5.162.420,55		
.					

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**17.679.199,51**	**29.493.608,88**	**26.577.067,27**	**24.908.352,74**	**24.887.870,64**	**2.916.541,61**
Pessoal e Encargos Sociais	9.653.594,55	12.381.605,74	11.799.819,85	11.797.483,97	11.793.565,91	581.785,89
Juros e Encargos da Dívida		390.000,00	191.721,26	191.721,26	191.721,26	198.278,74
Outras Despesas Correntes	8.025.604,96	16.722.003,14	14.585.526,16	12.919.147,51	12.902.583,47	2.136.476,98
Despesas de Capital (IX)	**995.000,00**	**33.399.122,68**	**24.502.733,88**	**7.153.123,10**	**6.258.046,13**	**8.896.388,80**
Investimentos	645.000,00	33.049.122,68	24.224.103,03	6.874.492,25	5.979.415,28	8.825.019,65
Amortização da Dívida	350.000,00	350.000,00	278.630,85	278.630,85	278.630,85	71.369,15
Reserva de Contingência (X)	**320.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**18.994.199,51**	**62.892.731,56**	**51.079.801,15**	**32.061.475,84**	**31.145.916,77**	**11.812.930,41**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**18.994.199,51**	**62.892.731,56**	**51.079.801,15**	**32.061.475,84**	**31.145.916,77**	**11.812.930,41**
Superávit (XIII)			16.432.503,44			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**18.994.199,51**	**62.892.731,56**	**67.512.304,59**	**32.061.475,84**	**31.145.916,77**	**11.812.930,41**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Exercício: 2022		Mês: 12
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**62.899,28**	**2.750.892,71**	**2.231.022,19**	**2.231.022,19**	**582.769,80**	
Pessoal e Encargos Sociais		876,63			876,63	
Outras Despesas Correntes	62.899,28	2.750.016,08	2.231.022,19	2.231.022,19	581.893,17	
Despesas de Capital	**2.343.234,09**	**1.750.279,80**	**1.731.478,97**	**1.731.478,97**	**2.362.034,92**	
Investimentos	2.343.234,09	1.750.279,80	1.731.478,97	1.731.478,97	2.362.034,92	
TOTAL	**2.406.133,37**	**4.501.172,51**	**3.962.501,16**	**3.962.501,16**	**2.944.804,72**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício: 2022		Mês: 12
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**26.468,95**	**184.511,00**	**176.627,74**	**34.352,21**	
Pessoal e Encargos Sociais		4.623,89		4.623,89	
Outras Despesas Correntes	26.468,95	179.887,11	176.627,74	29.728,32	
Despesas de Capital	**3.710,66**	**257.140,00**	**260.850,66**		
Investimentos	3.710,66	257.140,00	260.850,66		
TOTAL	**30.179,61**	**441.651,00**	**437.478,40**	**34.352,21**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

42.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:51227EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 447/2021 e Contrato Administrativo nº 019/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 019/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 019/2021**, iniciando-se no dia **22/02/2023** e se encerrando em **22/02/2024** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMAP	SERV	12	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	13486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMOSPE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMECE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMUSA	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024, recursos oriundos dos seguintes programas:
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção da SEMAP;
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção da SEMECE;
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção da SEMUSA.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 019/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de fevereiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 447/2021.
Contrato Administrativo n.º 019/2021.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de borracharia deste município conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 019/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 447/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 22 de fevereiro de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 447/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021.
2º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de borracharia conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 22/02/2023 e se encerrando em 22/02/2024**, em anexo ao processo administrativo nº 447/2021 e a seguir discriminados:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMAP	SERV	12	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	13486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMOSPE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMECE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00

	mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMUSA					

Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção da SEMAP;
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção da SEMECE;
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção da SEMUSA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:59377CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

OBEJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: PFJ COMERCIO DE GASES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 367.000,00
(trezentos e sessenta e sete mil reais)
CNPJ: *45.075.197/0001-66*
Representante legal: PABLO SOSSAI BASILIO
Endereço: AVENIDA RUA GOIáS, 1711, PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, em Vilhena - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1017190	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADOE EM CILINDROS	M³	22000	R$ 11,50	253.000,00	airpure
2	1028997	AR COMPRIMIDO, MISTURA DOS GASES OXIGENIO E NITROGENIO, NA MESMA PROPORÇAO ENCONTRADA NA ATMOSFERA (21% E 79% RESPECTIVAMENTE)	M³	3000	R$ 19,00	57.000,00	airpure
3	1043309	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ,SENDO COMPOSTO POR 79% DE NITROGENIO E 21% DE OXIGENIO ,EXCLUSIVAMENTE PARA USO MEDICINAL.	M³	3000	R$ 19,00	57.000,00	airpure
					TOTAL:	367.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2023

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

PFJ COMERCIO DE GASES LTDA
45.075.197/0001-66

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:2379FE90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.783/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Lei nº 1.783/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **aprovou** e o Prefeito **sanciona** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.130.750,00 (um milhão cento e trinta mil setecentos e cinqüenta reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
3.3.90.46.00.00	15000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	530.750,00
Total Suplementação:			**1.130.750,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	780.750,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:			**1.130.750,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível. Seringueiras/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8BBE5CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	019/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 006/2022
Data Homologação:	17/02/2022
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES EM LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS, PROJETOS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, MÍDIAS SOCIAIS E PRIVACIDADE NO EXERCÍCIO DO MANDATO. NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO EM PORTO VELHO.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90
Valor Total Homologado – R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Theobroma/RO, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6342F579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a pesquisa mercadológica. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Presencial 005/2023 referente ao processo 1152/2022 que tem como objetivo CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: CESAR ALVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 27.368.827/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
2	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE PEQUENO PORTE (PALIO, ETIOS, SPIN, STRADA FIORINO, YARIS).	440	R$ 44,00	R$ 19.360,00
3	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.	180	R$ 62,00	R$ 11.160,00
4	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE MÉDIO PORTE (MICRO ONIBUS E VAN).	140	R$ 82,00	R$ 11.480,00
5	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE MÉDIO PORTE (AMBULÂNCIA, S-10, AMBULÂNCIA RENAULT, AMBULÂNCIA DUCATO).	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
6	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE GRANDE PORTE (ONIBUS).	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
7	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO BAÚ.	105	R$ 110,00	R$ 11.550,00
8	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA.	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
9	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA.	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
10	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA.	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
11	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE PATROL.	35	R$ 220,00	R$ 7.700,00
12	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA.	70	R$ 190,00	R$ 13.300,00
13	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE TRATOR AGRÍCOLA.	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
14	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NDI 7089.	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
15	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (PALIO, ETIOS, SPIN, STRADA FIORINO, YARIS).	130	R$ 44,00	R$ 5.720,00
16	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE.	15	R$ 62,00	R$ 930,00
17	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROONIBUS E VAN.	70	R$ 82,00	R$ 5.740,00
18	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO BAÚ.	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
19	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 159.360,00

Urupa,20 de fevereiro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CBB7B146

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado da **Dispensa de Licitação nº 004/2023** referente ao Processo n. **273/2023** que tem como objetivo Contratação de uma empresa especializada no ramo de serviços com fornecimento de hospedagem e alimentação, para atender as necessidades da Equipe de profissionais de saude do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames de Mamografia, Papanicolau e Prevenção de Câncer de Boca neste Município de Urupá-RO, **20, 21, 22, 23 e 24 de março/2023.** Considerando, considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: **P.P. LOPES MINIMERCADO -ME** CNPJ: **03.233.514/0001-85**

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
001	SV	01	Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo "self-service") servidos no local da hospedagem ou terceirizados, o fornecimento da alimentação/café da manhã e água será para a **equipe composta por 04 (quatro) profissionais**, sendo 01 (uma) enfermeira, 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e Papanicolau, 01 (um) motorista e 01 (um) "self-service" para o Dentista (realizando exame de prevenção câncer de boca) no dia 21-03-2023 do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **20, 21, 22, 23 e 24 de março/2023**, entrarão dia 20/03/2023 às 08:00 horas e sairão dia 24/03/2023 às 18:00 horas	3.300,00
			Total	**R$ 3.300,00**

Valor Total Adjudicado - R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

Urupá, 21 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:96CB091E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 049/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o procedimento eletrônico **Pregão** n. **49/2022,** referente ao **Processo n. 842/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOP), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: DK INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.373.392/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, INTEL CORE I5, NO MÍNIMO 8ª GERAÇÃO, SSD 120GB, MEMÓRIA COM NO MÍNIMO 4 GB, MONITOR 19,5" HDMI LED, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (ORIGINAL). FONTE 500W COM SELO 80PLUS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Dk PC	7	R$ 2.180,00	R$ 15.260,00

Valor Total Homologado - R$ 15.260,00

Urupa, 21 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0E26A8A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 005/23

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 005/2023, referente ao **Processo n. 381/2023** que tem como objetivo **Contratação de concessionária autorizada Toyota para serviços de primeira revisão periódica de 10.000 KM, bem como outros tipos de inspeções e reparos no veículo Toyota Yaris placa RSZ0R56 ano 2022 modelo 2023.** Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. DE VEÍCULOS PEÇAS E S
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO DA JUNTA DO CARTER		1	R$ 11,50	R$ 11,50
2	FILTRO DE OLEO		1	R$ 84,00	R$ 84,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL		1	R$ 57,00	R$ 57,00
4	ELEMENTO FILTRO		1	R$ 82,00	R$ 82,00
5	JOGO ELEMENTO FILTRO		1	R$ 106,96	R$ 106,96
6	LIMPA PARABRISA		1	R$ 30,80	R$ 30,80
7	FLUIDO RADIADOR		1	R$ 64,33	R$ 64,33
8	CALOTA DE RODA AUTOMOTIVA		2	R$ 67,19	R$ 134,38
9	PROTETOR PARALAMAS		1	R$ 237,14	R$ 237,14
10	PARAFUSO, AÇO, DA CAIXA DE RODA		3	R$ 7,43	R$ 22,29
11	PRESILHA DE PLÁSTICO CÓD. 9046710216		3	R$ 7,74	R$ 23,22
12	PRESILHA DE PLÁSTICO CÓD. 9015960603		1	R$ 7,58	R$ 7,58
13	PRESILHA DE PLÁSTICO CÓD:5216116010		1	R$ 24,38	R$ 24,38
14	PRESILHA DE PLÁSTICO CÓD. 9018906193		1	R$ 12,31	R$ 12,31
15	PRESILHA DE PLÁSTICO CÓD. 9046705138		7	R$ 9,55	R$ 66,85
16	RETENTOR PARA LAMA NISSEY		1	R$ 43,91	R$ 43,91
17	PRESILHA DE PLÁSTICO CÓD.9046707214		2	R$ 6,19	R$ 12,38
18	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX		1	R$ 126,00	R$ 126,00
19	STP LIMPADOR SISTEMA		1	R$ 102,93	R$ 102,93
20	CLIPE DE SUPORTE		1	R$ 26,88	R$ 26,88
21	LIMPADOR DO EVAPORADOR		1	R$ 240,43	R$ 240,43
22	AIRCON 599 INTERIOR FRESH		1	R$ 126,00	R$ 126,00
23	OXY-SANITINZATION APP		1	R$ 129,90	R$ 129,90
24	KIT VISIBILIDADE P/ BRISA		1	R$ 13,58	R$ 13,58
25	TROCA ELEMENTO DO FILTRO DE AR (TODOS)		1	R$ 59,80	R$ 59,80
26	SUBSTITUIÇÃO JOGO DE PALHETA LIMPADOR PARABRISA		1	R$ 4,49	R$ 4,49
27	LIMPEZA CAIXA EVAPORADORA		1	R$ 109,90	R$ 109,90
28	MÃO DE OBRA CRISTALIZAÇÃO DE PARABRISA		1	R$ 32,45	R$ 32,45
29	LUBRIFICAÇÃO		1	R$ 8,98	R$ 8,98
30	TROCA DE REVESTIMENTO DO PARA – LAMA DIANTEIRO (UM		1	R$ 149,50	R$ 149,50
31	SERVIÇOS DE TERCEIRO.		1	R$ 240,00	R$ 240,00
32	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO		1	R$ 37,45	R$ 37,45
33	BALANCEAMENTO		1	R$ 37,45	R$ 37,45
34	LIMPEZA INJECAO FLEX		1	R$ 8,98	R$ 8,98
35	HIGIENIZACAO DO AR CONDICIONADO		1	R$ 8,98	R$ 8,98
36	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR		1	R$ 8,98	R$ 8,98
37	SERV LUBRIFICACAO MOLA		1	R$ 22,45	R$ 22,45
38	ENGINE OIL TOYOTA 5W		3,3	R$ 77,00	R$ 254,10

Valor Total Homologado - R$ 2.770,26

Urupa, 21 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B5A007B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº 91/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 17/2023/ARP **Data da Abertura: 20/02/2023**
Pregão Eletrôniconº 91/CPL/2022 **Data de Julgamento: 13/01/2023**
Objeto:Aquisição de Kit tecnológico: Notebook, Mouse sem fio e Headset.
Processo:1-861/2022/SRP **Data Homologação**: 10/02/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 10h00 min.do dia vinte de fevereiro **do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMECE,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Kit tecnológico: Notebook, Mouse sem fio e Headset**, Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°91CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMECE/653/2022.**

FORNECEDOR: 01

EMPRESA:	**JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791** **Azul Papel Suprimentos e Informática**		
CNPJ:	**27.845.560/0001-01**	TEL. FAX:	(31) 3535-2872 (31)-3535-1977
ENDEREÇO:	Rua Carijós, nº 77 Centro	CIDADE/UF:	Mateus Leme - Minas Gerais
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	35670-000
E-MAIL:	licitacaoazulpapel@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	João Francisco Bráulio		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	350	Und	Notebook - Processador Intel Core i3 1005G1; Geração do Processador 10ª Geração; Velocidade do Processador 1.2GHz3.4GHz; Memória Cache 4.0MB; Sistema Operacional Windows 10; Tipo de Placa de Vídeo Integrada (On-Board); Armazenamento e Memória: SSD 256.0GB; Memória RAM 4.0GB; Tamanho da Tela 15.6 Resolução de Tela Full HD Recursos: Teclado numérico; Resolução de Tela Full HD	Lenovo Ideapad	R$2.265,71	R$793.000,00
Valor Total:>>>**R$ 793.000,00**						

FORNECEDOR: 02

EMPRESA:	**PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267** **PVS Comercio e Assessoria**		
CNPJ:	**47.199.093/0001-99**	TEL. FAX:	(69) 9 8448-5382 (69) 9 99345-808
ENDEREÇO:	AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI	CIDADE/UF:	Presidente Médici - Rondônia
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76916-000
E-MAIL:	vinii3204.1@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Paulo Vinicius da Silva		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	350	Unid	Mouse sem fio 2.4GHz, USB Alcance sem fio de 10 metros	MULTILASER	R$29,90	R$10.465,00
3	350	Unid	Headset com microfone - compatível com computadores, smartphones e tablets, conexão de áudio de 3,5 mm	BRIGHT	R$32,89	R$11.511,50
Valor Total: >>>**R$ 21.976,50**						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com o(a) secretário(a) da Secretaria Municipal-**SEMECE,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.A entrega d**os objetos Aquisição de Kit tecnológico: Notebook, Mouse sem fio e Headset**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão e recebimento da nota de empenho**.

Vale do Paraíso RO, em 20 de fevereiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:03FB4540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RGF 2º SEMESTRE DE 2022

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado														
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)														
CNPJ:														
Exercício: 2022														
Período de referência: 2º semestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	915.813,95	874.129,41	1.141.201,82	988.515,05	970.931,55	1.325.967,31	1.084.491,49	1.066.246,74	1.235.635,82	1.064.849,17	1.148.222,41	1.899.842,10	13.715.846,82	
Pessoal Ativo	915.813,95	874.129,41	1.141.201,82	988.515,05	970.931,55	1.325.967,31	1.084.491,49	1.066.246,74	1.235.635,82	1.064.849,17	1.148.222,41	1.899.842,10	13.715.846,82	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	787.102,65	743.718,99	1.010.548,41	847.480,30	829.059,54	1.178.807,41	923.557,08	910.213,35	1.071.535,14	896.677,74	962.135,90	1.560.849,01	11.721.685,52	
Obrigações Patronais	128.711,30	130.410,42	130.653,41	141.034,75	141.872,01	147.159,90	160.934,41	156.033,39	164.100,68	168.171,43	186.086,51	338.993,09	1.994.161,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas													0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma														
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.027,57	1.498,00	2.077,24	0,00	62.514,58	66.326,19	43.828,34	22.573,26	1.440,93	0,00	5.918,34	4.730,54	216.934,99	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.027,57	1.498,00	0,00	0,00	62.514,58	66.326,19	43.828,34	22.573,26	1.440,93	0,00	5.918,34	4.730,54	214.857,75	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			2.077,24										2.077,24	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	909.786,38	872.631,41	1.139.124,58	988.515,05	908.416,97	1.259.641,12	1.040.663,15	1.043.673,48	1.234.194,89	1.064.849,17	1.142.304,07	1.895.111,56	13.498.911,83	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.903.397,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.903.397,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.498.911,83	46,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.607.834,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.827.442,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.047.051,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	347.626,77	306.051,67	343.575,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	306.051,67	343.575,64
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	306.051,67	343.575,64
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	0,00	306.051,67	343.575,64
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	347.626,77	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.094.921,38	14.000.174,84	15.020.966,37
Disponibilidade de Caixa	9.094.921,38	14.000.174,84	15.020.966,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.921,38	14.131.909,65	15.034.676,49
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	131.734,81	13.710,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.747.294,61	-13.694.123,17	-14.677.390,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.564.680,21	26.895.964,77	28.903.397,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art.			
			0,00
166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
	23.564.680,21	26.895.964,77	28.903.397,29
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,48	1,14	1,19
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,12	-50,92	-50,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.277.616,25	32.275.157,72	34.684.076,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.449.854,63	29.047.641,95	31.215.669,08
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	2.110.547,43	4.153.584,04	1.857.272,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**			
	Exercício de Descumprimento do Limite	**Exercício do Primeiro Período Seguinte**	**Exercício do Segundo Período Seguinte**	**Exercício do Terceiro Período Seguinte**
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite	**Primeiro Período Seguinte**	**Segundo Período Seguinte**	**Terceiro Período Seguinte**

	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.564.680,21	26.895.964,77	28.903.397,29
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.564.680,21	26.895.964,77	28.903.397,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.184.229,65	5.917.112,25	6.358.747,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.665.806,69	5.325.401,03	5.722.872,66
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.903.397,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.903.397,29	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.624.543,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.162.089,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.023.237,81	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00
FGTS		0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito – Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g -
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)			PÚBLICO (f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	FINANCEIRA)	h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.308.091,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.091,20	278.963,88		6.029.127,32
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.308.091,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.308.091,20	278.963,88		6.029.127,32
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.726.585,29	0,00	13.710,12	141.898,51	0,00	0,00	8.570.976,66	1.436.409,91		7.134.566,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.792,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.792,87	24.103,68		1.689,19
Transferências do FUNDEB	484.548,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.548,90	0,00		484.548,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.580.236,80	0,00	0,00	35.413,04	0,00	0,00	1.544.823,76	304.324,86		1.240.498,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.135,26						60.135,26	6.434,02		53.701,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.495.853,30	0,00	13.710,12	0,00	0,00	0,00	2.482.143,18	1.046.792,55		1.435.350,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	490.637,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.637,31	25.210,25		465.427,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito										
(exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	3.589.380,85	0,00	0,00	106.485,47	0,00	0,00	3.482.895,38	29.544,55		3.453.350,83
TOTAL (III) = (I + II)	15.034.676,49	0,00	13.710,12	141.898,51	0,00	0,00	14.879.067,86	1.715.373,79		13.163.694,07

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	28.903.397,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.903.397,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.903.397,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	VALOR	Valor Realizado no Período
		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.498.911,83	46,70
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.607.834,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.827.442,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.047.051,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.677.390,73	-50,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.684.076,75	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.358.747,40	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.624.543,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.023.237,81	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.715.373,79	13.163.694,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2023.02.16 17:56:21 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2023.02.16 18:20:36 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2023.02.16 18:58:02 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:80413F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 6º BIMESTRE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	31.708.407,68	8.305.084,90	26,19	36.545.767,77	115,26	-4.837.360,09
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	23.929.072,56	5.185.817,95	21,67	28.787.240,89	120,30	-4.858.168,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	345.590,55	26,18	1.498.982,17	113,56	-178.982,17
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	342.254,98	27,27	1.442.423,19	114,93	-187.423,19
Taxas	65.000,00	65.000,00	3.335,57	5,13	56.558,98	87,01	8.441,02
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	10.879,67	38,86	64.489,55	230,32	-36.489,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.000,00	28.000,00	10.879,67	38,86	64.489,55	230,32	-36.489,55
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	187.939,50	273.122,43	145,32	1.259.583,03	670,21	-1.071.643,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							

Valores Mobiliários	101.000,00	187.939,50	273.122,43	145,32	1.259.583,03	670,21	-1.071.643,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	11.485,00	15,31	65.986,55	87,98	9.013,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	11.485,00	15,31	65.986,55	87,98	9.013,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	22.277.133,06	4.461.176,23	20,03	25.689.746,62	115,32	-3.412.613,56
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	9.969.921,91	2.479.967,53	24,87	11.876.834,87	119,13	-1.906.912,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.119.400,00	8.452.071,15	1.321.991,46	15,64	9.946.186,72	117,68	-1.494.115,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	659.217,24	17,10	3.866.725,03	100,30	-11.585,03
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	83.564,07	203,81	208.452,97	508,42	-167.452,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	83.564,07	522,28	206.103,52	1.288,15	-190.103,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00		0,00	2.349,45	9,40	22.650,55

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	7.779.335,12	3.119.266,95	40,10	7.758.526,88	99,73	20.808,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	7.779.335,12	3.119.266,95	40,10	7.758.526,88	99,73	20.808,24
Transferências da União e de suas Entidades		1.626.435,00		0,00	1.615.635,00	99,34	10.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	6.152.900,12	3.119.266,95	50,70	6.142.891,88	99,84	10.008,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	31.708.407,68	8.305.084,90	26,19	36.545.767,77	115,26	-4.837.360,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							

Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	31.708.407,68	8.305.084,90	26,19	36.545.767,77	115,26	-4.837.360,09	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	31.708.407,68	8.305.084,90	26,19	36.545.767,77	115,26		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.084.238,68			6.084.238,68			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.084.238,68			6.084.238,68			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.419.254,00	30.702.945,93	7.089.700,43	7.250.320,55	28.987.572,14	8.805.074,22	28.973.862,02	1.715.373,79
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	27.927.535,76	4.496.011,59	25.589.694,71	2.337.841,05	6.484.486,95	25.250.675,84	2.676.859,92	25.236.965,72	339.018,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	14.953.071,37	3.219.930,72	14.513.255,57	439.815,80	3.220.150,72	14.513.255,57	439.815,80	14.513.255,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	-8.148,59	17.851,41	8.148,59	1.475,97	17.851,41	8.148,59	17.851,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	12.948.464,39	1.284.229,46	11.058.587,73	1.889.876,66	3.262.860,26	10.719.568,86	2.228.895,53	10.705.858,74	339.018,87
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	9.830.834,65	1.923.242,41	5.113.251,22	4.717.583,43	765.833,60	3.736.896,30	6.093.938,35	3.736.896,30	1.376.354,92
INVESTIMENTOS	877.491,60	9.710.834,65	1.976.110,25	5.046.119,06	4.664.715,59	761.413,18	3.669.764,14	6.041.070,51	3.669.764,14	1.376.354,92
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	-52.867,84	67.132,16	52.867,84	4.420,42	67.132,16	52.867,84	67.132,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	34.275,95			34.275,95			34.275,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.419.254,00	30.702.945,93	7.089.700,43	7.250.320,55	28.987.572,14	8.805.074,22	28.973.862,02	1.715.373,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.419.254,00	30.702.945,93	7.089.700,43	7.250.320,55	28.987.572,14	8.805.074,22	28.973.862,02	1.715.373,79
SUPERÁVIT (XIII)				5.842.821,84			7.558.195,63		7.571.905,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.419.254,00	36.545.767,77		7.250.320,55	36.545.767,77		36.545.767,77	1.715.373,79
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.419.254,00	30.702.945,93	100,00	7.089.700,43	7.250.320,55	28.987.572,14	100,00	8.805.074,22	1.715.373,79
Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	259.824,74	1.251.388,37	4,08	49.152,17	284.538,85	1.248.388,37	4,31	52.152,17	3.000,00
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	259.824,74	1.251.388,37	4,08	49.152,17	284.538,85	1.248.388,37	4,31	52.152,17	3.000,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											

Administração	4.664.435,04	7.001.208,80	1.057.806,98	6.752.375,08	21,99	248.833,72	1.317.239,93	6.671.546,68	23,02	329.662,12	80.828,40
Planejamento e Orçamento	50.000,00	35.000,00	9.150,00	17.280,00	0,06	17.720,00	9.150,00	17.280,00	0,06	17.720,00	0,00
FU04 - Administração Geral	629.301,50	1.670.736,16	226.022,11	1.577.732,18	5,14	93.003,98	290.893,03	1.564.436,05	5,40	106.300,11	13.296,13
Administração Financeira	950.260,00	1.372.599,10	4.751,83	1.320.417,93	4,30	52.181,17	199.313,86	1.252.885,66	4,32	119.713,44	67.532,27
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.922.873,54	817.883,04	3.836.944,97	12,50	85.928,57	817.883,04	3.836.944,97	13,24	85.928,57	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.825,25	1.747.930,50	189.122,43	1.309.259,02	4,26	438.671,48	279.466,78	1.284.048,77	4,43	463.881,73	25.210,25
Assistência ao Idoso	30.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	19.000,00	0,00	2.100,00	0,01	16.900,00	0,00	2.100,00	0,01	16.900,00	0,00
Assistência Comunitária	464.140,00	759.962,01	27.449,47	385.248,49	1,25	374.713,52	105.139,58	364.405,00	1,26	395.557,01	20.843,49
FU08 - Administração Geral	29.000,00	79.581,95	8.315,24	54.396,10	0,18	25.185,85	20.749,48	50.029,34	0,17	29.552,61	4.366,76

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Demais Subfunções	841.685,25	887.886,54	153.357,72	867.514,43	2,83	20.372,11	153.577,72	867.514,43	2,99	20.372,11	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.462.793,20	9.059.828,71	2.270.479,59	8.020.298,77	26,12	1.039.529,94	1.521.998,98	6.967.072,20	24,03	2.092.756,51	1.053.226,57
Atenção Básica	1.611.973,43	4.655.008,94	1.364.650,84	3.783.746,50	12,32	871.262,44	519.093,85	2.736.823,27	9,44	1.918.185,67	1.046.923,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.704.574,36	840.155,66	3.566.434,28	11,62	138.140,08	919.038,23	3.563.666,04	12,29	140.908,32	2.768,24
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	3.604,57	56.604,57	0,18	35,71	3.640,17	56.604,57	0,20	35,71	0,00
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	10.035,26	121.818,09	0,40	8.969,67	12.055,48	118.838,29	0,41	11.949,47	2.979,80
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	311.317,37	512.817,37	52.033,26	491.695,33	1,60	21.122,04	68.171,25	491.140,03	1,69	21.677,34	555,30
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao											

Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.714.510,73	9.781.700,34	1.779.442,01	7.987.984,80	26,02	1.793.715,54	2.439.879,79	7.639.156,26	26,35	2.142.544,08	348.828,54
Ensino Fundamental	6.201.504,30	9.643.693,91	1.755.914,63	7.864.183,84	25,61	1.779.510,07	2.416.352,41	7.515.355,30	25,93	2.128.338,61	348.828,54
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	513.006,43	138.006,43	23.527,38	123.800,96	0,40	14.205,47	23.527,38	123.800,96	0,43	14.205,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	55.057,70	135.057,70	41.332,10	64.488,10	0,21	70.569,60	30.259,10	53.415,10	0,18	81.642,60	11.073,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	55.057,70	135.057,70	41.332,10	64.488,10	0,21	70.569,60	30.259,10	53.415,10	0,18	81.642,60	11.073,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	505.088,67	363.866,86	428.866,86	1,40	76.221,81	372.786,92	424.377,09	1,46	80.711,58	4.489,77
Infra-Estrutura Urbana		353.310,59	353.310,59	353.310,59	1,15	0,00	353.310,59	353.310,59	1,22	0,00	0,00
Serviços Urbanos	160.000,00	151.778,08	10.556,27	75.556,27	0,25	76.221,81	19.476,33	71.066,50	0,25	80.711,58	4.489,77
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e											

Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	327.516,48	1.657.516,48	102.753,27	1.344.157,31	4,38	313.359,17	115.746,58	1.320.501,08	4,56	337.015,40	23.656,23
Abastecimento	81.500,00	331.500,00	19.817,00	79.817,00	0,26	251.683,00	11.215,00	70.417,00	0,24	261.083,00	9.400,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	181.016,48	1.318.016,48	79.944,55	1.261.348,59	4,11	56.667,89	101.539,86	1.247.092,36	4,30	70.924,12	14.256,23
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00	8.000,00	2.991,72	2.991,72	0,01	5.008,28	2.991,72	2.991,72	0,01	5.008,28	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Energia	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.574.230,10	5.978.915,34	312.840,33	3.087.195,40	10,06	2.891.719,94	736.448,36	2.922.134,37	10,08	3.056.780,97	165.061,03
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	5.978.915,34	312.840,33	3.087.195,40	10,06	2.891.719,94	736.448,36	2.922.134,37	10,08	3.056.780,97	165.061,03
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	69.700,00	14.583,33	0,00	0,00	0,00	14.583,33	0,00	0,00	0,00	14.583,33	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	69.700,00	14.583,33	0,00	0,00	0,00	14.583,33	0,00	0,00	0,00	14.583,33	0,00

Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	461.000,00	536.000,00	41.785,69	456.932,22	1,49	79.067,78	151.955,26	456.932,22	1,58	79.067,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	251.000,00	35.653,16	185.799,69	0,61	65.200,31	102.565,98	185.799,69	0,64	65.200,31	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	265.000,00	285.000,00	6.132,53	271.132,53	0,88	13.867,47	49.389,28	271.132,53	0,94	13.867,47	0,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	812.216,40	34.275,95				34.275,95				34.275,95	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	37.792.646,36	6.419.254,00	30.702.945,93	100,00	7.089.700,43	7.250.320,55	28.987.572,14	100,00	8.805.074,22	1.715.373,79

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											

Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											

FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											

Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2022

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2022**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.450.142,08	2.321.832,71	2.591.929,43	2.595.468,71	2.818.397,33	3.181.482,01	3.029.162,73	2.641.094,48	2.733.882,88	2.828.321,28	2.473.944,02	3.431.799,04	33.097.456,70	27.396.228,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.234,29	76.061,01	140.842,76	63.497,65	138.464,81	204.983,57	48.921,58	209.266,91	134.182,54	113.936,50	108.186,23	237.404,32	1.498.982,17	1.320.000,00
IPTU	2.443,58	2.799,85	4.040,05	2.276,94	13.196,69	4.177,51	3.950,19	7.083,01	4.960,54	3.378,37	3.021,56	2.443,38	53.771,67	120.000,00
ISS	13.618,54	21.416,59	24.545,65	23.752,75	24.439,13	50.384,75	30.472,85	37.318,70	63.922,67	52.999,61	49.961,89	52.913,49	445.746,62	430.000,00
ITBI	0,00	3.200,00	45.655,59	31.500,00	44.462,63	62.244,64	10.368,46	120.692,45	11.353,88			2.860,29	332.337,94	385.000,00
IRRF	0,00	39.853,34	62.431,00	3.053,07	40.027,83	84.363,47		41.363,08	52.238,88	56.181,92	53.100,09	177.954,28	610.566,96	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.172,17	8.791,23	4.170,47	2.914,89	16.338,53	3.813,20	4.130,08	2.809,67	1.706,57	1.376,60	2.102,69	1.232,88	56.558,98	65.000,00
Contribuições			15.498,30		12.026,07	5.388,09	4.806,72	5.759,10		10.131,60	5.406,62	5.473,05	64.489,55	28.000,00
Receita Patrimonial	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	1.259.583,03	187.939,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	1.259.583,03	187.939,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.810,00	3.512,50	8.464,97	4.551,02	4.000,50	4.644,00	4.559,00	6.452,50	4.061,56	12.445,50	3.776,00	7.709,00	65.986,55	75.000,00
Transferências Correntes	2.367.688,78	2.180.978,28	2.340.599,35	2.455.771,46	2.557.545,06	2.844.472,21	2.832.137,26	2.258.444,39	2.450.139,31	2.531.084,99	2.196.645,99	2.984.455,35	29.999.962,43	25.744.289,46
Cota-Parte do FPM	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	11.001.336,05	9.113.086,76
Cota-Parte do ICMS	1.030.997,93	493.916,20	1.047.382,89	842.059,06	931.365,49	954.319,78	1.006.506,36	840.692,04	790.195,48	783.541,58	710.254,99	810.493,92	10.241.725,72	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.030,96	42.251,21	38.321,98	37.586,15	47.739,33	61.109,60	62.975,53	43.827,24	35.673,56	24.435,09	21.508,71	14.541,80	469.001,16	320.000,00
Cota-Parte do ITR	30.588,39	113,98	14,00	290,06	2.183,31	668,76	871,94	187,68	14.404,33	85.620,11	31.862,60	22.456,31	189.261,47	35.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989												35.792,74	35.792,74	50.000,00
Transferências do FUNDEB	309.283,03	366.636,47	297.505,80	312.917,54	342.524,15	338.378,10	334.682,67	318.823,91	281.525,40	283.941,20	296.573,02	358.443,17	3.841.234,46	3.820.140,00
Outras Transferências Correntes	145.186,51	143.736,61	269.701,57	447.782,50	326.975,17	641.551,17	285.147,47	225.222,65	564.207,29	626.500,06	222.681,01	322.918,82	4.221.610,83	4.006.062,70
Outras Receitas Correntes	3.883,37	329,54	10.463,44		8.096,28	22.989,28	17.040,66	16.829,37	10.923,27	34.333,69	32.697,25	50.866,82	208.452,97	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	4.194.059,41	3.351.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	4.194.059,41	3.351.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.929.072,56	28.787.240,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.000,00	1.498.982,17
IPTU	120.000,00	53.771,67
ISS	430.000,00	445.746,62
ITBI	385.000,00	332.337,94
IRRF	320.000,00	610.566,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	56.558,98
Contribuições	28.000,00	64.489,55
Receita Patrimonial	187.939,50	1.259.583,03
Aplicações Financeiras (II)	187.939,50	1.259.583,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	22.277.133,06	25.689.746,62
Cota-Parte do FPM	7.406.930,36	8.871.117,57
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	8.193.380,80
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	375.200,92
Cota-Parte do ITR	28.000,00	151.409,30
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	35.792,74
Transferências do FUNDEB	3.820.140,00	3.841.234,46
Outras Transferências Correntes	4.006.062,70	4.221.610,83

Demais Receitas Correntes	116.000,00	274.439,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	116.000,00	274.439,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.741.133,06	27.527.657,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.779.335,12	7.758.526,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.779.335,12	7.758.526,88
Convênios	3.106.612,00	3.095.802,00
Outras Transferências de Capital	4.672.723,12	4.662.724,88
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.779.335,12	7.758.526,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.520.468,18	35.286.184,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.927.535,76	25.589.694,71	25.250.675,84	25.236.965,72		349.602,59	349.602,59
Pessoal e Encargos Sociais	14.953.071,37	14.513.255,57	14.513.255,57	14.513.255,57		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	17.851,41	17.851,41	17.851,41		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.948.464,39	11.058.587,73	10.719.568,86	10.705.858,74		349.602,59	349.602,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.901.535,76	25.571.843,30	25.232.824,43	25.219.114,31		349.602,59	349.602,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.830.834,65	5.113.251,22	3.736.896,30	3.736.896,30		1.282.548,05	1.282.548,05
Investimentos	9.710.834,65	5.046.119,06	3.669.764,14	3.669.764,14		1.282.548,05	1.282.548,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	67.132,16	67.132,16	67.132,16		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.710.834,65	5.046.119,06	3.669.764,14	3.669.764,14		1.282.548,05	1.282.548,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	34.275,95						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.646.646,36	30.617.962,36	28.902.588,57	28.888.878,45		1.632.150,64	1.632.150,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.765.155,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.059.090,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.261.688,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	90.980,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.935.863,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	347.626,77	343.575,64
DEDUÇÕES (XXIX)	9.094.921,38	15.020.966,37
Disponibilidade de Caixa	9.094.921,38	15.020.966,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.921,38	15.034.676,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	13.710,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.747.294,61	-14.677.390,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.930.096,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-13.710,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	343.575,64
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	78.633,99
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.208.747,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.038.040,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.084.238,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.084.238,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)						180.082,45	1.930.464,98	1.632.150,64	1.632.150,64	336.498,28	141.898,51		141.898,51
PODER EXECUTIVO						180.082,45	1.930.464,98	1.632.150,64	1.632.150,64	336.498,28	141.898,51		141.898,51
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)						180.082,45	1.930.464,98	1.632.150,64	1.632.150,64	336.498,28	141.898,51		141.898,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.830.834,65	5.113.251,22	4.717.583,43
Investimentos	9.710.834,65	5.046.119,06	4.664.715,59
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	120.000,00	67.132,16	52.867,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.830.834,65	5.113.251,22	4.717.583,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.830.834,65	5.113.251,22	4.717.583,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				

2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado				
Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				

2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +5>	<EC+ 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes – A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.917.510,50
Previsão Atualizada	31.708.407,68
Receitas Realizadas	36.545.767,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.084.238,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.917.510,50
Dotação Atualizada	37.792.646,36
Despesas Empenhadas	30.702.945,93
Despesas Liquidadas	28.987.572,14
Despesas Pagas	28.973.862,02
Superávit Orçamentário	5.842.821,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.702.945,93
Despesas Liquidadas	28.987.572,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	28.903.397,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.903.397,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.903.397,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	4.765.155,65	1,17
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	5.935.863,22	3,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição Cancelamento	Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	- -		-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.110.547,43	336.498,28	1.632.150,64	141.898,51
Poder Executivo	2.110.547,43	336.498,28	1.632.150,64	141.898,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.110.547,43	336.498,28	1.632.150,64	141.898,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e			
Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação			
Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação			
Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			
Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-	
Receitas de Operações de Crédito			
Despesa de Capital Líquida		5.113.251,22	4.717.583,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício %	Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de			
Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2023.02.16 17:51:45 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2023.02.16 18:18:40 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2023.02.16 18:55:55 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:717B0BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.450.142,08	2.321.832,71	2.591.929,43	2.595.468,71	2.818.397,33	3.181.482,01	3.029.162,73	2.641.094,48	2.733.882,88	2.828.321,28	2.473.944,02	3.431.799,04	33.097.456,70	27.396.228,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.234,29	76.061,01	140.842,76	63.497,65	138.464,81	204.983,57	48.921,58	209.266,91	134.182,54	113.936,50	108.186,23	237.404,32	1.498.982,17	1.320.000,00
IPTU	2.443,58	2.799,85	4.040,05	2.276,94	13.196,69	4.177,51	3.950,19	7.083,01	4.960,54	3.378,37	3.021,56	2.443,38	53.771,67	120.000,00
ISS	13.618,54	21.416,59	24.545,65	23.752,75	24.439,13	50.384,75	30.472,85	37.318,70	63.922,67	52.999,61	49.961,89	52.913,49	445.746,62	430.000,00
ITBI	-	3.200,00	45.655,59	31.500,00	44.462,63	62.244,64	10.368,46	120.692,45	11.353,88	-	-	2.860,29	332.337,94	385.000,00
IRRF	-	39.853,34	62.431,00	3.053,07	40.027,83	84.363,47	-	41.363,08	52.238,88	56.181,92	53.100,09	177.954,28	610.566,96	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.172,17	8.791,23	4.170,47	2.914,89	16.338,53	3.813,20	4.130,08	2.809,67	1.706,57	1.376,60	2.102,69	1.232,88	56.558,98	65.000,00
Receita de Contribuições	-	-	15.498,30	-	12.026,07	5.388,09	4.806,72	5.759,10	-	10.131,60	5.406,62	5.473,05	64.489,55	28.000,00
Receita Patrimonial	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	1.259.583,03	187.939,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	1.259.583,03	187.939,50
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.810,00	3.512,50	8.464,97	4.551,02	4.000,50	4.644,00	4.559,00	6.452,50	4.061,56	12.445,50	3.776,00	7.709,00	65.986,55	75.000,00
Transferências Correntes	2.367.688,78	2.180.978,28	2.340.599,35	2.455.771,46	2.557.545,06	2.844.472,21	2.832.137,26	2.258.444,39	2.450.139,31	2.531.084,99	2.196.645,99	2.984.455,35	29.999.962,43	25.744.289,46
Cota-Parte do FPM	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,15	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	11.001.336,05	9.113.086,76
Cota-Parte do ICMS	1.030.997,93	493.916,20	1.047.382,89	842.059,06	931.365,49	954.319,78	1.006.506,36	840.692,04	790.195,48	783.541,58	710.254,99	810.493,92	10.241.725,72	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.030,96	42.251,21	38.321,98	37.586,15	47.739,33	61.109,60	62.975,53	43.827,24	35.673,56	24.435,09	21.508,71	14.541,80	469.001,16	320.000,00
Cota-Parte do ITR	30.588,39	113,98	14,00	290,06	2.183,31	668,76	871,94	187,68	14.404,33	85.620,11	31.862,60	22.456,31	189.261,47	35.000,00

Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.792,74	35.792,74	50.000,00
Transferências do FUNDEB	309.283,03	366.636,47	297.505,80	312.917,54	342.524,15	338.378,10	334.682,67	318.823,91	281.525,40	283.941,20	296.573,02	358.443,17	3.841.234,46	3.820.140,00
Outras Transferências Correntes	145.186,51	143.736,61	269.701,57	447.782,50	326.975,17	641.551,17	285.147,47	225.222,65	564.207,29	626.500,06	222.681,01	322.918,82	4.221.610,83	4.006.062,70
Outras Receitas Correntes	3.883,37	329,54	10.463,44	-	8.096,28	22.989,28	17.040,66	16.829,37	10.923,27	34.333,69	32.697,25	50.866,82	208.452,97	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	4.194.059,41	3.351.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	4.194.059,41	3.351.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.067.498,30	1.987.711,70	2.237.251,08	2.256.454,48	2.440.788,25	2.808.573,48	2.669.561,92	2.298.214,96	2.427.973,19	2.504.192,58	2.138.465,69	3.066.711,66	28.903.397,29	24.045.228,96
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A8B2181B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,												
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.												
prefeitura@parecis.ro.gov.br												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 6º Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	**Saldo Total (a+b)**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	180.082,45	1.930.464,98	1.632.150,64	1.632.150,64	336.498,28	141.898,51	141.898,51
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	180.082,45	1.930.464,98	1.632.150,64	1.632.150,64	336.498,28	141.898,51	141.898,51
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	**180.082,45**	**1.930.464,98**	**1.632.150,64**	**1.632.150,64**	**336.498,28**	**141.898,51**	**141.898,51**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	**Saldo Total (a+b)**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.												

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. .Mun. De Ad. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B4E737D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	915.813,95	874.129,41	1.141.201,82	988.515,05	970.931,55	1.325.967,31	1.084.491,49	1.066.246,74	1.235.635,82	1.064.849,17	1.148.222,41	1.899.842,10	13.715.846,82	-
Pessoal Ativo	915.813,95	874.129,41	1.141.201,82	988.515,05	970.931,55	1.325.967,31	1.084.491,49	1.066.246,74	1.235.635,82	1.064.849,17	1.148.222,41	1.899.842,10	13.715.846,82	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	787.102,65	743.718,99	1.010.548,41	847.480,30	829.059,54	1.178.807,41	923.557,08	910.213,35	1.071.535,14	896.677,74	962.135,90	1.560.849,01	11.721.685,52	-
Obrigações Patronais	128.711,30	130.410,42	130.653,41	141.034,75	141.872,01	147.159,90	160.934,41	156.033,39	164.100,68	168.171,43	186.086,51	338.993,09	1.994.161,30	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.027,57	1.498,00	2.077,24	-	62.514,58	66.326,19	43.828,34	22.573,26	1.440,93	-	5.918,34	4.730,54	216.934,99	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.027,57	1.498,00	-	-	62.514,58	66.326,19	43.828,34	22.573,26	1.440,93	-	5.918,34	4.730,54	214.857,75	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	2.077,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.077,24	-

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	909.786,38	872.631,41	1.139.124,58	988.515,05	908.416,97	1.259.641,12	1.040.663,15	1.043.673,48	1.234.194,89	1.064.849,17	1.142.304,07	1.895.111,56	13.498.911,83	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	909.786,38	872.631,41	1.139.124,58	988.515,05	908.416,97	1.259.641,12	1.040.663,15	1.043.673,48	1.234.194,89	1.064.849,17	1.142.304,07	1.895.111,56	13.498.911,83	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.903.397,29		28.903.397,29	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	28.903.397,29		28.903.397,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.498.911,83	46,70	13.498.911,83	46,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.607.834,54	54,00	15.607.834,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.827.442,81	51,30	14.827.442,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.047.051,09	48,60	14.047.051,09	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite> <Quadrimestre/Semestre>			<Exercício do primeiro período seguinte> <Primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte> <Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2456AC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	347.626,77	306.051,67	343.575,64
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	-	306.051,67	343.575,64
Empréstimos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	306.051,67	343.575,64
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	-	306.051,67	343.575,64
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	347.626,77	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	9.094.921,38	14.000.174,84	15.020.966,37
Disponibilidade de Caixa	9.094.921,38	14.000.174,84	15.020.966,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.921,38	14.131.909,65	15.034.676,49
(-) Restos a Pagar Processados	-	131.734,81	13.710,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 8.747.294,61	- 13.694.123,17 -	14.677.390,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.564.680,21	26.895.964,77	28.903.397,29
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	23.564.680,21	26.895.964,77	28.903.397,29
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	1,48	1,14	1,19
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 37,12	- 50,92 -	50,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.277.616,25	32.275.157,72	34.684.076,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.449.854,63	29.047.641,95	31.215.669,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	2.110.547,43	4.153.584,04	1.857.272,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda

Tabela 2.1				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>	<Exercício do primeiro período seguinte>	<Exercício do segundo período seguinte>	<Exercício do terceiro período seguinte>
	<Quadrimestre/Semestre>	<Primeiro período seguinte>	<Segundo período seguinte>	<Terceiro período seguinte>

	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais		-	-	-	-							
Tabela 2.2												
TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro.												
O valor da redução												
anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B919E59D

